



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 14 de junho de 2021

Edição 119

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.135, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 21.011.137,60, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 21.011.137,60 (vinte e um milhões, onze mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			150.900,00
11.006.23.122.2000.0259	REALIZAR APOORTE DE CAPITAL	459065	0100	150.000,00
11.006.23.122.2072.2661	GARANTIR OS DIREITOS DO CONSUMIDOR	339039	0100	900,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			600.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	100.000,00
		339040	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			17.482.782,60
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0112	11.000.000,00
16.001.12.368.2125.2385	ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR	334041	0112	1.294.149,03

		339039	0112	3.688.633,57
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	335030	0112	1.050.000,00
		335039	0112	447.000,00
		335036	0112	3.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.141.225,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339092	0209	2.141.225,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA			352.230,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0110	245.900,00
17.034.10.128.2023.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339033	0209	18.000,00
		339014	0209	37.330,00
		339039	0209	51.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			284.000,00
23.030.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	132.000,00
23.030.08.243.2006.2273	PROMOVER E QUALIFICAR O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	339039	0100	152.000,00
TOTAL				R\$ 21.011.137,60

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			150.900,00
11.006.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	100.000,00
		339093	0100	50.000,00
11.006.23.122.2072.2661	GARANTIR OS DIREITOS DO CONSUMIDOR	449052	0100	900,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			600.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	500.000,00
11.025.26.782.2057.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	449093	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			17.482.782,60
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	339030	0112	1.050.000,00
		339039	0112	447.000,00
		339036	0112	3.000,00
16.001.12.368.2125.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	0112	15.718.345,00
		339030	0112	264.437,60

	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.141.225,00
17.012.10.301.2084.1118	REGIONALIZAR A GESTÃO DO SUS	339014	0209	45.000,00
		339039	0209	48.520,00
		339030	0209	41.305,00
		339033	0209	6.400,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0209	2.000.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA			352.230,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0110	35.000,00
		339049	0110	22.000,00
		339093	0110	188.900,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339039	0209	106.330,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			284.000,00
23.030.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0100	100.000,00
23.030.08.243.2006.2273	PROMOVER E QUALIFICAR O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	339030	0100	132.000,00
		335043	0100	52.000,00
TOTAL				R\$ 21.011.137,60

Protocolo 0018388186

Decreto de 11 de junho de 2021.
RETIFICAÇÃO:
No Decreto de 4 de junho de 2021, publicado no diário oficial nº 114 de 7 de junho de 2021, que designou a contar de 1 de maio de 2021, PRISCILA BUENO DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Mulher, da Gerência de Programas Estratégicos de Saúde.

Onde se Lê	Leia-se
ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa	ocupante do cargo de Enfermeira

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018521613

Decreto de 11 de junho de 2021.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Exonerar a Pedido, a contar de 1 de junho de 2021, JOSEANY DE CARVALHO SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Regional de Saúde, da Gerência Regional de Saúde de Ariquemes, da Secretaria de Estado da Saúde.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018527821

Decreto de 11 de junho de 2021.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,
RESOLVE:
Exonerar a Pedido, a contar de 10 de maio de 2021, NAIR CELINA SOUZA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial II, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018527943

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de junho de 2021, LORRAINE ANTUNES DOS SANTOS SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Diagnóstico e Imagem, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018530237

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, AILTON WANDERLEY DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018530100

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, AILTON WANDERLEY DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Diagnóstico e Imagem, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018530004

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2021, SUZANA REGINA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018529900

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, KATIA MARA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018531759

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, ELNIR MIGUEL DA SILVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018531600

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de junho de 2021, MATEUS NOGUEIRA PINHEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300167925, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Serviço Social, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018533505

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de junho de 2021, EMERSON FRELIK GOIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300166894, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Laboratório, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018533345

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de julho de 2021, WALESSA ROBERTA DE BRITO, ocupante do cargo de Farmaceutico Bioquimico, matrícula 300093446, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Insumos para a Atenção Básica, da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018533851

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 1 de julho de 2021, DANIANI HOFFMANN CARDOSO, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300127250, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Insumos para a Atenção Básica, da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018533773

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 14 de junho de 2021, ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor-Geral da AGEVISA, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018526178

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de maio de 2021, BETHANIA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 300100497, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018527603

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de junho de 2021, NELSON SADA O FUGIOKA, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização Agropecuário, matrícula 300042644, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018530248

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de junho de 2021, FRANCISCO CLAYTON FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor de Instituto, da Superintendência de Polícia Técnico- Científica - Politec.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018528012

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de junho de 2021, DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor de Instituto, da Superintendência de Polícia Técnico- Científica - Politec.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018528301

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de junho de 2021, RUBENS OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300059823, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018529804

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de junho de 2021, LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Educação no Campo e Turismo Rural, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018531427

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, YURI DOS SANTOS SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018531589

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, YURI DOS SANTOS SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Educação no Campo e Turismo Rural, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018531826

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de junho de 2021, ANTONIO LUCAS CAETANO MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018532209

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de junho de 2021, WENDSON FONSECA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018531461

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de junho de 2021, BARBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018531512

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de junho de 2021, BARBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018531629

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de junho de 2021, KAMILA LUNA CAVALHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018532335

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de junho de 2021, JOAB DE ARAÚJO OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018532699

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de junho de 2021 publicado no diário oficial nº.114 de 7 de junho de 2021 que nomeou, a partir de 7 de junho de 2021, ROBSON FERNANDO BATISTAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente da Usina CBUQ, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018533152

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de junho de 2021, ALAN GOMES FRANCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018533517

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de abril de 2021, ADILSON FERREIRA MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018533766

Decreto de 11 de junho de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 8 de junho de 2021, publicado no diário oficial nº 116 de 9 de junho de 2021, que nomeou a contar de 1 de junho de 2021, GABRIEL COSTA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se Lê**Leia-se**

GABRIEL COSTA FERREIRA

GABRIEL COSTA PEREIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018532702

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de junho de 2021, FRANCISCO ITAMAR DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018533963

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de junho de 2021 publicado no diário oficial nº.116 de 9 de junho de 2021 que nomeou, a contar de 1 de junho de 2021, NATACHA CLAROS DE BARROS CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Desenvolvimento Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018534016

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de junho de 2021, GWENHWYFAR DE LAIA MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018534320

Decreto de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de junho de 2021, PAULO ESPINDOLA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018534224

CASA CIVIL

Portaria nº 8 de 10 de junho de 2021

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 3 de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 28, de 9 de Março de 2021,

ONDE SE LÊ:

"Art. 5º - A Interlocutora da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente **à Secretaria.**"

LEIA-SE:

"Art. 5º - A Interlocutora da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente **ao Gabinete da Casa Civil.**"

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2021, 133º da República.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

OGE

Portaria nº 5 de 10 de junho de 2021

A OUVIDORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2 de 29 de janeiro de 2021 (0015933618), que Institui Comissão Extraordinária para Tratamento de Demandas de Assédio Moral e Sexual no Trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E :

Art. 1º - EXCLUIR o servidora abaixo da Comissão Extraordinária para Tratamento de Demandas de Assédio Moral e Sexual no Trabalho, da **Ouvidoria Geral do Estado**, da Portaria nº 2, de 29 de janeiro de 2021 (0015933618):

Membro: Dominique Rodrigues Valente, Membro, Assessora – OGE/RO;

Art. 2º - INCLUIR a servidora abaixo para compor a Comissão Extraordinária para Tratamento de Demandas de Assédio Moral e Sexual no Trabalho, da **Ouvidoria Geral do Estado**, da Portaria nº 2, de 29 de janeiro de 2021 (0015933618):

Membro: Deizieny Aires da Silva Almeida, Membro, Interlocutora da Ouvidoria do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
OUVIDORA GERAL DO ESTADO

Protocolo 0018504191

PGE

CONTRATO018/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 018/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO URAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA NET WAY INFORMÁTICA LTDA-ME.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO , autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr.º. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: **NET WAY INFORMÁTICA LTDA-ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.563.381/0001-70, com endereço na Avenida: Castelo Branco, nº 62 - Bairro: Pioneiros em Pimenta Bueno/RO, aqui representada pelo Sr. **ADEMIR MENDES SANTIAGO**, portador do CPF/MF nº 571.995.742-15 e RG nº 542.997 SSP/RO,de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº0011.081046/2021-25, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público. Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021**), vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0011.081046/2021-25, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Registrar Preço para futura e eventual contratação dos Serviços de Transmissão de Dados/ **Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite**, com a finalidade de atender as necessidades da EMATER-RO pelo período de 12 meses, **conformedetalhamento no item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA**

II - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

Item Especificação Quant. MBPS		UNIDADE	Municí pio	Quan t. Unid ades	Valor Unitári o Mensal	Valo r Tota l anu al	
INTERNET FIBRA ÓTICA							
02	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	10 0M bp s	ESLOC DE CABIXI	Cabixi	12	R\$ 500,00	R\$ 6.00 0,00
05	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	10 0M bp s	ESLOC DE CEREJEIRA S	Cerejeir as	12	R\$ 500,00	R\$ 6.00 0,00

06	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	35 Mbps	ESLOC DE CORUMBIARA	Corumbiara	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
07	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	10 Mbps	ESLOC DE ESPIGÃO DO OESTE	Espigão do Oeste	12	R\$ 383,33	R\$ 4.599,96
13	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	10 Mbps	ESLOC DE MINISTRO ANDREAZZA	Ministro Andreazza	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
19	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	10 Mbps	ESLOC DE PRIMAVERA DE RONDONIA	Primavera de Rondonia	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
21	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	10 Mbps	ESLOC DE SÃO FELIPE DO OESTE	São Felipe do Oeste	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
25	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	10 Mbps	ESREG DE VILHENA	Vilhena	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 46.599,96

III - O valor da contratação é de R\$ 46.599,96 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

IV - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA -CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA deve fornecer a conectividade de Internet para todos os Objetos citados neste Termo, mantendo-os disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e com total conectividade;

II - Devem ser entregue no mínimo 70% da velocidade contratada conforme descrita na tabela constante no presente Termo de Referência.

III - A CONTRATADA deve garantir o índice de disponibilidade mensal de no mínimo 95,7%; A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para que em nenhum momento os serviços fiquem paralisados 100%.

IV - A solução que a CONTRATADA disponibilizará deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando um ótimo desempenho e a segurança dos dados;

V - A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no **máximo 24 horas** após aberto o chamado;

VI - Os equipamentos, necessários para o funcionamento da Internet, serão fornecidos pela CONTRATADA;

VII - A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da Internet.

CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇO DE ACESSO

I - O serviço deverá ser instalado na velocidade indicada como INICIAL. A alteração para a velocidade FUTURA ocorrerá mediante solicitação prévia do CONTRATANTE e em conformidade com os prazos e preços definidos no contrato;

II - Todos os equipamentos, acessórios e recursos necessários (exceto energia elétrica) são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser dimensionados para operar abaixo de sua capacidade nominal máxima.

III - Parâmetros de Qualidade e Níveis de Serviço:

Disponibilidade mínima mensal do serviço:	95,35%;
Taxa de erros máxima admitida:	10-6;
Latência média máxima da rede:	150. milissegundos;

IV - Prazo para recuperação/reparação do serviço (normalização do serviço após o registro da degradação, falha, defeito e/ou paralisação):

V - 12 (doze) horas para municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

VI - 24 (vinte e quatro) horas para municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

VII - Prazo de instalação ou mudança de endereço de instalação: 30 (trinta) dias;

VIII - Prazo para aumento de velocidade: 72 (setenta e duas) horas;

IX - A contagem dos prazos iniciar-se-á após a confirmação da abertura do chamado técnico. O procedimento será acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

X - Penalidades – as penalidades abaixo serão aplicadas sobre os valores individuais de cada acesso analisado e constarão na fatura mensal do período subsequente ao da(s) ocorrência(s).

XI - No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de mais de um Nível de Serviço acordado, num mesmo período, num determinado acesso, as penalidades serão somadas até o valor máximo de 100% (cem por cento):

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

XII - Disponibilidade mensal medida do serviço:

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

Medida do Serviços	Percentual de acompanhamento
De 95,7%:	20%;
De 95,6% a 94,7%:	25%;
De 94,6% a 93,7%:	30%;
Abaixo de 93,6%:	50%;

XIII - As penalidades poderão ser reduzidas ou anuladas caso a CONTRATADA justifique as ocorrências e o CONTRATANTE aceite tais justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE INSTALAÇÃO DOS ACESSOS:

I - No início do contrato, para a implantação da Internet, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE um Cronograma de Instalação, Configuração e Ativação dos Serviços Contratados. Após a implantação da rede, os prazos a serem respeitados são os definidos neste instrumento.

II - O cronograma poderá ser revisado em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

III - Em até 60 (sessenta) dias, 80% (oitenta por cento) dos acessos deverão estar ativos e em pleno funcionamento.

IV - Toda a rede deverá estar instalada e com todos os serviços especificados em operação em até 90 (noventa) dias;

V - Os serviços de Gerenciamento e Monitoração deverão estar operantes, em até 90 dias;

VI - Os prazos deste item contam-se a partir da data da assinatura do contrato e a respectiva publicação oficial do extrato do contrato. O processo de instalação tem de ser o mais transparente possível.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - O cumprimento das obrigações constantes no contrato oriundo do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, fiscal designado e/ou servidor representante da Gerência de Informática GETIN/EMATER, representando sempre os interesses da Contratante.

II - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido “in loco” pelo Fiscal do Contrato, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, enviando mensalmente a Comissão de Recebimento, relatório dos serviços diários prestados;

III - O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

IV - A fiscalização da execução dos serviços abrangerá as seguintes rotinas:

a) - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

b) - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato, e após emissão do Termo de Recebimento Provisório, ser enviados a comissão de Recebimento para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com imediato encaminhamento ao setor competente para pagamento;

c) - Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências no que couber, conforme prevê o art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

d) - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

e) - Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

f) - Fica estabelecido que havendo anormalidades técnicas concernentes ao Objeto deste instrumento, a Gerência de Informática GETIN/EMATER, deverá emitir Parecer Técnico subsidiando nessa tomada de decisão da Autoridade Competente, primando pelo Interesse Público e não ocasionando dano ao Erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	1925 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015 – Fortalecimento da Agricultura Familiar.
Fonte de Recurso	Fonte: 100 – Recursos Ordinários.
Elemento de Despesa	33.90.40-05 (Serviço de Comunicação de Dados).
Nota de Empenho nº	2021NE000739

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO/CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

I. LOCAL E HORÁRIO:

Os serviços deverão ser instalados nos endereços discriminados conforme ANEXO I – LOCALIDADES – TERMO DE REFERÊNCIA, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto a GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação, pelo telefone: (69) 3211-3773.

II. PRAZO DE INSTALAÇÃO

a) - O serviços deverão ser instalados no local definido na cláusula anterior, no prazo previsto na cláusula quinta, contados a partir da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de funcionamento.

- b) - O prazo de instalação **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:
- c) - Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;
- d) - Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
- e) - Não se admitirá prorrogação se:
- o atraso ocorrer por culpa da contratada;
 - se não cumprir os requisitos do item c; ou
 - houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
- f) - Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.
- g) - Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada na Avenida Farquar nº.2986, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, CEP: 76.801-470 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

III. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- I - Os serviços e os aparelhos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações detalhadas e prazos, nos locais indicados no Termo de Referência – item 31.6, o qual integra o presente, independentemente de transcrição.
- II - Os custos com o frete para entrega dos objetos, assim como instalação de todos os eventuais acessórios, correrão por conta da CONTRATADA.
- III - A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por Comissão de Recebimento Serviços, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
- IV - O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
- V - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA-DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será por meio de Execução INDIRETA no regime de Empreitada por **Preço Unitário por item**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos em 12 parcelas mensais com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- I - O Gerente da GETIN- Gerência de Tecnologia da Informação é o responsável pela fiscalização dos serviços aqui tratados o qual examinará e verificará o exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.
- II - Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do gestor/fiscal do contrato, o mesmo deverá fazer constar no Processo Administrativo correspondente e comunicar o ocorrido ao setor responsável para a tomada de decisão.
- III - A Empresa contratada deverá indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao gestor/fiscal do contrato ou responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, devendo a fatura telefônica ser encaminhada ao órgão contratante, no mínimo 20 (vinte) dias antes do seu vencimento, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando necessário. Na impossibilidade do atendimento do prazo previsto a fatura deverá ser prorrogada por no mínimo 15 (quinze) dias após a data do vencimento.
- II - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.
- III - Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:
- até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;
 - em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
- Nota fiscal/Fatura;
 - Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
 - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
 - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (Falência e Concordatas) expedida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de sua sede;
 - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- IV - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
- V - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
- VI - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76.801-470 - Tel.: (69) 3211-3773.

VII - GETIN - Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

VIII - A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

IX - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

X - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XI - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

I - É permitida a subcontratação parcial dos serviços, necessários à realização do objeto deste Termo, até o limite de 50% (Conforme os termos do artigo 72 da lei 8.666/93), nas seguintes condições:

II - Não é permitida a subcontratação de serviços na área que a Contratada (ou participante do Consórcio) possuir concessão, permissão ou autorização expedida pela Anatel para sua execução.

III - Poderão ser subcontratados serviços necessários para o fornecimento de link, via satélite e rádio frequência para as regiões de difícil acesso (zona rural e área indígena).

IV - Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

V - A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

VI - Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

VII - Será admitida a subcontratação de profissional autônomo, empresário individual civil ou comercial, ou sociedade simples ou empresária devidamente certificados pelo FABRICANTE, para os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos desde que a CONTRATADA se responsabilize integralmente pelos serviços prestados e todos os profissionais possuam vínculo empregatício em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou outras modalidades de contratações juridicamente válidas com a CONTRATADA e empresas subcontratadas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 1993, em sua atual redação, desde que atenda as condições previstas neste Termo e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

I - Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

II - Fica aberta a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) - Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) - Apresentação de documentação falsa;
- c) - Comportamento inidôneo;
- d) - Fraude fiscal;
- e) - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRU	MULTA
------	-----------------------	-----	-------

1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica da EMATER-RO.

b) - Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

c) - Assinar Contrato ou Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

d) - Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.

e) - A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante, bem como os prazos máximos para atendimento e solução do problema.

- f) - Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da contratada, serão contado a partir da abertura do chamado pelo contratante.
- g) - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- i) - Fornecer os aparelhos de dados em compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;
- j) - Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas na conta de serviços, emitida pela concessionária, aplicados os descontos devidos;
- k) - Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- l) - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;
- m) - Repassar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens divulgados pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;
- n) - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar o direito de cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- o) - Fornecer, mensalmente ao ÓRGÃO CONTRATANTE, as Faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários;
- p) - Comunicar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e restar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) - Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- s) - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seu empregado ou preposto obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- t) - Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- u) - Acatar as orientações do ANATEL, sujeitando-se à mais ampla e restrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- v) - Prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- x) - Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
- y) - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- z) - Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- aa) - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.
- ab) - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.
- ac) - A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
- ad) - Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.
- ae) - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.
- af) - Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- ag) - Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- ah) - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- ai) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- aj) - Caso a qualquer tempo, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- ak) - Na data da Assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
- al) - Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
- am) - O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão

requerente, se obrigará:

- a) - Permitir acesso dos empregados da EMPRESA VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;
- b) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA com relação ao objeto do Contrato;
- c) - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- d) - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- e) - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- f) - Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- g) - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- h) - Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.
- i) - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.
- j) - Solicitar através de preposto, o fornecimento de novos pontos, transferência, desligamento, bloqueio sempre que for necessário e da conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

I - A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir da data de assinatura do contrato**, vigorando por 12 (doze) meses.

II - O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, se tratar de prestação de serviços continuados para a Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Autarquia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I - A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) - Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) - Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) - Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) - No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) - No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

I - Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

I - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II - Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER/RO
NET WAY INFORMÁTICA LTDA-ME
Representado pelo **Sr. ADEMIR MENDES SANTIAGO**
CONTRATADO

Protocolo 0018468984

Portaria nº 582 de 11 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.230793/2021-94;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de férias em pecúnia a servidora **FRANCIELE SOARES DA COSTA**, ocupante do cargo de Assessora Especial III, matrícula n. 300092538, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, relativa a 20 (vinte) dias referentes ao exercício de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018513159

Portaria nº 583 de 11 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.096031/2020-71;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de férias em pecúnia a servidora **VALESSA GAMA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, matrícula n. 300158390, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, relativa 20 (vinte) dias referentes ao exercício de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018513546

Portaria nº 584 de 11 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de suspensão no processo 0020.243138/2021-04 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FABIO DE SOUSA SANTOS**, matrícula 300115778, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021.2, marcadas para 01 a 20.09.2021, a qual fica transferida para fruição no período de **19.07 a 07.08.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018513571

Portaria nº 585 de 11 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR no anexo I da Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado-PGE, publicada no DIOF nº 233 de 30/11/2020, referente ao exercício de 2021.2, o servidor inframencionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
FABIO DE SOUSA SANTOS	300115778	Procurador de Estado	01 a 20.12.2021			SIM	21 a 30.12.2021

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018513576

Portaria nº 586 de 11 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de suspensão no processo 0020.239240/2021-05 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **EDER LUIZ GUARNIERI**, matrícula 300037726, ocupante do cargo de Procurador de Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021.1, marcadas para 01 a 20.11.2021, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **03 a 22.01.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018515464

Portaria nº 587 de 11 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.126237/2021-14;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de férias em pecúnia o servidor **ROMÁRIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria – Tecnologia da Informação, matrícula n. 3001450552, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, relativa a 20 (vinte) dias referentes ao exercício de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018517243

SUGESP

Decreto de 11 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018487151 a viagem do 1º SGT BM **CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA**, lotado no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 14 de junho de 2021 a 19 de junho de 2021, com a finalidade de participar do curso presencial na área administrativa pública - Plataforma + Brasil completo - Gestão e Execução de Convênios, com ônus para fonte 0226 Cota-Parte Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018532994

Decreto de 11 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0018498011 a viagem do AGENTE DE POLÍCIA **HÉLIO CALIXTO FERREIRA**, Secretário de Estado da Sesdec, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de ALTAMIRA/PA, no período de 09 de junho de 2021 a 24 de junho de 2021, com a finalidade de participar de operação de monitoramento ambiental na região norte integrando a tripulação nas aeronaves do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018533301

Portaria nº 359 de 11 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 43/2021/SESAU-CFES, que consta nos autos do Processo SEI nº 0036.249619/2021-46;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ABINADABE MATEUS PAGANI FERREIRA** , matrícula **300161940**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/GABGOV, referente ao exercício 2021, do período de 03/08/2021 a 17/08/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **01/09/2021 a 15/09/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 11 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018534964

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2021/SUPEL/RO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é: Aquisição de material permanente e consumo sendo (impressora para crachá e suprimentos color e preto, kit de limpeza, cabeça de impressão e outros),para atender as necessidades da Gerencia de Processamento de Dados - GPROD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Referente ao Processo Administrativo nº. **0042.509185/2020-89, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,**CNPJ:** 67.642.736/0001-34ao qual foi vencedora do item 06, Valor de R\$ R\$ 628,98 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), de acordo com o Despacho SUGESP-ASJUR (0018374089).Porto Velho-RO, 07 de junho de 2021 Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Carlos Lopes Silva
Superintendente - SUGESP
Matricula: 300167104

Protocolo 0018406743

Portaria nº 356 de 11 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando 161 (0018359759) e Errata SUGESP-ADPRM (0018465835), que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.238906/2021-41;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **OCIVALDA CARVALHO LEALA** , matrícula **300156059**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP, referente ao exercício 2021, do período de 01/09/2021 a 15/09/2021, a qual fica transferida para fruição no período de 16/07/2021 a 30/07/2021 .

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 11 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018520739

Portaria nº 349 de 10 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0027.229088/2021-84**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS , na forma do ANEXO I, do servidor abaixo relacionado que gozará férias na forma da lei em vigor.

MATRICUL A	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERIODO		3º PERIODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300149606	JASMO PEREIRA SALVINO	ASSESSOR DE COMUNICACAO III	01/ 04/2021	20/ 04/2021					SIM	01/ 08/2021	10/ 08/2021

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0018500016

Portaria nº 354 de 11 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 3192/2021/CASACIVIL-ASTEC, que consta nos autos do Processo SEI nº **0005.212465/2021-02**;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias da servidora **ELIZANE NOGUEIRA BELARMINO**, matrícula **300105818**, lotada na CASA CIVIL, referente ao exercício 2021, com férias marcadas para o período de **18/05/2021 a 27/05/2021**, de acordo com a Portaria nº 514/2020/SUGESP/ASS, publicada no DOE nº 234 de 01/12/2020, ficando suspensas, para fruição em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 11/06/2021.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018513297

Portaria nº 357 de 11 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Despacho GOV-GRH (SEI nº 0018464611), que consta nos autos do Processo SEI nº **0014.199713/2021-03**;

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 294 de 21 de maio de 2021, publicada no diário oficial nº. 109 de 28 de maio de 2021, que remarcou as férias, referente ao exercício 2021, do período de 02/08/2021 a 31/08/2021, do servidor **SEBASTIÃO ALVES DE QUEIROZ**, matrícula **300155076**.

Porto Velho - RO, 11 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018530550

Portaria nº 358 de 11 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando 162/2021/SECOM-GAB(0018437929), que consta nos autos do Processo SEI nº 0027.210056/2021-13;

RESOLVE:

CONVALIDAR a Remarcação do gozo de férias do servidor **THALLISSON LOPES**, matrícula nº 300156349, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SECOM-GAB, referente ao exercício 2021, do período de 02/06/2021 a 11/06/2021 (10 dias), a qual fica transferida para fruição no período de **03/06/2021 A 12/06/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 11 de junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS.

Protocolo 0018534899

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 647/2020.

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu as **Ata de Registro de Preços nº 05/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 647/2020**, Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo pano de prato para atender as necessidades da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio desta SUGESP, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP., referente a o **Processo Administrativo 0042.214161/2021-25**, em favor da empresa FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 07.734.851/0001-07, no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme previsto no Decreto Federal n.º3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23.08.2002, alterado pelo decreto federal 7892 de 23 de janeiro de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP
Matrícula: 300167104

Protocolo 0018542748

EPR

Portaria nº 99 de 11 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

Considerando o Art. 5º, § 1º, do Decreto nº 24.470, de 21 de Outubro de 2020 e Laudo Médico (0017762470);

Considerando a Portaria 165 (0016540753);

Considerando o Requerimento EPR-DETCGDEV (0017762155) e Plano de Trabalho Home Office EPR-DETCGDEV (0017762675).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

Art. 1º - **PRORROGAR**, por 90 (noventa) dias, a autorização paraexercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office ao servidor**ADRIANO BONAZONI SOL SOL DE OLIVEIRA**, Assessor de Projetos Especiais, matrícula **300141007**, lotado na SETIC-GDEV, no período de **02/05/2021 a 30/07/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

DELNER FREIRE -CEL PM RR
Superintendente - SETIC

Protocolo 0018516718

Portaria nº 98 de 11 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 7/EPR-NGP (0017233135), celebrado entre a **SETIC** e a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA – UCB**, bem como a publicação do Extrato 7 (0018209174) no DOE nº 109 - 28/05/2021.

RESOLVE:

Art.1º - **ADMITIR**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 14/06/2021, o estudante **JOÃO THOMAS DE SOUZA TELLES** – Curso de Engenharia de Software, como estagiário da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art.2º - O valor da bolsa, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será equivalente a 1 (um) salário mínimo, conforme Portaria n. 27 de 08.11.2017, DOE n. 212 de 13.11.2017, será pago mensalmente, independentemente do auxílio-transporte.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora dos sistema.

MAICO MOREIRA DA SILVA
Diretor Executivo
Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021

Protocolo 0018513443

SEPOG

Portaria nº 330 de 11 de junho de 2021

Dispõe sobre elogio a servidores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG , no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual Nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia;

***Considerando** que a Administração Pública deve pautar-se, dentre outros, pelo Princípio da Eficiência conforme disposição expressa do Art. 37, caput, da Constituição Federal;*

***Considerando** a disposição do Art. 280, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 68, de 09 de dezembro de 1992;*

***Considerando** que os laureados servidores públicos, durante o exercício de atividades laborais específicas e técnicas nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, dedicaram-se com plenitude às atividades propostas pelo Gabinete, demonstrando resultado extraordinário para as demandas atribuídas;*

***Considerando** a gratidão desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG aos servidores públicos pelos serviços prestados e imensurável designio de sucesso profissional;*

R E S O L V E:

Art. 1º - ELOGIAR os servidores a seguir pela excelente dedicação, zelo, eficiência e primo respeito ao interesse público em atuação relacionada a assuntos estratégicos específicos de elevado caráter técnico, atribuídos por este Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Cargo/ Função
ANDRÉ RICARDO VOIDELO	300158598	Assessor Especial IV SEPOG
ELIANE ROCHA MONTEIRO	300136517	Gerente de Planejamento Governamental
FÁBIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA	100085360	Assistente Técnico do Núcleo Jurídico
FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA	300169129	Chefe de Núcleo
RAONI FRANCISCO LOPES GAMA	300148628	Esp. Políticas Púb. e Gestão Gov.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0018528826

SEGEPI

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2065/2021/SEGE-ASTEC (0018402521), constante no Processo n. 0036.184519/2021-67,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de abril de 2021, a servidora **CÁSSIA FERNANDES TELES**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300131862, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018501854

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2068/2021/SEGE-ASTEC (0018403266), constante no Processo n. 0051.217439/2021-15,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de maio de 2021, o servidor **CLEBER ADRIANO DA SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300100397, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018501922

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.219357/2021-43,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 15 de junho de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300136958, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018425534

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.235567/2021-43,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos- Seosp**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **ROBERTO RODRIGUES SILVA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. 300035238, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018425932

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.498532/2020-19,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 4 de junho de 2021, os termos do Decreto de 7.1.2021, que **Cedeu**, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **WANDA ISABEL SENATORE VARGAS RODRIGUES**, Professor Classe C, matrícula n. 300050840, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018425677

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.506315/2019-25,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 2 de junho de 2021, os termos do Decreto de 7.6.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIA COIMBRA DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300013688, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018426732

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.506270/2019-99,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 2 de junho de 2021, os termos do Decreto de 7.1.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ANA LÚCIA BECK**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300022235, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018426472

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2072/2021/SEGE-ASTEC (0018408882), constante no Processo n. 0043.124364/2021-11,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a contar de 25 de março de 2021, o servidor **JADIR RAFAEL BOLANHA DE AGUIAR**, do cargo de Técnico em Licitação, Registro, Pesquisa e Preço, Matrícula n. 300130419, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018531328

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2071/2021/SEGE-ASTEC (0018407557), constante no Processo n. 0061.169989/2021-93,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a contar de 19 de abril de 2021, a servidora **DIRCELENE BENETTI ADAMI**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300102684, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018530714

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2062/2021/SEGE-ASTEC (0018401828), constante no Processo n. 0050.200545/2021-61,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a contar de 11 de maio de 2021, a servidora **ANA PAULA DE SOUZA**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300134201, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018531637

Portaria nº 4578 de 09 de junho de 2021

SEGE-NCSSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESA-URH (0016977893), constante nos autos do Processo nº 0049.288550/2020-46,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 8586 de 01 de outubro de 2020, publicado no DOE nº 195 de 5 de outubro de 2020, de progressão funcional:

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300062652	MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAIS LUZ	26/ 10/2017 a 25/10/2019	108A	26/ 10/2019
300139342	RAONY GOMES FERREIRA	14/ 10/2016 a 13/10/2019	102A	14/ 10/2019
300131622	TAIANE MARIÊ GOMES AMADO	14/ 01/2018 a 13/01/2019	103A	14/ 01/2019
300126143	CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNÇÃO	27/ 08/2017 a 26/08/2019	104A	27/ 06/2019

Leia-se:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300062652	MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAIS LUZ	25/ 10/2017 a 24/10/2019	108A	25/ 10/2019
300139342	RAONY GOMES FERREIRA	16/ 09/2016 a 15/09/2019	102A	16/ 09/2019
300131622	TAIANE MARIÊ GOMES AMADO	14/ 04/2018 a 13/04/2019	103A	14/ 04/2019
300126143	CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNÇÃO	27/ 08/2017 a 26/08/2019	204B	27/ 08/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018477591

Portaria nº 4644 de 14 de junho de 2021

SEGE-NCSSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEGE-NC (0018371230), Autorização SEGE-GAB (0018383918), que consta nos autos do Processo n. 0031.477533/2020-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ECILEIDE GOMES SILVA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300014875, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/Porto Velho, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 5º quinquênio de 19.9.2009 a 18.9.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSSR

Protocolo 0018547172

Portaria nº 4620 de 11 de junho de 2021

SEGE-NCSSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 69 (0017968555), Despacho PC-DGA 0018113233, que consta nos autos do Processo n. 0019.440031/2018-38,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6696/SEGE-NCSSR, de 14.7.2020, ao servidor **CÂNDIDO DE FRANCA ROCHA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300078487, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Guajará Mirim.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2021 a 30.6.2021**, referente ao 3º quinquênio de 24.3.2004 a 23.3.2009.

LEIA-SE:

no período de **1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 3º quinquênio de 24.3.2004 a 23.3.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0018532598

Portaria nº 4599 de 10 de junho de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015958565), Of. 5119 (0017034869), que consta nos autos no Processo n. 0050.041646/2021-94,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.3.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **VITOR SALOMÃO GONÇALVES MELO DE MELAR**, ocupante do cargo de Médico 40h, Matrícula n. 300143073, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0018505845

Portaria nº 4600 de 10 de junho de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017303783), Despacho SEDUC-GLOT 0017411662, que consta nos autos do Processo n. 0029.157902/2021-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DENIZE TORRES DE AMORIM AZEVEDO**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300113278, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova União, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 23.8.2011 a 22.8.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0018506939

Portaria nº 4554 de 09 de junho de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017724958), Despacho SEDUC-GLOT 0017895532, que consta nos autos do Processo n. 0029.507813/2020-60,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, a partir de **9.6.2021**, a servidora **KELLY COSTA SILVA DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300124442, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0018456590

Portaria nº 4598 de 10 de junho de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 6869 (0017636574), Despacho SESA-CRH 0018250916, que consta nos autos do Processo n. 0036.182948/2021-08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **REGINA MARIA JACAUNA MENDONÇA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300019739, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 4º quinquênio de 19.2.2006 a 18.2.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0018504984

Portaria nº 4596 de 10 de junho de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0017894276), Memorando de Lotação (0017990197), Desp. SEDUC-GLOT 0018238402, que consta nos autos do Processo n. 0029.202586/2021-60, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **10.5.2021**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora **ERBENIA LEMOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300020250, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0018502731

Portaria nº 4591 de 10 de junho de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEFIN-3DRVHA 0017051079, Despacho SEFIN-GRH 0017491985, que consta nos autos do Processo n. 0030.137493/2021-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCI MAYUMI SATO**, Técnico em Previdência, Matrícula n. 300033857, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena, no período de 1.5.2021 a 31.7.2021, referente ao 5º quinquênio de 17.12.2014 a 16.12.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0018495319

Portaria nº 4590 de 10 de junho de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0018225601), Desp. SEDUC-GLOT 0018353101, que consta nos autos do Processo n. 0029.132207/2021-67,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 3210/SEGEPI-NCSR, de 22.4.2021, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicadano DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **FERNANDA NAVARRO CELINI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

Matrícula n. **300079347**,

LEIA-SE:

Matrícula n. **3000115030**,**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0018491900

Portaria nº 4589 de 10 de junho de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017893340), Despacho SEDUC-GLOT 0018298462, que consta nos autos do Processo n. 0029.202202/2021-17,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de **11.6.2021**, a servidora **LUCINEA DE JESUS DINIZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300099954, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ São Francisco do Guaporé.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0018490980

Portaria nº 4586 de 10 de junho de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0018214696), Desp. SEDUC-GLOT 0018345178, que consta nos autos do Processo n. 0029.444196/2020-84,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 1678/SEGEPI-NCSR de 5.3.2021, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, à servidora **ANA MARIA ALVES DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300013819, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 6º quinquênio de 26.3.2014 a 25.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0018489134

Portaria nº 4585 de 10 de junho de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017532890), Despacho SEDUC-GLOT 0017608237, que consta nos autos do Processo n. 0029.174862/2021-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300057366, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 3º quinquênio de 23.12.2014 a 22.12.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0018487771

Portaria nº 4583 de 10 de junho de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017944636), Despacho SEDUC-GLOT 0018278179, que consta nos autos do Processo n. 0029.193660/2021-40,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a contar de **1.6.2021**, a servidora **FABIANA DOS SANTOS PESSOA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300125179, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0018486239

Portaria nº 4577 de 09 de junho de 2021

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.163203/2021-31,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: MICHELE NATALIA BARBOSA LIMA

Matrícula: 300147432

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 09/02/2018 a 08/02/2021

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 09/02/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018476769

Portaria nº 4584 de 10 de junho de 2021
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0050.083674/2021-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde abaixo discriminados. :

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300131869	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	302	30/ 04/2018 à 29/04/2019	03C	30/ 04/2019
300134263	FAGNER LUIS QUEIROZ DA SILVA	102	11/ 09/2018 à 10/09/2019	02A	11/ 09/2019
300134771	JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA	102	22/ 09/2018 à 21/09/2019	03A	22/ 09/2019
300134820	KARINE HELEN VOLKWEIS	102	06/ 10/2018 à 05/10/2019	03A	06/ 10/2019
300131399	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	102	13/ 04/2018 à 12/04/2019	03A	13/ 04/2019
300131414	LILIAN PEREIRA FEITOSA	102	17/ 04/2018 à 16/04/2019	03A	17/ 04/2019
300135035	MAILENE DE BRITO	102	22/ 09/2018 à 21/09/2019	03A	22/ 09/2019
300138015	MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS	101	22/ 06/2016 à 21/06/2019	02A	22/ 06/2019
300138015	MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS	102	22/ 06/2019 à 21/06/2020	03A	22/ 06/2020
300131959	MARLENE DE CARVALHO SILVA	202	29/ 04/2018 à 28/04/2019	03B	29/ 04/2019
300134836	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	102	18/ 09/2018 à 17/09/2019	03A	18/ 09/2019
300131536	RAILSON ROBERTO DA SILVA	102	01/ 04/2018 à 31/03/2019	03A	01/ 04/2019
300134193	RANDELEI MATEUS COSTA	102	15/ 09/2018 à 14/09/2019	03A	15/ 09/2019
300131545	RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	102	10/ 04/2018 à 09/04/2019	03A	10/ 04/2019
300131548	SUELI ROSA DE SOUZA	102	07/ 04/2018 à 06/04/2019	03A	07/ 04/2019
300139510	TATIANE DE FRANCA MOREIRA	302	29/ 09/2019 à 28/09/2020	03C	29/ 09/2020
300132232	TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS	302	28/ 04/2018 à 27/04/2019	03C	28/ 04/2019
300132331	VANDERLEI MENTA	102	15/ 05/2018 à 14/05/2019	03A	15/ 05/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018486669

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
Pregão Eletrônico N°029/2021/KAPPA/SUPEL/RO. Tipo: Menor preço. Adjudicação: por Item. Processo Eletrônico: 0019.325829/2019-31. Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de Material permanente – kits de captura biométrica – visando atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia. Valor Estimado: **R\$ 1.852.973,62**. Data de Abertura: **25/06/2021 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 11 de junho de 2021.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300145454

Protocolo 0018519263

AVISO
AVISO DE REAGENDAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 37/2021/CEL/SUPEL/RO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0025.117440/2021-50

OBJETO: Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sedeno Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de Equipamentos (secador de café estático) adquiridos através de Convênio Federal (Nº 892407/2019/MAPA), para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, cafeicultores das regiões Zona da Mata e Rio Machado do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, *Lei nº 8.666*, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431 , de 29 de novembro de 2016. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 02.02.2021, torna público aos interessados, conforme solicitação da pasta gestora por meio do Ofício ID SEI (0015104181), que o certame em epígrafe, fica **REAGENDADO** para o **dia 29/06/2021 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência

Estadual de Compras e Licitações através do e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento.

Publique-se.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro – CEL/SUPEL

Protocolo 0018531395

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/2020/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0021.082861/2020-10. Valor Estimado: **R\$ 227.373,08.** OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobília (cadeira giratória, poltrona e armário) para atender as unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 18/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos devido o pedido de **Impugnação**, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de **abertura para o dia 25 de junho de 2021, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 11 de junho de 2021. Publique-se.

GRAZIELA G. KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0018535471

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **126/2021/DELTA/SUPEL/RO.**

Processo Administrativo: **0062.460878/2020-28.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Reagentes Complementares aos licitados através do Processo Administrativo 01.1712.03871-0000/2014, CONTRATO Nº 226/PGE-2015, para atendimento das necessidades de realização de exames laboratoriais dos pacientes do sistema de saúde estadual, da Rede de Patologia Clínica do Estado de Rondônia por período de 12(doze) meses. Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017), método de disputa: ABERTA. Valor Estimado: **R\$ 2.187.520,00.** Data de Abertura: **25/06/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 10 de junho de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0018502102

Portaria nº 74 de 11 de junho de 2021

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação de Obras - CPLO, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, e revoga a Portaria nº 249/2019/SUPEL-CI.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação de Obras - CPLO**, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

I - Presidente:

a) Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n. 300160483.

II - Membros:

a) Nadiane da Costa Laia, matrícula n. 300133769;

b) Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n. 300167778.

III - Equipe de apoio:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n. 300137520.

§ 1º Fica designada como **Presidente Substituta** a servidora Nadiane da Costa Laia, matrícula n. 300133769, que desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos da titular.

§ 2º Fica designada como **Membro Substituta** a servidora Luciana Pereira de Souza, matrícula n. 300137520, que desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos de quaisquer dos membros.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 249/2019/SUPEL-CI (id SEI 8863461), publicada no **DOE nº 217**, pp. 35-36, de 20 de novembro de 2019, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação de Obras.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

**AVISO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2019/KAPPA/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028.023686/2018-36****ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

OBJETO: Contratação de empresa e/ou instituição especializada para elaborar o Plano de Manejo da reserva Biológica Traçadal, como apoio à Consolidação das Unidades de Conservação Estaduais, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, visando atender as demandas das ações constantes do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Superintendente, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está sendo **REVOGADO**, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, que justifica e solicita o cancelamento do procedimento licitatório, na forma do Art. 49, da Lei n. 8.666 de 1993, conforme o teor do Despacho SEDAM-GOT (0018242022) nos autos do processo, de 09.06.2021. Publica-se.

Porto Velho - RO, 14 de Junho de 2021

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0018547578

**AVISO DE LICITAÇÃO
DE RETORNO DE FASE
(ACEITAÇÃO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 394/2020/SUPEL/RO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0021.321518/2019-54**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos equipamentos de condicionadores de ar tipo Split e de parede (Hi-wall e Piso-teto), incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, conforme o Termo de Referência, visando atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo período de 12 meses.

A Pregoeira designada pela Portaria nº 131/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 05.11.2020, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que em razão da **DECISÃO** do julgamento **PROCEDENTE** do recurso interposto pela empresa **A. DA SILVA CORREA**, para os grupos 1, 2 e 3, que habilitou a empresa **ZERO GRAU REFRIGERACAO EIRELI**, e para o grupo 7, que habilitou a empresa **L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA**, fica REAGENDADO para o dia 18 de junho de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) o retorno a fase de ACEITAÇÃO para negociação com a empresa remanescente.

Porto Velho, 14 de Junho de 2021.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0018558698

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2021****PROCESSO Nº 0036.405837/2020-96**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÃS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de insumos para lavanderia hospitalar, visando atender as necessidades do setor de Lavanderia do Hospital de Base Drº Ary Pinheiro, Hospital- HBAP, que atende as seguintes unidades de saúde: HBAP, AMI, JOÃO PAULO II, CEMETRON, CERO, (Hospital de Campanha da Leste), Hospitais de Campanha Regina Pacis, Hospital Infantil Cosme e Damião, Policlínica Osvaldo Cruz, Instituto Médico Legal, EPI'S do Corpo de Bombeiros, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia –**SESAU/RO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de insumos para lavanderia hospitalar, visando atender as necessidades do setor de Lavanderia do Hospital de Base Drº Ary Pinheiro, Hospital- HBAP, que atende as seguintes unidades de saúde: HBAP, AMI, JOÃO PAULO II, CEMETRON, CERO, (Hospital de Campanha da Leste), Hospitais de Campanha Regina Pacis, Hospital Infantil Cosme e Damião, Policlínica Osvaldo Cruz, Instituto Médico Legal, EPI'S do Corpo de Bombeiros, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia –**SESAU/RO**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

- 6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central/SESAU, Rua: Aparício de Moraes, 4348, Bairro Industrial – Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 9.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.
- 9.3** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 9.4** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.7** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:**
 - Inexecução total ou parcial do contrato;
 - Apresentação de documentação falsa;
 - Comportamento inidôneo;
 - Fraude fiscal;
 - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 9.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:
- 9.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 9.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na

forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput do artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.405837/2020-96 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 207/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 146/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/06/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2021

LAVANDERIA HOSPITALAR - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO OFERTADO	PREÇO REGISTRADO	DETENTORA
0001	DETERGENTE CONCENTRADO - Indicado para lavagens e pré-lavagens de roupas de algodão e poliéster de cor branca e cores firmes, com sujidades leves e pesadas. USO HOSPITALAR. O produto deverá conter na embalagem a identificação, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso/ volume, autorização de funcionamento da empresa e ter Registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser LÍQUIDO para uso específico em dosadores. Faixa de concentração Mínimas (%)Nonilfenol poliglicol= 2,0 -5,0 Linear Alquil Sulfonado de Sódio= 9,0 - 15,0 Hidróxido de sódio = 0,5-1,0 Coadjuvantes, Sequestrante = 5,0-10,0 Água= 70,00- 80,00	1.380,00	KG	R\$ 68,95	R\$ 26,83	ECOLIMET
002	ADITIVO ALCALINO – A principal função do aditivo alcalino em um detergente é emulsionar e saponificar a sujidade. A emulsificação é o processo de separar a sujidade em pequenas partículas que podem ser mantidas em suspensão na solução de detergente e água. A saponificação é a reação química entre um álcali e uma sujidade gordurosa, formando um sabão solúvel em água. A função secundária da alcalinidade é abrir e inchar as fibras de algodão, facilitando a remoção da sujidade. USO HOSPITALAR. O produto deverá conter na embalagem a identificação, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso/ volume, autorização de funcionamento da empresa e ter Registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser LÍQUIDO para uso específico em dosadores. Faixa de concentração Mínimas (%) Tensoativo Não iônico = 0,50-5,00 Sequestrante = 1,00-10,00 Hidróxido de sódio = 50,00-70,00 Água= 20,00 -50,00	1.164,00	KG	R\$ 78,64	R\$ 21,46	ECOLIMET

0030	ALVEJANTE - Solução aquosa com finalidade de alvejamento, a base de peróxido de hidrogênio, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ ou tensoativos. USO HOSPITALAR. O produto deverá conter na embalagem a identificação, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso/volume, autorização de funcionamento da empresa e ter Registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser LÍQUIDO para uso específico em dosadores. Faixa de concentração Mínimas (%) Peróxido de hidrogênio = 28 a 30%	1.380,00	0,50	0,00	LT	GA	NE	R	R	-	ECO
						L	W	\$	\$	6	LIM
						O	D	62	14	6	EIRE
						50	R	4,	2,	9	LI -
						LT	O	00	93	0	ME
						P					
0040	ACIDULANTE - neutralizador de resíduos alcalinos e alvejantes químicos nos tecidos, solúvel em água, baixa granulometria, coloração branca, USO HOSPITALAR. O produto deverá conter na embalagem a identificação, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso/ volume, autorização de funcionamento da empresa e ter Registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser LÍQUIDO para uso específico em dosadores. Faixa de concentração Mínimas (%) Metabissulfito de sódio = 28,00 -33,0 Água = 45,00-085,00	48,00	0,50	0,00	LT	GA	NE	R	R	-	ECO
						L	W	\$	\$	7	LIM
						O	D	62	14	7	EIRE
						50	R	4,	2,	0	LI -
						LT	O	00	93	9	ME
						P					
0050	AMACIANTE - a base de tensoativo catiônico, pH máximo 12,5, indicado para lavagem de roupa hospitalar. Fragrâncias variadas. USO HOSPITALAR. O produto deverá conter na embalagem a identificação, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso/ volume, autorização de funcionamento da empresa e ter Registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser LÍQUIDO para uso específico em dosadores. Faixa de concentração Mínimas (%) Mistura de quaternários de amônia = 30-50 Fragrância Soft Blue = 1,0-3,0 Água = 45,00-70,00	1.380,00	0,50	0,00	LT	GA	NE	R	R	-	ECO
						L	W	\$	\$	5	LIM
						O	D	31	12	9	EIRE
						50	R	2,	6,	6	LI -
						LT	O	28	06	3	ME
						P					

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
17.221.558/ 0001-08	ECOLIM EIRELI - ME	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	981.741.777-87	(69) 3422- 1919/ 9975-8981

Protocolo 0018522067

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 646/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPI'S - PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** o item 08: ÁLCOOL LÍQUIDO 70% e para a empresa **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** o item 07 : FITA - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MMX30M, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 350/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 09/12/2020, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 23, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho/RO, 14 de Junho de 2021.
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações /SUPEL

Protocolo 0018547797

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064.088384/2021-72, se constitui no pagamento de manutenção de veículos, firmado contrato 581/PGE-2020, de acordo com nota fiscal 842806, CNPJ 05.340.639/0001-30 - Prime Consultoria Empresarial Ltda, por meio de pregão eletrônico

189/20 com base no art. 4º, L.E.12205/06, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 1.862,31 (um mil, oitocentos sessenta e dois reais e trinta e um centavos), em atendimento as necessidades da administração.

Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente da Sepat/Ro
Dec.03 janeiro 2019

Protocolo 0018540000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0064. 008395/2020-04, que se constitui no pagamento de prestação de serviços com telefonia móvel por meio de ADESÃO de ata registro de preço 036/2017/Seges/MT e pregão eletrônico nº 0031/2017/Seges/MT, mediante parecer e justificativa jurídica nº 21/2018-Sugesp-Asjur, com base no art. 38 § único, da lei 8.666/93, referente aos meses de março/21, sendo o valor de R\$45,73 (quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) atendendo as necessidades da administração.

Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente da Sepat/Ro
Dec. 03 janeiro/19

Protocolo 0018540118

AVISO

A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24 inciso II e artigo 25, da Lei Federal n. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo n. 0064.122734/2020-56, dispensa de licitação objetivando a aquisição de software topográfico MÉTRICA TOPO, com fito de atender as necessidades desta Superintendência, no valor total de **R\$8.160,00** (oito mil cento e sessenta reais), em favor da empresa **C A PIMENTA COUY EIRELI**, inscrita no **CNPJ 34.465.934/0001-10**.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0018543994

SEFIN

Portaria nº 383 de 09 de junho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e o **COORDENADOR DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 56 do Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o AFTE TARCISIO MARÇAL SILVEIRA BUBNIAK, matrícula 300098319, para exercer as atividades de Cadastrador Local do Sistema Portal Único de Comércio Exterior – PUCOMEXRFB, no ambiente Informatizado SENHA-REDE, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Atestar que o servidor designado no artigo anterior são competentes para o exercício das funções de cadastrador de ambiente informatizado, não havendo impedimento legal para que efetuem as atividades pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0018462285

Portaria nº 365 de 31 de maio de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento, conforme prevê o Art.73, Inciso II, Alínea b da Lei nº. 8666/93 referente ao material de consumo, materiais gerais e bens desta **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE – SECON/SEFIN**

GESTOR DOS CONTRATOS:

Jurandir Cláudio Dadda - Matrícula 300127057;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Laila Rodrigues Rocha - Matrícula: 300133358;

Elisângela Viriano de Oliveira – Matrícula: 300109367;

Art. 2º - A conferência, fiscalização e recebimento dos objetos supracitados só poderão ser realizados por no mínimo 03 (três) membros, incluindo, obrigatoriamente, o gestor dos Contratos, 01 (um) servidor integrante da Unidade que recebeu os materiais e mais 01 (um) fiscal;

Art.3º - Os Servidores nomeados são responsáveis pela conferência, fiscalização e recebimento, do material de consumo, materiais em geral e bens de sua Superintendência;

Art.4º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05.05.2021, revogando-se o teor da Portaria nº 241 de

30 de março de 2020.

Porto Velho, 31 de maio de 2020.

LETÍCIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças-Adjunta

Protocolo 0018257182

Portaria nº 369 de 31 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente à Prestação de serviços desta **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE – SECON/SEFIN.**

GESTOR DOS CONTRATOS:

Jurandir Cláudio Dadda - Matrícula 300127057;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Laila Rodrigues Rocha - Matrícula: 300133358;

Elisângela Viriano de Oliveira – Matrícula: 300109367;

RESOLVE:

Art. 2º – Nomear o servidor abaixo relacionado para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, à serem Prestados a esta **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE – SECON/SEFIN**

FISCAL TÉCNICO:

Suze Lane Assunção - Matrícula 300137800;

Art. 3º - A conferência, fiscalização e recebimento dos objetos supracitados só poderão ser realizados por no mínimo 03 (três) membros, incluindo, obrigatoriamente, o gestor dos Contratos, 01 (um) servidor integrante da Unidade que recebeu os materiais e mais 01 (um) fiscal;

Art.4º -O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de que o Relatórios de Fiscalização oriundo da Unidade foi emitido, sendo responsabilidade do Fiscais Técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o serviço prestado, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art.5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05.05.2021, revogando-se o teor da Portaria nº 265 de 07 de abril de 2020.

Porto Velho, 31 de maio de 2021.

LETÍCIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças-Adjunta

Protocolo 0018263861

SESDEC

Portaria nº 417 de 09 de junho de 2021

Dispõe sobre desligamento de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº965 de 20.12.2017, Art. 40, I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento PM-4BPMPCSV (0018416042) e Ofício nº 37174/2021/PM-9BPMP1 (0018049335) do Processo Sei nº 0021.243314/2021-90.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, **IZABELLA DA ROSA WEBBER**, matrícula 300163271, lotada no 4º Batalhão de Polícia Militar em Cacoal, a contar de 06 de junho de 2021, mediante requerimento da voluntária, constante no Processo Sei nº 0021.243314/2021-90, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda ao desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e ao 4º Batalhão de Polícia Militar a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
AMANDA FEITOSA CAMINHA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC
Respondendo

Protocolo 0018470961

Portaria nº 422 de 11 de junho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-ASSESS (0018350371), a Errata (0018525175) a Portaria (0018524265) e o Despacho SESDEC-ASSESS (0018376847) do Processo SEI nº 0037.238197/2021-73;

RESOLVE:

Art. 1º - **Remarcar**, a pedido, as férias regulamentares do servidor **JOÃO PAULO GOVEIA DE SÁ CARVALHO**, Agente de polícia civil, matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

300104020, lotado no Núcleo de Operações Aéreas - NOA/SESDEC, de **01 à 30.09.2021 (30 dias)**, referente ao Exercício 2020, para ser usufruída de **11 à 30.07.2021 (20 dias)** e conversão de Abono Pecuniário de **01 a 10.08.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0018522542

Portaria nº 425 de 11 de junho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando (0018502822) e Portaria nº 35 - SID (0018503424) do Processo SEI nº 0037.249902/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, as férias regulamentares do servidor **ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula 300084340, lotado na Coordenaria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, de **01 à 30.07.2021 (30 dias)**, referente ao Exercício 2021, para ser usufruída de **01 à 30.09.2021 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0018535784

Portaria nº 415 de 07 de junho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-ASSESS (0018374051), e o Despacho SESDEC-ASSESS (0018374305) do Processo SEI nº 0016.031544/2021-87;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, as férias regulamentares da servidora **TAMIRES MELO DE ARAÚJO**, Assessora Técnica Institucional, matrícula 300141942, lotada na Assessoria Especial - ASSES/SESDEC, de **07 a 12.06.2021 (06 dias)**, referente ao Exercício 2019, para ser usufruída de **28.06 a 03.07.2021 (06 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0018403135

Portaria nº 419 de 10 de junho de 2021

Dispõe sobre autorização de alteração de data para realização do Curso de Formação de Cabos Bombeiro Militar - CFCBM 2021 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, c/c Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III.

Considerando a Portaria nº 39 de 21 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 19, de 28/01/2021 (0015788687), Ofício nº 5249/2021/CBM-CEEI (0017537710) e Errata CBM-CEEI (0017548270);

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a alteração da data da realização do **Curso de Formação de Cabos Bombeiro Militar - CFCBM 2021**, anteriormente autorizado através da Portaria nº 39 de 21 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 19, de 28/01/2021, o qual passa a vigorar conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

4. FUNCIONAMENTO:

O CFCBM 2021 com previsão para início dia 17 de maio a 04 de outubro de 2021. Será realizado na modalidade de ensino a distância – EaD, por meio do Portal de Ensino a Distância do CBMRO (www.ead.cbm.ro.gov.br), sob organização da Coordenação do CFCBM 2021 e dividido em três módulos de ensino (Módulo I, Módulo II e Módulo III)..

5. PERÍODO DO CURSO:

O CFCBM 2021 tem previsão para funcionar do **dia 17 de maio a 04 de outubro de 2021** e será distribuído conforme segue:

DATA	DESCRIÇÃO
De 17 de maio à 25 de junho	Módulo I
De 28 de junho à 06 de agosto	Módulo II
De 07 de agosto à 04 de outubro	Módulo III

CAPÍTULO II – FINANCEIRO

6. PLANILHA FINANCEIRA CFCBM 2021

6.1. FASE I ÚNICA - EaD:

6.1.1. GASTOS PREVISTOS PARA OS PROFISSIONAIS LEGALMENTE DESIGNADOS DE ACORDO COM AS FUNÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS, conforme art. 7º da Lei n. 3.105, de 25 de junho de 2013 – FASE I:

FUNÇÃO	VALOR A CADA 30 DIAS	QTD DESIGNADA	PERÍODO DA DESIGNAÇÃO		QTD DE DIAS EAD POR PROFISSIONAL	TOTAL
			INÍCIO	TÉRMINO		
COORDENADOR GERAL	R\$ 1.300,00	1	17/ 05/2021	04/ 10/2021	138	R\$5.980,00
PROFESSOR CONTEUDISTA	R\$ 1.100,00	12	17/ 03/2021	17/ 04/2021	30	R\$ 13.200,00
COORDENADOR DO CURSO	R\$ 1.200,00	4	17/ 05/2021	04/ 10/2021	138	R\$ 22.080,00
AUXILIAR TÉCNICO GERAL	R\$ 900,00	1	17/ 05/2021	04/ 10/2021	138	R\$ 4.140,00
AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 900,00	4	17/ 05/2021	04/ 10/2021	138	R\$ 16.560,00
PROFESSOR TUTOR MÓDULO I	R\$ 700,00	4	17/ 05/2021	25/ 07/2021	39	R\$ 3.640,00
PROFESSOR TUTOR MÓDULO II	R\$ 700,00	4	28/ 07/2021	06/ 08/2021	39	R\$ 3.640,00
PROFESSOR TUTOR MÓDULO III	R\$ 700,00	4	09/ 08/2021	04/ 10/2021	39	R\$ 5.413,33
VALOR TOTAL NA MODALIDADE EAD						R\$ 74.653,33

LEIA-SE:**4. FUNCIONAMENTO:**

O CFCBM 2021 com previsão para **início dia 24 de maio a 11 de outubro de 2021**. Será realizado na modalidade de ensino a distância – EaD, por meio do Portal de Ensino a Distância do CBMRO (www.ead.cbm.ro.gov.br), sob organização da Coordenação do CFCBM 2021 e dividido em três módulos de ensino (Módulo I, Módulo II e Módulo III).

5. PERÍODO DO CURSO:

O CFCBM 2021 tem previsão para funcionar do **dia 24 de maio a 11 de outubro de 2021** e será distribuído conforme segue:

DATA	DESCRIÇÃO
De 24 de maio à 02 de julho	Módulo I
De 05 de julho à 13 de agosto	Módulo II
De 16 de agosto à 11 de outubro	Módulo III

CAPÍTULO II – FINANCEIRO**6. PLANILHA FINANCEIRA CFCBM 2021****6.1. FASE I ÚNICA - EaD:**

6.1.1. GASTOS PREVISTOS PARA OS PROFISSIONAIS LEGALMENTE DESIGNADOS DE ACORDO COM AS FUNÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS, conforme art. 7º da Lei n. 3.105, de 25 de junho de 2013 – FASE I:

FUNÇÃO	VALOR A CADA 30 DIAS	QTD DESIGNADA	PERÍODO DA DESIGNAÇÃO		QTD DE DIAS EAD POR PROFISSIONAL	TOTAL
			INÍCIO	TÉRMINO		
COORDENADOR GERAL	R\$ 1.300,00	1	24/ 05/2021	11/ 10/2021	138	R\$5.980,00
PROFESSOR CONTEUDISTA	R\$ 1.100,00	12	17/ 03/2021	17/ 04/2021	30	R\$ 13.200,00
COORDENADOR DO CURSO	R\$ 1.200,00	4	24/ 05/2021	11/ 10/2021	138	R\$ 22.080,00
AUXILIAR TÉCNICO GERAL	R\$ 900,00	1	24/ 05/2021	11/ 10/2021	138	R\$ 4.140,00
AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 900,00	4	24/ 05/2021	11/ 10/2021	138	R\$ 16.560,00
PROFESSOR TUTOR MÓDULO I	R\$ 700,00	4	24/ 05/2021	02/ 07/2021	39	R\$ 3.640,00
PROFESSOR TUTOR MÓDULO II	R\$ 700,00	4	05/ 07/2021	13/ 08/2021	39	R\$ 3.640,00
PROFESSOR TUTOR MÓDULO III	R\$ 700,00	4	16/ 08/2021	11/ 10/2021	39	R\$ 5.413,33
VALOR TOTAL NA MODALIDADE EAD						R\$ 74.653,33

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018503722

PM

Portaria nº 5057 de 11 de junho de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor 3º SGT PM RE 100077279 **MARCO** EDUARDO CHAVES DA SILVA para atuar como fiscal do Contrato nº 168/PGE-2021, visando atender as necessidades da Banda de Música da Polícia Militar/RO, em favor da empresa abaixo relacionada, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no contrato sem prejuízo de suas funções:

PROCESSO	EMPRESA	CONTRATO	FISCAL
0021.374925/ 2020-06	PEDRO G. FERNANDES	168/ PGE-2021	3º SGT PM RE 100077279 MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA

Art. 2º O Fiscal, quando em exercício, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os ao Coordenador Executivo do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato, deverão ser deliberadas junto ao Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDACEL** PM
Presidente do FUMRESPOM
Matricula: 100061339

Protocolo 0018527303

Portaria nº 5073 de 14 de junho de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º **Dispensar** os Policiais Militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), especificada a seguir, a contar data de dispensa (*individual*) constante na tabela subseqüente, em conformidade com artigo 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB PM	100093892	ADILSON MANSKE	07/ 03/2021	4º BPM	0021.209052/ 2021-34
2	CB PM	100094485	RODRIGO GOUVEIA	01/ 04/2021	4º BPM	0021.209052/ 2021-34
3	SD PM	100095330	FABIO MARQUES DA SILVA	26/ 03/2021	4º BPM	0021.209052/ 2021-34
4	CB PM	100094205	ITAIAN DE MELO GARRET DA SILVA	15/ 05/2021	AJ. GERAL	0021.161455/ 2021-95
5	CB PM	100095050	CLEIDINEI LIMA DOS SANTOS	12/ 05/2021	4º BPM	0021.219864/ 2021-98
6	3º SGT PM	100076486	FRANCI ROBSON FOLI	18/ 05/2021	4º BPM	0021.241471/ 2021-61
7	CB PM	100091299	CELSO PEREIRA DOMINGUES	18/ 05/2021	4º BPM	0021.241471/ 2021-61
8	CB PM	100095105	LEANDRO RICARDO OLIVEIRA DOS ANJOS	24/ 05/2021	4º BPM	0021.241471/ 2021-61
9	CB PM	100092353	EDNEY ALVES RIBEIRO	08/ 06/2021	9º BPM	0021.245996/ 2021-75

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista que os militares dispensados faziam *jus*, com base no § 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data dispensa individual.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018542632

Portaria nº 5072 de 14 de junho de 2021

Dispõe sobre a Designação de Praças na Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º **Designar** os Policiais Militares, abaixo relacionados, para exercerem a função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação do militar, a contar data de designação (*individual*) constante na tabela a seguir, em conformidade com artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	AI SGT PM	100084148	DANILO VIEIRA DOS SANTOS	04/ 04/2021	4º BPM	0021.209052/ 2021-34
2	3º SGT PM	100078097	WALDESOM DA SILVA NUNES	14/ 05/2021	BPA	0021.180198/ 2021-91
3	SD PM	100096610	TIAGO LUIS FERREIRA MENDES	01/ 05/2021	CIPO	0021.198828/ 2021-83
4	CB PM	100092487	JESUEL BATISTA DA SILVA JÚNIOR	01/ 04/2021	4º BPM	0021.219864/ 2021-98
5	SD PM	100095276	DEIVIDE SANTANA DE ALMEIDA	01/ 05/2021	4º BPM	0021.219864/ 2021-98

6	SD PM	100096435	LUCAS KOSAKA ALCANTARA	27/ 05/2021	8º BPM	0021.203713/ 2021-18
7	CB PM	100095102	RODRIGO DE SÁ PASSOS	24/ 05/2021	BPA	0021.220319/ 2021-44
8	SD PM	100096556	KIM ALVES DOS SANTOS	01/ 06/2021	9º BPM	0021.239562/ 2021-36
9	SD PM	100095338	FERNANDO FELIX DE LIMA	18/ 05/2021	10º BPM	0021.212724/ 2021-99
10	SD PM	100096236	CALEBE VELOSO DE ALMEIDA	17/ 05/2021	11º BPM	0021.240206/ 2021-65
11	SD PM	100096476	VALÉRIA MUNIZ	10/ 05/2021	11º BPM	0021.240206/ 2021-65

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, conforme § 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data designação individual.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018542546

CBM

Portaria nº 657 de 11 de junho de 2021

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial BM do Serviço Ativo.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 1º TEN BM RE 0137-7 **LAURI VIEIRA DOS SANTOS** do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 15/2021/CBM-CP de 09/06/2021, publicado no DOE nº. 116 de 09/06/2021, nos termos do parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e parágrafo único* da LC n. 432/2008.

Art. 2º Desligar o 1º TEN BM RE 0137-7 **LAURI VIEIRA DOS SANTOS** do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 15/2021/CBM-CP de 09/06/2021, publicado no DOE nº. 116 de 09/06/2021, nos termos do parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e parágrafo único* da LC n. 432/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 11 de junho de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – **CEL BM**
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018531162

AVISO

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, torna público que requereu a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), por meio do Ofício nº 7786/2021/CBM-3SGB4GBCMD id (0018534033), a **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL** relativa à construção de Organização Bombeiro Militar no município de São Miguel do Guaporé-RO conforme endereço:

Endereço: **Av. Marechal Rondon, Setor 004, Quadra 59 -Entre as Ruas Peroba, Rua Angelim, e A venida Marechal Rondon, Bairro: Centro**
Município: **São Miguel do Guaporé-RO**

Porto Velho - RO, 11 de junho de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA- **CEL BM**
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018521228

PC

Portaria nº 727 de 11 de junho de 2021

A Comissão de Promoção, nomeada através da Portaria n. 319/2021-PRESIDÊNCIA/CONSUPOL/PC/RO de 02 de MARÇO de 2021, publicada no Diário Oficial n. 46 em data de 04/03/2021, alterada pela Portaria nº 540 de 03/05/2021 (DIOF Edição nº 91 – pag. 74) e pelo artigo 5º, inciso IX do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e pelo ainda Decreto n. 7671/96, que regulamenta o Instituto da Promoção Funcional, previsto no art. 293 da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1.992, no que diz respeito à Polícia Civil:

CONSIDERANDO que os recursos apresentados não modificaram a ordem classificatória dos servidores que serão promovidos.

CONSIDERANDO a homologação por unanimidade do pleno do Conselho Superior de Polícia, na Reunião Extraordinária nº 009/2021/CONSUPOL/PC-RO em 10/06/2021.

RESOLVE:

I - Tornar **PÚBLICA A RELAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES QUE SERÃO PROMOVIDOS** no processo de março/2021, conforme ANEXO ÚNICO da presente portaria.

Presidente: MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO
Delegado de Polícia Civil
1º Membro: JOÃO CARLOS RAMOS

Escrivão de Polícia

2º Membro: JESULINDA YURIKA TANABE

Escrivão de Polícia

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES QUE SERÃO PROMOVIDOS – MARÇO/ 2021

AGENTE DE POLÍCIA 1ª PARA 2ª CLASSE

Matrícula	Nome	A CONTAR DE	CRITERIOS
300103995	ANNE CAROLINE CAMPOS ALMEIDA	22/ 07/2019	MERECIMENTO

AGENTE DE POLICIA PARA CLASSE ESPECIAL

Matrícula	Nome	A CONTAR DE	CRITERIOS
300058549	JOÃO JOSÉ PEREIRA	30/ 09/2020	MERECIMENTO
300059978	ELIOMAR ALVES DA SILVA FREITAS	30/ 09/2020	MERECIMENTO
300058548	JEFFESON CORDEIRO MUNIZ	30/ 09/2020	MERECIMENTO
300060090	SÉRGIO ARAUJO DA SILVA	29/ 10/2020	MERECIMENTO
300059989	ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA	30/ 11/2020	ANTIGUIDADE
300060227	MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	30/ 11/2020	MERECIMENTO
300060228	MARIA APARECIDA LEAL DE SOUZA	15/ 12/2020	MERECIMENTO
300059878	GILMAR LEONARDO DA SILVA	23/ 12/2020	MERECIMENTO
300059911	CELINGTON ANANIAS TARGINO DE MELO FREIRE	30/ 12/2020	MERECIMENTO
300060001	AGNALDO ALVES CURSINO	30/ 12/2020	ANTIGUIDADE
300058558	MARCELO DO ROSARIO LIMA	30/ 12/2020	MERECIMENTO
300060004	JORGEMAR FERREIRA SOUZA	30/ 12/2020	MERECIMENTO
300060229	MARIA IRONEIDE DOS SANTOS	30/ 12/2020	MERECIMENTO
300060040	ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA	30/ 12/2020	MERECIMENTO
300060089	SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO VIERO	24/ 01/2021	ANTIGUIDADE
300059852	ELIANE ALVES DA SILVA NASCIMENTO	26/ 02/2021	MERECIMENTO
300059997	ADRIANO DE SOUZA MARQUES	26/ 02/2021	MERECIMENTO
300059921	CLAUDIOMILSON PEREIRA	26/ 02/2021	MERECIMENTO
300060200	NELSON PEREIRA LIMA	26/ 02/2021	MERECIMENTO
300060210	MANOEL TAVARES DA SILVA NETO	26/ 02/2021	ANTIGUIDADE

DELEGADOS DE POLÍCIA PARA 3ª CLASSE

Matrícula	Nome	A CONTAR DE	CRITERIOS
300105799	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA BRAGUIN	30/ 11/2020	MERECIMENTO

ESCRIVÃES DE POLICIA PARA CLASSE ESPECIAL

Matrícula	Nome	A CONTAR DE	CRITERIOS
300061329	GILVAN FERREIRA SANTOS	30/ 09/2020	MERECIMENTO
300061346	ESDRAS LOPES FERREIRA	30/ 09/2020	MERECIMENTO
300061334	ELIANE CATARINA FREIRE	29/ 10/2020	MERECIMENTO
300061336	MÁRCIO ANTÔNIO LOPES	30/ 11/2020	MERECIMENTO
300061341	CLÉO GONÇALVES VIANA	30/ 11/2020	ANTIGUIDADE
300061353	TÂNIA SOUSA DE OLIVEIRA	30/ 12/2020	MERECIMENTO
300061347	ERILENE CHAGAS BANDEIRA	29/ 01/2021	MERECIMENTO
300061335	JOÃO CARLOS ALVES DO CARMO	29/ 01/2021	MERECIMENTO
300061328	JANDER BARBOSA REBELO	29/ 01/2021	MERECIMENTO
300061351	FRANCISCA ELIZIA BARRETO	29/ 01/2021	ANTIGUIDADE
300061355	SANDRA DA COSTA MARTINS	01/ 02/2021	MERECIMENTO
300061340	EVA ADRIANA ALVES DE SOUZA	26/ 02/2021	MERECIMENTO

PERITOS PAPIOLOGISTAS P/ CLASSE ESPECIAL

Matrícula	Nome	A CONTAR DE	CRITERIOS
300021739	DEJANI APARECIDA ALVES ANTUNES	30/ 09/2020	MERECIMENTO
300021680	DULCENIRA COUTINHO MAGALHÃES DE ALMEIDA	30/ 11/2020	MERECIMENTO
300021714	REGINALDO MELO VARJÃO	29/ 01/2021	MERECIMENTO
300021725	SIMONE DE SOUZA SANTOS ALMEIDA	26/ 02/2021	MERECIMENTO

TÉCNICO EM NECRÓPSIA P/ 3ª CLASSE

Matrícula	Nome	A CONTAR DE	CRITERIOS
300078568	SÔNIA MARIA DE FREITAS	26/ 01/2021	MERECIMENTO

Protocolo 0018525800

Portaria nº 728 de 11 de junho de 2021

A Comissão de Promoção, nomeada através da Portaria n. 319/2021-PRESIDENCIA/CONSUPOL/PC/RO de 02 de MARÇO de 2021, publicada no Diário Oficial n. 46 em data de 04/03/2021, alterada pela Portaria nº 540 de 03/05/2021 (DIOF Edição nº 91 – pag. 74) e pelo artigo 5º, inciso IX do Decreto nº. 16.844

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e pelo ainda Decreto n. 7671/96, que regulamenta o Instituto da Promoção Funcional, previsto no art. 293 da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1.992, no que diz respeito à Polícia Civil:

CONSIDERANDOo Art. 6º - PARA TODOS OS EFEITOS, SERÁ CONSIDERADO PROMOVIDO POR ANTIGUIDADE O SERVIDOR QUE VIER A FALECE SEM QUE TENHA SIDO DECRETADA, NO PRAZO LEGAL, A PROMOÇÃO QUE LHE CABIA.

CONSIDERANDOa apresentação, pelo Presidente da Comissão de Promoção de março/2021, Delegado Mario Jorge Pinto Sobrinho uma Portaria com Relação de Servidores falecidos, mas que possuíam interstício de acordo com Artigo 6º do Decreto 7671 de 23 de Dezembro de 1996, sendo acatado pelos Conselheiros natos e Convidados presentes na Reunião Ordinária Extraordinária nº 003/2021/CONSUPOL/PC-RO em 04/06/2021.

RESOLVE:

I - Tornar **PÚBLICA A RELAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES QUE SERÃO PROMOVIDOS PÓS MORTEM** no processo de março/2021, conforme ANEXO ÚNICO da presente portaria.

Presidente: MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil

1º Membro: JOÃO CARLOS RAMOS

Escrivão de Polícia

2º Membro: JESULINDA YURIKA TANABE

Escrivão de Polícia

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES QUE SERÃO PROMOVIDOS – MARÇO/ 2021
AGENTE DE POLÍCIA PARA CLASSE ESPECIAL

Matrícula	Nome	A CONTAR DE	CRITERIOS
300078357	ELIAS TEIXEIRA FERREIRA	24/ 02/2021	PÓS MORTEM
300060206	LUCINÉIA PEREIRA DA SILVA	22/ 09/2020	PÓS MORTEM

PERITOS PAPILOSCOPISTAS P/ CLASSE ESPECIAL

Matrícula	Nome	A CONTAR DE	CRITERIOS
300060101	AGNALDO GOMES JANUÁRIO	05/ 05/2021	PÓS MORTEM
300059981	ADALBERTO DA SILVA CLIMACO	21/ 05/2020	PÓS MORTEM

TÉCNICO EM NECRÓPSIA P/ CLASSE ESPECIAL

Matrícula	Nome	A CONTAR DE	CRITERIOS
300021577	ANDERSON RIBEIRO SÁ	26/ 01/2021	PÓS MORTEM

Protocolo 0018526413

TERMO DE RECONHECIMENTO

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Farquar, nº. 1533, Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Delegado-Geral e Ordenador de Despesas, SAMIR FOUAD ABOUD, em conformidade com as prescrições do Decreto Estadual nº 5459 de11 de fevereiro de 1992 e da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o Reconhecimento da Dívida, no valor de R\$ 16.877,36 (dezesseis mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), em favor da Srª. MARIA ALÁDIA PINTO MARIANO, portadora do CPF 22070370291, pagos por meio da Ordem Bancária 2017OB00184, relativos ao serviço de locação do imóvel situado na Rua Alexandre Guimarães, nº 1188, Bairro Areal, local onde funcionou as 1ª e 3ª Delegacia de Polícia Civil e Polinter, prestados nos meses de novembro e dezembro do exercício 2016.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral

Protocolo 0018509733

Portaria nº 733 de 11 de junho de 2021

Dispõe sobre a designação do Comitê Gestor do Plano Plurianual, Gerência de Programas no âmbito e Usuário de Apoio da SIPLAG no âmbito do Fundo Especial de Reequipamento Policial e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe são conferidas e em atendimento às determinações constantes no Decreto nº 13.814,de 15 de setembro de 2008,Publicado no DOE nº 1082 de 16 de setembro de 2008, que normatiza a figura do gerente de programa de do comitê gestor, bem como, o Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre a implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Coordenador, Gerente de Programas, Membros e Usuários de Apoio para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2020-2023, no âmbito do Fundo Especial de Reequipamento Policial:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 150011 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL						
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR						
Função	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
Coordenador	Alessandra MarcelaParaguassu Gomes	40907538215	300022586	UO	alessandraparaguassu@hotmail.com	Delegada-Geral Adjunta
1º Membro	Marcos Augusto Bitencourt de Almeida	34879153249	300016403	UO Consulta	marcosbiten@hotmail.com	***

2º Membro	Heraldo Duarte Viana Filho	20309970210	300021210	UO Consulta	heraldoviana68@gmail.com	***
GERENTE DE PROGRAMA						
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
2075	Ronilton Alves de Lima	71982639253	300060081	UO	rony.jp@hotmail.com	Coordenador Executivo
USUÁRIOS DE APOIO						
Nome Completo		CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	
Brayan Soares do Nascimento		01606363298	300138389	UO Consulta	brayanmesquita@gmail.com	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0018532308

Portaria nº 732 de 11 de junho de 2021
Dispõe sobre a designação do Comitê Gestor do Plano Plurianual, Gerência de Programas no âmbito e Usuário de Apoio da SIPLAG no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em atendimento às determinações constantes no Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008, Publicado no DOE nº 1082 de 16 de setembro de 2008, que normatiza a figura do gerente de programa de do comitê gestor, bem como, o Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre a implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Coordenador, Gerente de Programas, Membros e Usuários de Apoio para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2020-2023, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15003 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA						
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR						
Função	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
Coordenador	Alessandra MarcelaParaguassu Gomes	40907538215	300022586	UO	alessandraparaguassu@hotmail.com	Delegada-Geral Adjunta
1º Membro	Brayan Soares do Nascimento	01606363298	300138389	UO Consulta	brayanmesquita@gmail.com	Contador
2º Membro	Heraldo Duarte Viana Filho	20309970210	300021210	UO Consulta	heraldoviana68@gmail.com	***
GERENTE DE PROGRAMA						
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
2075	Anderson Fernandes Melo	79103596249	300150345	UO	anderson.f.melo@hotmail.com	Gerente Administrativo e Financeiro
USUÁRIOS DE APOIO						
Nome Completo		CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	
Marcos Augusto Bittencourt de Almeida		34879153249	300016403	UO Consulta	marcosbitten@hotmail.com	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0018532289

SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.157794/2021-38

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 348/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Crisanara Mazza de Toledo eWalney de Andrade Costa**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Crisanara Mazza de Toledo e Walney de Andrade Costa**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 27 de maio de 2021.

Protocolo 0017612379

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.041819/2021-82**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 183/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Ariclei Garcia Lima De Melo e Célio Luiz De Lima**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Ariclei Garcia Lima De Melo e Célio Luiz De Lima**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 27 de maio de 2021.

Protocolo 0017625502

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.055620/2021-31**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 166/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Buritis ao município de Ariquemes sem pagamento de diárias, porém com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Fabio Soares Paiva e Leudiane Alencar Sousa**.

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Fabio Soares Paiva e Leudiane Alencar Sousa** ao município de Ariquemes, nos termos do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 27 de maio de 2021.

Protocolo 0017646300

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.019230/2021-06**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N°35/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Fabio Soares Paiva e Cleyton Coelho da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Fabio Soares Paiva e Cleyton Coelho da Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 27 de maio de 2021.

Protocolo 0017691319

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.036443/2021-94**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 175/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Júnior Miguel Scheffer, Fábio Da Silva Castro, Waldely Soares Dos Santos e Kacio Miranda De Almeida**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Júnior Miguel Scheffer, Fábio Da Silva Castro, Waldely Soares Dos Santos e Kacio Miranda De Almeida**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 27 de maio de 2021.

Protocolo 0017696119

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.117050/2021-81**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho Nº 86/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Reginaldo Barbosa Lima, Eliel de Souza Sá, Getulio Souza de Lima Junior, Anilton Oliveira de Souza, Vladimir Caldeira Perez, Luiz Cláudio Pereira Gomes, Alessandro Santos Souza e Caio Custodio Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Reginaldo Barbosa Lima, Eliel de Souza Sá, Getulio Souza de Lima Junior, Anilton Oliveira de Souza, Vladimir Caldeira Perez, Luiz Cláudio Pereira Gomes, Alessandro Santos Souza e Caio Custodio Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 07 de maio de 2021.

Protocolo 0017828300

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.167862/2021-77**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 374/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Alessandro Cardoso Pereira, José Ronaldo Moura de Amorim e Wesley Antunes dos Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Alessandro Cardoso Pereira, José Ronaldo Moura de Amorim e Wesley Antunes dos Santos**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 10 de maio de 2021.

Protocolo 0017859399

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.158221/2021-21**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 372/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Rivaldo José de Souza, Magno Rodrigues Lopes e Fred Willian Barbosa Dos Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Rivaldo José de Souza, Magno Rodrigues Lopes e Fred Willian Barbosa Dos Santos**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 11 de maio de 2021.

Protocolo 0017892829

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.024186/2021-48

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$12.000,00** (doze mil reais), correspondente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, em favor dos servidores **Eduardo Erminio Ferreira Ribas, Fabiana Ferreira do Carmo, Nei Januis Batista Reis, Igor Bruno Leite da Silva, Jonas Jose de Lima, Luiz Carlos Ribeiro de Almeida, Joel Batista de Freitas, José Emerson Fernandes de Miranda, Rosineide Candido de Almeida, Edson Gonçalves de Abreu, Wesley Antunes dos Santos, Claudemir Ferreira da Silva**, para custeio de viagem realizada do município de Porto Velho e Cacoal ao município de Ariquemes, no período de 25/01/2021 a 28/01/2021, a fim de realizar apoio ao efetivo do Centro de Ressocialização de Ariquemes.

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial, por se tratar de cumprimento à determinação judicial.

Porto Velho, 25 de maio de 2021.

Protocolo 0017817449

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.024186/2021-48

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento de 0,5 (meia) diária, em favor dos servidores **Marcio Nascimento da Silva e Wilhasmar Ribeiro Vieira**, para custeio de viagem realizada do município de Porto Velho e Cacoal ao município de Ariquemes, no período de 25/01/2021 a 25/01/2021, a fim de realizar deslocamento de servidores para prestar apoio ao efetivo de Centro de Ressocialização de Ariquemes.

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial, por se tratar de cumprimento à determinação judicial.

Porto Velho, 25 de maio de 2021.

Protocolo 0018162711

Portaria nº 1497 de 26 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.082543/2021-92.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria 737 (0017084956), **DESIGNAR**, a servidora **LARISSA KEMPER SANTANA SOUZA**, Assistente de Núcleo, matrícula 300166470, para responder pelo cargo de Assessor técnico do Sistema Penitenciário, em substituição a servidora **SHEILLA GOMES TAVARES**, matrícula 300116896, nos períodos de **03.11.2021 à 17.11.2020 e 05.01.2021 à 19.01.2021 e 05.03.201**, conforme Portaria 3173 (0014351088), conforme atestado médico (0016603428), SEJUS-GGP (0016611413).

ONDE SE LÊ: 03.11.2021 à 17.11.2020 e 05.01.2021 à 19.01.2021 e 05.03.201.

LEIA-SE: 03.11.2020 à 17.11.2020 e 05.01.2021 à 19.01.2021 e 05.03.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 0018179333

Portaria nº 943 de 19 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar

68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.455807/2020-51.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **JULIANA OENNING**, Policial Penal, matrícula 300037905, para responder pelo cargo de Assessora Especial III, em substituição a servidora **HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**, matrícula 300088002, no período **12.04.2021** á **14.04.2021**, conforme Processo SEI nº 0033.120651/2021-71 e Autorização de viagem SUGESP (0016903654).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017445040

Portaria nº 1361 de 18 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.210171/2021-09.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **LUCIANO FERREIRA DE MELO**, Policial Penal, matrícula 300137037, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Costa Marques, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **14.05.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018016891

Portaria nº 1369 de 18 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.048291/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 30.03.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, Policial Penal, matrícula 300037956, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095729 01 55 2021 4 00042 169 0014264 44.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018020970

Portaria nº 1386 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.210835/2021-21.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 08 dias de folga, no período de **25.12.2021** á **01.01.2022**, ao servidor **JOABS DE SOUZA PEREIRA**, Policial Penal, matrícula nº 300117142, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Direção Geral da Colonia Penal e Presídio Feminino de Vilhena, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO HEMERON DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **10.07.2020**, **28.09.2020**, **13.01.2021** e **20.04.2021**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018043804

Portaria nº 1345 de 14 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.200483/2021-04.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 23.04.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO

DE 1992, a servidora **VANUSA ERNESTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Dentista, matrícula 300110433, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 0688330155 2021 4 00060 116 0034231 11.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017976736

Portaria nº 1390 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI0033.212566/2021-38.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 13.05.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **SERGIO JARDIM GOMES**, Policial Penal, matrícula 300092996, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095802 01 55 2021 4 00025 299 0009499 53.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018045652

Portaria nº 1449 de 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.206241/2021-16.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **12.05.2021**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, a servidora **JANAÍNA MATOS DE MELO E SILVA COVA**, matrícula 300110494, Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Guajará Mirim, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula 095844 01 55 2021 2 00035 116 0007437 59.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018100809

Portaria nº 1438 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.206343/2021-31.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **12.05.2021**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor **GEKSON GUALUO RABBI**, matrícula 300115743, Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Guajará Mirim, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula 095844 01 55 2021 2 00035 116 0007437 59.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018088443

Portaria nº 1478 de 25 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.221627/2021-58.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **21.05.2021**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, a servidora **DIANA GOMES BARBOSA**, matrícula 300056915, Policial Penal, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula 095687 01 55 2021 2 00161 266 0037005 72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018162281

Portaria nº 1479 de 25 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar

68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.220447/2021-59.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 22.05.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **OCIMAR LEMOS DE LIMA**, Policial Penal, matrícula 300060428, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 096180 01 55 2021 4 00009 111 0002211 13.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018162681

Portaria nº 1521 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.224353/2021-59.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **FRANCARLOS SOUZA LIMA**, Policial Penal, matrícula 300097789, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **17.05.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018209769

Portaria nº 1522 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.220784/2021-46.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **RODRIGO FAGUNDES DE LIMA**, Policial Penal, matrícula 300136970, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **11.05.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018211060

Portaria nº 1484 de 25 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.179066/2021-87.

Considerando a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação **até 25.05.2021**.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**, a partir de 20.05.2021, o servidor **FRANCISCO IVAN MACIEL**, Policial Penal, matrícula **300042270**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018163365

Portaria nº 1440 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei

Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.180095/2021-91.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA**, a partir de 09.05.2021, o servidor **CRISTIANO RODRIGUES E SILVA**, Policial Penal, matrícula **300042957**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Colônia Penal, Presídio Feminino e Monitoramento de Vilhena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018090187

Portaria nº 1441 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.180095/2021-91.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA**, a partir de 18.05.2021, a servidora **ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula **300087794**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedida ao Tribunal de Justiça Subseção Judiciária de Vilhena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018090534

Portaria nº 1465 de 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.206021/2021-92.

Considerando a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até **24.05.2021**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ**, a partir de 19.05.2021, o servidor **ODILSON SANTIAGO CRUZ**, Policial Penal, matrícula **300131892**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Informações Penitenciárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018123704

Portaria nº 1476 de 25 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.205445/2021-30.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **NÚCLEO DE PATRIMÔNIO**, a partir de 01.06.2021, o servidor **JOSÉ LÚCIO FREITAS GUARATES**, Policial Penal, matrícula **300037954**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018162078

Portaria nº 1399 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.213435/2021-78.

RESOLVE:

Art. 1º **ELOGIAR**, a servidora **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE**, Policial Penal, Matrícula **300117695**, pela sublimidade no alcance de todos os resultados necessários no exercício da função de Chefe de Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, em especial entre os meses de março de 2020 e maio de 2021 devido empenho e a dedicação empregados em suas atividades laborais extrapolam o usual para seu ofício, pois são capazes de trazer reflexos profundos no funcionamento do Gabinete, principalmente no que tange à urbanidade perante todos os servidores desta Secretaria, qualidade encontrada apenas nos melhores profissionais.

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter esta servidora compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018054782

Portaria nº 1286 de 11 de maio de 2021

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO** do curso "**Ciclo de Aperfeiçoamento Continuado em Serviços Penais, módulo interior**", oferecido pela Escola Estadual de Serviços Penais ESEP/SEJUS ocorrido entre os dias 27/04 à 01 de Maio de 2021 e 03 à 07 de Maio de 2021 no município de Jaru/RO curso este destinado aos Policiais Penais daquela comarca em horário integral, conforme abaixo:

TURMA A - 27/04 À 01 DE MAIO DE 2021			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	300038478	COM APROVEITAMENTO
2	EVANILZA DA SILVA	300131646	COM APROVEITAMENTO
3	FERNANDO ALEX DE MORAIS	300065906	COM APROVEITAMENTO
4	JAIR BATISTA FERREIRA	300099267	COM APROVEITAMENTO
5	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	300099167	COM APROVEITAMENTO

TURMA B - 27/04 À 01 DE MAIO DE 2021			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	300137075	COM APROVEITAMENTO
2	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	300116423	COM APROVEITAMENTO
3	PAULO MARCOLINO	300018564	COM APROVEITAMENTO
4	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	300039192	COM APROVEITAMENTO
5	VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA	300098828	COM APROVEITAMENTO

TURMA A - 03 À 07 DE MAIO DE 2021			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ALEX SANDRO FÉLIX DOS SANTOS	300137009	COM APROVEITAMENTO
2	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	300088405	COM APROVEITAMENTO
5	EDLEI HAMMER	300088343	COM APROVEITAMENTO
4	GEOVANIA BORCHARDT	300060259	COM APROVEITAMENTO
5	ISMAR JOSÉ KRUMENAUER	300088227	COM APROVEITAMENTO

TURMA B - 03 À 07 DE MAIO DE 2021			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	300137083	COM APROVEITAMENTO
2	MARCOS ANTONIO PEREIRA	300117158	COM APROVEITAMENTO
3	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	300087957	COM APROVEITAMENTO
4	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	300039183	COM APROVEITAMENTO
5	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	300097784	COM APROVEITAMENTO
6	ROSELITO RUBLESKI NASS	300088339	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º Atuou como coordenador nesta capacitação o Policial Penal abaixo relacionado:
- **MARCEL DA SILVA FABRÍCIO - Policial Penal - Mat nº 300.131.445**

Art. 3º - Atuaram como instrutores nesta capacitação os Policiais Penais abaixo:
- **CAIO CUSTÓDIO SILVA, Policial Penal, Mat nº 300.116.388**
- **DANIEL MARTINS BENICIO, Policial Penal, Mat nº 300093704**
- **VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA, Policial Penal, Mat nº 300116742**

Art. 4º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.

Art. 5º Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Maio de 2021.

ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS
Diretora da Escola da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP/SEJUS
Policial Penal / Mat. nº 300.116.307

Protocolo 0017882595

Portaria nº 1560 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.225947/2021-87.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO** , a partir de 25.05.2021, o servidor **GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL**, Enfermeiro, matrícula **300115900**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Gerência de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018237869

Portaria nº 1561 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.201458/2021-30.

Considerando a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, a remoção do servidor terá seus efeitos a partir de 01.06.2021, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até **05.06.2021**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL**, a partir de 01.06.2021, o servidor **VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ**, Policial Penal, matrícula **300087916**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018238495

Portaria nº 1575 de 31 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.217512/2021-69.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ**, a partir de 01.06.2021, o servidor **VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**, Policial Penal, matrícula **300093696**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Presídio Médio Porte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018270882

Portaria nº 1586 de 01 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.174437/2021-34.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 dias de folga, no período de **11.06.2021 á 18.06.2021**, ao servidor **FELIX APARECIDO RAMOS**, Policial Penal, matrícula nº 300098060, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Agenor Martins de Carvalho, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FHEMERON - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA HEMOCENTRO REGIONAL DE JI-PARANA, nos dias **26.05.2020, 28.10.2020, 16.03.2021 e 26.05.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018290359

Portaria nº 1523 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.224810/2021-13.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 24.05.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO**, Policial Penal, matrícula 300060889, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 096115 01 55 2021 4 00008 023 0002314 10.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018212274

Portaria nº 1562 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.217709/2021-06.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 dias de folga, no período de **01.07.2021 á 08.07.2021**, ao servidor **MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO**, Policial Penal, matrícula nº

300118548, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Cacoal, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO HEMERON - UCT CACOAL, nos dias **16.05.2019, 03.09.2019, 30.01.2020 e 14.04.2020**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018240525

Portaria nº 1524 de 27 de maio de 2021

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.225198/2021-98.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **ROMÁRIO DE MORAIS SALES**, Policial Penal, matrícula 300120535, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Jonas Ferreti, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **20.05.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018212940

Portaria nº 1525 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.226001/2021-38.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 19.05.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA**, Policial Penal, matrícula 300116613, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 030346 01 55 2021 4 00006 019 0001550 03.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018221010

Portaria nº 1563 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 14.11.2020, 15.11.2020, 28.11.2020 e 29.11.2020 na função de MONITOR na 20ª Zona Eleitoral-RO, conforme processo SEI 0033.219137/2021-91.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 08 (oito) dias, sendo os dias **28.06.2021, 03.07.2021, 27.08.2021, 01.09.2021, 31.10.2021, 05.11.2021, 30.12.2021 e 04.01.2022**, com base na Lei 9.504/97, a servidora **HILDENIZA CASTRO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula 300060485, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018241644

Portaria nº 1564 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.220086/2021-41.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **12.05.2021**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor **EDILSON FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 300116591, Policial Penal, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Presídio Semi- Aberto de Ji-Paraná, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula 096297 01 55 2021 2 00108 259 0025609 21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018242505

Portaria nº 1576 de 31 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.229948/2021-09.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 26.05.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA**, Policial Penal, matrícula 300042981, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095703 01 55 2021 4 00069 112 0020473 27.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018272559

Portaria nº 1582 de 01 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.232611/2021-71.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 30.04.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **WILSON BISCOLA MARTINS**, Oficial de manutenção, matrícula 300044645, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 157503 01 55 2021 4 00005 283 0001483 85.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018288193

Portaria nº 1585 de 01 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.232098/2021-18.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 30.05.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM**, Policial Penal, matrícula 300087996, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 096313 01 55 2021 4 00040 059 0015609 52.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018289426

Portaria nº 568 de 09 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, considerando o disposto na Informação 23 - PGE (0016640817)

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 2382 (6467456) que concedeu PROGRESSÃO aoservidor **GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA**, matrícula **300093619**, POLICIAL PENAL, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia,

ONDE SE LÊ:

"Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período: Novembro de 2009 a Novembro de 2017"

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093619	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	AGENTE PENITENCIÁRIO	16/ 11/2009	G-001	G-002	16/ 11/2013
300093619	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	AGENTE PENITENCIÁRIO	16/ 11/2009	G-002	G-003	16/ 11/2017

LEIA-SE:

"Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período: **Novembro de 2009 a Novembro de 2013, Agosto de 2014 a Agosto de 2018"**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093619	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	AGENTE PENITENCIÁRIO	16/ 11/2009	ATIPEN-001	ATIPEN-002	16/ 11/2013

300093619	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	AGENTE PENITENCIÁRIO	16/ 11/2009	ATIPEN-002	ATIPEN-003	01/ 08/2018
-----------	------------------------------	----------------------	-------------	------------	------------	-------------

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Protocolo 0016640911

Portaria nº 1607 de 02 de junho de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **UNIDADE ABERTO E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA/RO**, Memorando 83 (0018427213) e despacho SEJUS-CPSARDM (0018484245) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 291/PGE/2021 - A empresa **PATRÍCIA DIAS GOES EPP**, - CNPJ: 13.311.700/0001-49.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

- I - Aparecido Dacanal
Matrícula 300042952
- II -Claudio Ferreira Domingos
Matrícula 300088941
- III -Euzebio Vidal dos Santos Silva
Matrícula 300088815
- IV - Gilmar Duarte dos Santos
Matrícula 300087536
- V - Ozieu Louzada Lopes
Matrícula 300097724
- VI - Marcio Cesar Arcanjo Sampaio
Matrícula 300087843
- VII- Fabrício Kempim Pittelkow
Matrícula 300088330

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

- I - Alessandro Melo Sobreira
(Fiscal) Matrícula 300087790
- II- Gilcilene M. Silveira Menezes
(Suplente) Matrícula 300089136

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1195/GAB/SEJUS/2017.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

Porto Velho, 02 de Junho de 2021.

Protocolo 0018328531

Portaria nº 1111 de 04 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088416	RICARDO CAVALCANTE SILVA	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017720714

Portaria nº 1375 de 18 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo

VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **março de 2016 a março de 2020**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300136970	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	POLICIAL PENAL	17/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	17/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018035269

Portaria nº 1376 de 18 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087878	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	POLICIAL PENAL	16/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018040115

Portaria nº 1377 de 18 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087339	ALAN JESUS DA SILVA PEDRO	POLICIAL PENAL	08/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	08/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018040274

Portaria nº 266 de 04 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140215	WEDER JOSE DA SILVA	POLICIAL PENAL	20/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	20/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016034191

Portaria nº 1378 de 18 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088873	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	POLICIAL PENAL	14/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	14/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018040350

Portaria nº 1323 de 13 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088265	NATÃ SOARES DA CRUZ	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017935918

Portaria nº 1259 de 11 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088100	AIRTON JOSÉ GONÇALVES	POLICIAL PENAL	29/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	29/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017870424

Portaria nº 1330 de 14 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
-----------	------	-------	----------	-------------	------------------	-------------------

300117894	ROGERIO GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	11/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	11/ 04/2020
-----------	------------------------	----------------	-------------	------------	------------	-------------

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017955028

Portaria nº 1363 de 18 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088249	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	POLICIAL PENAL	30/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	30/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018018613

Portaria nº 1364 de 18 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088340	ROBSON VIEIRA DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	24/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	24/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018018897

Portaria nº 1366 de 18 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088739	NILSON HERMELINDO MENDONÇA	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018019202

Portaria nº 1367 de 18 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil

do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087720	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	24/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	24/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018019479

Portaria nº 1368 de 18 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088417	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	27/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	27/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018019817

Portaria nº 1379 de 18 de maio de 2021

Senhor Superintendente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, aproveito para enviar, anexo, a publicação da Portaria abaixo relacionada, que concede Progressão Funcional do servidor pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Solicitamos o encaminhamento à **Gerência da Folha de Pagamento/GEFOPAG** para que seja feita a mudança de nível do servidor **FRANCISCO ALMEIDA DE LIMA**, matrícula: 300088276, POLICIAL PENAL

Protocolo 0018040517

Portaria nº 1332 de 14 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300122642	JOÃO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	21/ 03/2013	ATIPEN-002	ATIPEN-003	21/ 03/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017956550

Portaria nº 1373 de 18 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **maio de 2016 a maio de 2020**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137564	GILVAIR COSTA DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	02/ 05/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	02/ 05/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018028582

Portaria nº 1333 de 14 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116336	LUAN SANSÃO PINTO	POLICIAL PENAL	09/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	09/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017957310

Portaria nº 1380 de 18 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089607	JOSE ROBERTO DA SILVA CARVALHO	POLICIAL PENAL	13/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	13/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018040579

Portaria nº 1354 de 17 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087830	JOSE SONIVALDO MORAIS POVOA	POLICIAL PENAL	28/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	28/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017998797

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116389	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	11/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	11/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018040644

Portaria nº 1179 de 05 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088237	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	POLICIAL PENAL	28/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	28/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017769536

Portaria nº 1374 de 18 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089087	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	POLICIAL PENAL	29/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	29/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018029091

Portaria nº 1382 de 18 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO DE 2017 A ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140383	JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO	POLICIAL PENAL	03/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	03/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018040799

Portaria nº 1387 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088358	FABIOLA DA SILVA MATOS	POLICIAL PENAL	23/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	23/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018044554

Portaria nº 1389 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087276	VALDEIR REIS DA SILVA	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018045446

Portaria nº 1391 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087304	ADRIANO COSTA SANTOS	POLICIAL PENAL	15/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	15/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018045704

Portaria nº 1392 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087828	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	28/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	28/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018045978

Portaria nº 1394 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088405	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018046495

Portaria nº 1393 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088222	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	16/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018046272

Portaria nº 1396 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087875	ROSANGELA VALERIA DA SILVEIRA	POLICIAL PENAL	17/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	17/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018046799

68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JULHO DE 2016 A JULHO DE 2020**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300119084	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	POLICIAL PENAL	17/ 07/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	17/ 07/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018069061

Portaria nº 1409 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MAIO DE 2017 A MAIO DE 2021**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088226	DILCINÉIA DA SILVA CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	04/ 05/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	04/ 05/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018069126

Portaria nº 1410 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088786	FLÁVIA DA COSTA COUTINHO	POLICIAL PENAL	27/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	27/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018069171

Portaria nº 1412 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL DE 2016 A ABRIL DE 2020**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116640	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	13/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	13/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018069195

Portaria nº 1413 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116349	FERNANDA SOUSA CASTRO	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018069222

Portaria nº 1414 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MAIO DE 2016 A MAIO DE 2020**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300118199	GEDERSON SILVA NERY	POLICIAL PENAL	21/ 05/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	21/ 05/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018069257

Portaria nº 1415 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087838	LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018069291

Portaria nº 1416 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo

VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087800	MARCOS AURELIO SILVA SALES	POLICIAL PENAL	15/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	15/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018069300

Portaria nº 1417 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087869	ARLETE VRENA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	28/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	28/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018069324

Portaria nº 1419 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087920	VIVIAN PENA SALVATERRA	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018069417

Portaria nº 1418 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MAIO DE 2017 A MAIO DE 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088758	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	11/ 05/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	11/ 05/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018069347

Portaria nº 1420 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088115	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	POLICIAL PENAL	27/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	27/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018069435

Portaria nº 1398 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088384	ROSNEI ELIS CABROBÓ	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018049514

Portaria nº 1322 de 13 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088747	LINDAURA MOURA DE ASSIS	POLICIAL PENAL	24/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	24/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017934549

Portaria nº 1421 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300122580	MARIA DE NAZARÉ SILVA	POLICIAL PENAL	06/ 03/2013	ATIPEN-002	ATIPEN-003	06/ 03/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018071133

Portaria nº 1331 de 14 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088117	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	POLICIAL PENAL	16/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017956426

Portaria nº 1422 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087826	IVANIEL DA SILVA MOURA	POLICIAL PENAL	24/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	24/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018071186

Portaria nº 1423 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087518	RODRIGO PADOVAN VALES	POLICIAL PENAL	17/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	17/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018071228

Portaria nº 1424 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo

VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088320	ROSELI PANSINI	POLICIAL PENAL	24/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	24/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018071281

Portaria nº 1425 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088168	CRISTIAN JOSÉ GUGLIEL	POLICIAL PENAL	17/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	17/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018071337

Portaria nº 1426 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088181	RAIMUNDO GONCALVES BATISTA	POLICIAL PENAL	23/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	23/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018071404

Portaria nº 1427 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087973	WAGNER BARRETO DA SILVA	POLICIAL PENAL	15/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	15/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018071511

Portaria nº 1428 de 20 de maio de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088195	NILSON BARROS DA SILVA	POLICIAL PENAL	27/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	27/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018071589

Portaria nº 1707 de 11 de junho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar nº 68/92, diante da primeira notificação via e-mail (0017499794) e das subsequentes de nº. 37 e 46/2021/SEJUS-NUALM (0017499815 e 0018101665) que solicitaram a entrega do item 01 da Ata de Registro de Preços nº. 222/2020 (0015809420) homologada em favor da Empresa **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 08.992.911/0001-54, com sede na R 8, s/nº. Qd. 11 Lt. 1 Chácara 02, Sítios de Recreio Presidente, Goianópolis/GO, CEP: 75.170-000, bem como, Informação nº 117/2021/SEJUS-ASTEC da Assessoria Técnica(0018426213) opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº. 222/2020 (0015809420) oriunda do Pregão Eletrônico nº. 225/2020 devidamente delineado no processo nº. 0033.458786/2019-91 versando sobre o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (colchões) para atender as necessidades da Secretaria de Justiça do Estado.

CONSIDERANDO a Nota de Empenho 2021NE000177(0016098418) em favor da contratada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**, Policial Penal, matrícula nº 300.055.823 na qualidade de Presidente da Comissão, **EBENEZER MOREIRA BORGES**, Policial Penal, matrícula nº 300.140.719 na qualidade de membro da comissão e **ELTON LIBANIO WREGE**, Técnico da Procuradoria Geral do Estado, matrícula nº 300.148.756, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018532278

Portaria nº 1429 de 20 de maio de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088154	MÁRCIA REGINA MORAIS DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	27/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	27/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018072736

Portaria nº 1430 de 20 de maio de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087957	MARISVALDO BARBOSA FERNANDES	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018073054

Portaria nº 1436 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088326	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	2272/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	2272/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018085399

Portaria nº 1486 de 26 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088727	CLAYTON LUZ PEREIRA	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018170098

Portaria nº 1468 de 25 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088132	MARCIO LUIZ SOUZA COSTA	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018139051

Portaria nº 1471 de 25 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087860	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	POLICIAL PENAL	17/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	17/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018153069

Portaria nº 1487 de 26 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MAIO de 2017 a MAIO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089092	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	15/ 05/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	15/ 05//2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018170276

Portaria nº 1488 de 26 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **junho de 2016 a junho de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300118623	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	06/ 06/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	06/ 06/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018171928

Portaria nº 1489 de 26 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088179	THIAGO COSTA MAIA	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018172149

Portaria nº 1490 de 26 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088094	NILSON DA SILVA MENDES	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018172312

Portaria nº 1491 de 26 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088353	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	POLICIAL PENAL	24/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	24/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018172451

Portaria nº 1462 de 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087997	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	POLICIAL PENAL	04/ 05/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	04/ 05/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018120785

Portaria nº 1493 de 26 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087821	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	POLICIAL PENAL	27/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	27/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018174806

Portaria nº 1494 de 26 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088404	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018175029

Portaria nº 1505 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088230	IZAIAS HONORATO GONÇALVES	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018197211

Portaria nº 1506 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089617	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018197218

Portaria nº 1508 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088215	GERSIONITA DE OLIVEIRA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	30/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	30/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018197227

Portaria nº 1507 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087798	MARCIO FERNANDES DE MOURA	POLICIAL PENAL	27/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	27/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018197222

Portaria nº 1509 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088164	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	POLICIAL PENAL	28/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	28/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018197232

Portaria nº 1510 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088135	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	17/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	17/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018197237

Portaria nº 1511 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **SETEMBRO DE 2016 A SETEMBRO DE 2020**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300120891	MÁRCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS	POLICIAL PENAL	25/ 09/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	25/ 09/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018197241

Portaria nº 1512 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088297	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	POLICIAL PENAL	27/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	27/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018197247

Portaria nº 1650 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.103599/2021-98.

Considerando Portaria nº 49 de 07 de dezembro de 2020 (0015383614), que estabeleceu o Planejamento Anual de Férias pelo Sistema Integrado de Descanso - SID;

Considerando a inconsistência identificada no referido sistema;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **WAGNER DE SOUZA RAMOS**, Policial Penal, Matrícula 300137030, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2021**, para serem gozadas no período de **11.11.2021 à 30.11.2021** com Abono Pecuniário de 01.11.2021 à 10.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018458458

Portaria nº 1618 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.173490/2021-18.

CONSIDERANDO Portaria SID, nº 49 de 07 de dezembro de 2020 (0015383614) e Ata Médica (0016669157)

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do servidor **RICARDO DE JESUS FUZETTE**, Policial Penal, matrícula 300087279, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **FEVEREIRO/2021**, referente ao exercício de **2021**, para serem gozadas no período de **06.04.2021 à 05.05.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

Protocolo 0018376102

Portaria nº 1641 de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.173642/2021-82.

Considerando Portaria nº 49 de 07 de dezembro de 2020 (0015383614), que estabeleceu o Planejamento Anual de Férias pelo Sistema Integrado de Descanso - SID;

Considerando a inconsistência identificada no referido sistema;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **JOÃO CARLOS TEODORO**, Policial Penal, Matrícula 300116837, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2021**, para serem gozadas no período de **11.06.2021 até 30.06.2021** com Abono Pecuniário de **01.06.2021 até 10.06.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018398295

Portaria nº 1608 de 02 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.233653/2021-29.

CONSIDERANDO a Portaria 1019 (0011025285).

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, os termos da Portaria 1019 (0011025285) do servidor **GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES**, Policial Penal, matrícula 300137163, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de **11.08.2020 à 30.08.2020** e Abono Pecuniário trabalhados de 01.08.2020 a 10.08.2020.

ONDE SE LÊ: "exercício de **2020**

LEIA-SE: "exercício de 2016/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018336126

Portaria nº 1461 de 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.212868/2021-14.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4544 (8957006)

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO**, Policial Penal, matrícula **300137156**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020**, para serem gozadas no período de **01.05.2021 à 30.05.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0018120654

Portaria nº 1604 de 02 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.160554/2021-11.

Considerando Portaria nº 49 de 07 de dezembro de 2020 (0015383614), que estabeleceu o Planejamento Anual de Férias pelo Sistema Integrado de Descanso - SID;

Considerando a inconsistência identificada no referido sistema;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **JAIR STUPP**, Policial Penal, Matrícula 300090035, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2021**, para serem gozadas no período de **01.09.2021 à 30.09.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018326793

Portaria nº 1526 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089605	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	POLICIAL PENAL	28/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	28/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018222987

Portaria nº 1527 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088328	NERI LUIZ SACHINI	POLICIAL PENAL	30/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	30/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223038

Portaria nº 1528 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088015	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223069

Portaria nº 1529 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088287	FRANCIOLE SOARES FERREIRA	POLICIAL PENAL	23/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	23/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223161

Portaria nº 1530 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088184	VALTEIR SOARES DA SILVA	POLICIAL PENAL	23/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	23/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223215

Portaria nº 1531 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089425	FABIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	23/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	23/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223248

Portaria nº 1532 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087980	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	23/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	23/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223332

Portaria nº 1533 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088207	TIAGO ALVES SOARES	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223396

Portaria nº 1534 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088288	WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA	POLICIAL PENAL	16/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223476

Portaria nº 1535 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088717	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	POLICIAL PENAL	27/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	27/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223503

Portaria nº 1536 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089612	ENIO DOMINGOS DE LANA	POLICIAL PENAL	14/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	14/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223541

Portaria nº 1537 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo

VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **OUTUBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2021**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093127	ADRIANO ALVES ROLIM	POLICIAL PENAL	19/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	19/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223564

Portaria nº 1538 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089704	JEFFERSON DE BRITO ROCHA	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223637

Portaria nº 1539 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088347	SANDRIELI CALDAS ROLIM	POLICIAL PENAL	28/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	28/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223670

Portaria nº 1540 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087788	ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223698

Portaria nº 1541 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
30008833	PABLO SANTOS DE AMORIM	POLICIAL PENAL	27/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	27/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223733

Portaria nº 1542 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088785	FRANCIS ASSIS SAMPAIO matrícula	POLICIAL PENAL	18/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	18/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223767

Portaria nº 1543 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087273	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223788

Portaria nº 1544 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140392	MARCOS SOUZA DE LIMA	POLICIAL PENAL	06/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	06/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223806

Portaria nº 1545 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087879	CLERTON DE SOUZA LEITE	POLICIAL PENAL	17/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	17/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018223825

Portaria nº 1548 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088305	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONCA	POLICIAL PENAL	24/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	24/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018226992

Portaria nº 1549 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088351	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	POLICIAL PENAL	28/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	28/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018227334

Portaria nº 1550 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo

VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MAIO DE 2017 A MAIO DE 2021**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088402	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	POLICIAL PENAL	05/ 05/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	05/ 05/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018227453

Portaria nº 1551 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089081	JOÃO RAMILDO PEIXOTO	POLICIAL PENAL	14/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	14/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018227713

Portaria nº 1552 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089598	MÔNICA SIYE RIBEIRO FERREIRA	POLICIAL PENAL	30/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	30/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018227893

Portaria nº 1553 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MAIO DE 2017 A MAIO DE 2021**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089447	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	POLICIAL PENAL	21/ 05/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	21/ 05/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018228150

Portaria nº 1554 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089596	NIVÂNIA DE SOUZA SANTOS	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018228637

Portaria nº 1555 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088723	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018228793

Portaria nº 1556 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089443	ROSIA NE ARAUJO DA SILVEIRA	POLICIAL PENAL	23/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	23/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018228999

Portaria nº 1557 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087823	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	POLICIAL PENAL	14/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	14/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018229209

Portaria nº 1593 de 01 de junho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 405 (0016291896), que concedeu PROGRESSÃO aoservidor**MARCOS CALDEIRA BONO**, matrícula: 300120547, POLICIAL PENAL, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300120547	MARCOS CALDEIRA BONO	POLICIAL PENAL	13/ 09/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	13/ 09/2020

LEIA-SE:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300120547	MARCOS CALDEIRA BONO	POLICIAL PENAL	13/ 09/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	13/ 09/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Protocolo 0018303774

Portaria nº 1587 de 01 de junho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, considerando a Informação 23 - PGE (0018289667)

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria n°2225/GAB/SEJUS, publicada no DIOF de 05.10.2017, que concedeu PROGRESSÃO a servidores desta Secretaria

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300090429	EDERSON MENDONÇA DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	25/ 06/2009	G-002	G-003	25/ 06/2017

LEIA-SE:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300090429	EDERSON MENDONÇA DA SILVA	POLICIAL PENAL	25/ 06/2009	ATIPEN-002	ATIPEN-003	01/ 09/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Protocolo 0018291046

Portaria nº 1726 de 14 de junho de 2021

O Coordenador do Sistema Penitenciário, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo parágrafo 2º, artigo 124 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal), bem como o Artigo 155 do Decreto nº 18.329 de 29 de Outubro de 2013 (MASPE), nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Custodiados, com os servidores, conforme abaixo, que atuarão na apuração dos incidentes disciplinares e emitirão pareceres na Comarca de Jarú, tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes:

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CUSTODIADOS

Presidente: Paulo Marcolino, Matrícula 300018564;

1º Membro: Jair Batista Ferreira, Matrícula 300099267;

2º Membro: Robson Gomes de Deus, Matrícula 300116605;

1º Secretário: Evanilza da Silva, Matrícula 300131646;

2º Secretário: Fernando Alex de Moraes, Matrícula 300065906;

Art.1º - Ficam os Diretores das unidades prisionais cientes da Comissão, a fim de subsidiar esta naquilo que for necessário ao fiel cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir de **10 de Junho de 2021** – e revoga as disposições contrárias.

Porto Velho, 10 de Junho de 2021.

CÉLIO LUIZ DE LIMA
Coordenador do Sistema Penitenciário

Protocolo 0018558881

SESAU

Portaria nº 1931 de 09 de junho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.162580/2021-53,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **LAURINDA PAIVA DA SILVA**, Farmacêutica, matrícula nº300149477, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01/07/21 até 15/07/21 (15 dias) e 13/09/21 até 27/09/21 (15 dias) para fruição no período em parcela única de **01/12/21 até 30/12/21**.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

RAFAELA PIQUIA SOARES

Analista da Procuradoria | Ordenador de Despesa

Portaria nº 1813 de 01/06/2021 (0018285337)

Protocolo 0018477131

Portaria nº 1968 de 11 de junho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Despacho SESAU-CRECSS (0018393774) nos autos de nº 0036.485217/2020-22,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **ARMANDO GONCALVES VIEIRA FILHO**, ASSESSOR TECNICO, matrícula nº 300136696, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente alterado pela Portaria 592 (0016368814) para período de 09.06.2021 a 18.06.2021, ficando para fruição no período de **01.08.2021 a 10.08.2021**.

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

RAFAELA PIQUIA SOARES

Analista da Procuradoria | Ordenador de Despesa

Portaria nº 1813 de 01/06/2021 (0018285337)

Protocolo 0018529972

Portaria nº 1964 de 11 de junho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Ofício 417 (0018508176) nos autos de nº 0051.162976/2020-21,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **MARIA ZULEIDE LOPES MIRANDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300017334, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, anteriormente suspenso pela Portaria 949 (0011219680), ficando para fruição no período de **01/07/2021 a 30/07/2021**.

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

RAFAELA PIQUIA SOARES

Analista da Procuradoria | Ordenador de Despesa

Portaria nº 1813 de 01/06/2021 (0018285337)

Protocolo 0018519175

Portaria nº 1941 de 10 de junho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Memorando 83 (0018287546) nos autos de nº 0045.233297/2021-12,

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **ANDERSON MAKOTO KAYANO**, Farmaceutico Bioquímico, matrícula nº 300022379, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente programado de forma fracionada para os períodos de 16/06/2021 a 25/06/2021 (10 dias) e de 14/12/2021 a 23/12/2021 (10 dias), ficando para fruição em parcela única no período de **11/12/2021 a 30/12/2021**.

Art. 2º. Permanecem inalterados os primeiros 10 (dez) dias, usufruídos em 17/02/2021 a 26/02/2021.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

RAFAELA PIQUIA SOARES

Analista da Procuradoria | Ordenador de Despesa

Portaria nº 1813 de 01/06/2021 (0018285337)

Protocolo 0018507311

Portaria nº 1938 de 10 de junho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.229635/2021-12,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao Exercício de **2020** do servidor **DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE**, Agente em Atividades

Administrativas, matrícula nº 300160106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente programado para fruição no período de 01.06.2021 a 30.06.2021, ficando para fruição de forma fracionada nos períodos de **16.06.2021 a 30.06.2021** (15 dias) e de **16.08.2021 a 30.08.2021** (15 dias).

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

RAFAELA PIQUIA SOARES
Analista da Procuradoria | Ordenador de Despesa
Portaria nº 1813 de 01/06/2021 (0018285337)

Protocolo 0018506167

Portaria nº 1967 de 11 de junho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Memorando 98 (0018493979) nos autos de nº 0036.038582/2021-22,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias das férias referentes ao exercício de **2021**, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, do servidor **NELIO DE SOUZA SANTOS**, Técnico Educacional Nível 2/Secretário Adjunto, matrícula nº 300057751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente remarcado pela Portaria 421 (0016127374) para o período de 07.06.2021 a 26.06.2021, ficando transferido para fruição no período de **09.06.2021 a 28.06.2021**.

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

RAFAELA PIQUIA SOARES
Analista da Procuradoria | Ordenador de Despesa
Portaria nº 1813 de 01/06/2021 (0018285337)

Protocolo 0018527710

Portaria nº 1965 de 11 de junho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Ofício 419 (0018508974) nos autos de nº 0051.256865/2020-85,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC/SESAU, na forma dos Anexos I.

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

RAFAELA PIQUIA SOARES
Analista da Procuradoria | Ordenador de Despesa
Portaria nº 1813 de 01/06/2021 (0018285337)

ANEXO I

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Sub-Lotação	Período anteriormente suspenso pela Portaria 1485 (0012281430)		Novo Período para Fruição	
					Início	Fim	Início	Fim
2020	300103709	IVETTE CAMBUI DE MELO FERREIRA	Técnico em Enfermagem	HRC	11/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 08/2021	20/ 08/2021
	300054084	VILMA DE JESUS CARDOSO	Técnico em Enfermagem	HRC	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 07/2021	30/ 07/2021

Protocolo 0018519457

Portaria nº 1855 de 04 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 82/2021/SESAU-REC de 02 de Junho de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.214052/2021-97.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos **servidores** lotados na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**, conforme relacionados abaixo.

Nome do Servidor	Matrícula	Horas
Elivelton Ricardo Veloso Da Silva	300160001	20
Erunaia Gonçalves Pereira Lima	300126887	24
Hairton Mota Silva	300156380	40
Melina Ramana Bruce Irie	300146585	06
Rosângela Maria Barbosa De Souza	300159448	30

Protocolo 0018353361

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 792/2020

PROCESSO Nº 0036.330414/2018-91

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E ASSEMBLHADA, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO “D”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO – HBAP E HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL – HRC.**

Em favor da empresas:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO LOTES	VALOR
KAPITAL SERVICOS TERCEIRIZADO LTDA	84.555.564/ 0001-80	I	R\$ 9.599.619,00
OBJETIVO SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.973.764/ 0001-17	II	R\$ 2.559.808,56
VALOR TOTAL			R\$ 12.159.427,56

Conforme o Relatório Final do Pregão Eletrônico nº 792/2020 (0018534112), Ata do Pregão Eletrônico nº 792/2020 (0018193915), Termo de Julgamento de Recurso (0018527225), Publicação do Resultado Final da Licitação - SUPEL (0018534349).

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0018552573

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

PROCESSO Nº 0054.297263/2020-58

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E ASSEMBLHADA, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO “D”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL DE CAMPANHA ZONA LESTE.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	04.900.474/ 0001-40	R\$ 362.481,86
VALOR TOTAL		R\$ 362.481,86

Conforme o Relatório Final do Pregão Eletrônico nº 96/2021 (0018489700), Ata do Pregão Eletrônico nº 96/2021 (0017863136), Termo de Julgamento de Recurso (0018486274), Publicação do Resultado Final da Licitação - SUPEL (0018492893).

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0018547845

JP II

Portaria nº 286 de 14 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constanteno autos do processo n. 0050.199554/2020-11

RESOLVE:

Retificar a Portaria 599 de 23/12/2020. o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE INÊS DA SILVA FOUZ, Aux** . Serv, Gerais, matrícula 300018255 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 14/12/2020 á 23/12/2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **11/05/2021 á 20/05/2021**

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Chefe de NGDP/JPII

Protocolo 0018554388

HRC

Portaria nº 131 de 11 de junho de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal, referente ao mês de Maio de 2021.

A Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 392/2021/HRC-NRH/SESAU de 01 de junho de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0051.233610/2021-25.**

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **MAIO/2021**.

ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	300145108	84
ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	NUTRICIONISTA	300100681	120
ANDREZA DE ANDRADE PINTO	ENFERMEIRO	300147671	36
CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300145733	120
CLENIR INES MATIELLO DE AVILA	ENFERMEIRO	300134881	60
CLEOCI DE OLIVEIRA GONÇALVES	PSICÓLOGO	300140000	12
DANIELLE MAESIMA SAITO	FARMACÊUTICO	300110627	26
DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	FISIOTERAPEUTA	300154942	48
DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	CIRURGIÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL	300118951	120
ELDYA FLAVIA RAMOS NOGUEIRA	ENFERMEIRO	300062669	60
ELIANA BARBOSA	FARMACÊUTICO	300110625	40
ELISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA	FARMACÊUTICO	300102303	60
ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	ENFERMEIRO	300100367	120
EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	NUTRICIONISTA	300093587	120
EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	ENFERMEIRO	300163770	120
ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	NUTRICIONISTA	300169196	60
EVELENE PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	300052579	108
EZUCLEIDE CARVALHO CAMARA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	300102709	48
FABIANA DE ARAUJO SILVA	ENFERMEIRO	300094065	60
FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	ENFERMEIRO	300093900	84
FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO	300099734	120
FRANCISCA LETICIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	FARMACÊUTICO	300171349	120
GENES CARLA OLIVEIRA DOS REIS	FARMACÊUTICO	300171656	48
GLEICE MARA TURATI	ENFERMEIRO	300125780	120
HELLEN CHRISTINA SOUZA PEREIRA QUINTEIRO	FISIOTERAPEUTA	300126139	42
IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	ENFERMEIRO	300161970	120
JACKELINE CAVALCANTE LIMA	FISIOTERAPEUTA	300145928	72
JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA	ENFERMEIRO	300156716	72
KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	NUTRICIONISTA	300100913	24
MARGARETE REGINA LOURO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300105240	12
MARINELCE CALEGARIO	ASSISTENTE SOCIAL	300100944	48
MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	ENFERMEIRO	300146594	60
NAIARA LUCIA FABRI	ENFERMEIRO	300156124	72
PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	NUTRICIONISTA	300100976	120
RAUFE DA SILVA MOREIRA	ENFERMEIRO	300170545	12
RISANY MICHELLE MARCON JACONI	ASSISTENTE SOCIAL	300100408	120
RITIELA ROCHA DA SILVA	ENFERMEIRO	300157011	96
ROBERTA GRAIN BARRETO	FARMACÊUTICO	300102316	120
ROGÉRIO BONFANTE MORAES	CIRURGIÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL	300100667	96
ROSELI PAULON JOSÉ	ENFERMEIRO	300057900	24
SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	FISIOTERAPEUTA	300147014	48
VALDENEZ DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	ENFERMEIRO	300140939	60

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	ENFERMEIRO	300164844	24
ALLYNNE BISPO DE FREITAS PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	300165938	36
CLEOMIRA NOVAES RELVAS	ASSISTENTE SOCIAL	300166814	84
CLODOALDO MATTOS DA SILVA	PSICÓLOGO	300166144	36
DANDARA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	300170460	36
DILCELENY ARROIO EVANGELISTA GADELHA	BIOMÉDICO	300165163	12
EDINEIA PERRUDE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	300164961	84
ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	PSICÓLOGO	300166521	120
ERICK MARQUES PINHEIRO	FISIOTERAPEUTA	300164893	12
FERNANDA LETICIA VIANA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	300166185	24
FLAVIA PIVA VATANABE	FISIOTERAPEUTA	300166271	108
JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	ENFERMEIRO	300170519	60
JOELMA ALVES BRUM	ENFERMEIRO	300165691	72

JUCELIA CARVALHO DOS REIS	FISIOTERAPEUTA	300166819	24
LEILA MARIA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	300167024	96
MARCELA CRISTINA MILOMES	ENFERMEIRO	300169925	24
MARIA BRAMBILA SANCHES	ASSISTENTE SOCIAL	300165056	84
MARILANI SABINO DA SILVA	PSICÓLOGO	300166591	84
NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	300170466	24
NAYARA GOIS SOUTO	ENFERMEIRO	300171152	90
THALITA BORGES DE CAMPOS	FISIOTERAPEUTA	300164895	60
THAYMARA GARCIA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300166172	60
WELITON BARBOSA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300167656	48

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0018514261

CEMETRON

Portaria nº 117 de 11 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de as atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeada em 01 de janeiro de 2019, e publicado no DOE n. 006 de 10.01.2019, e conforme consta **Ofício 419/2021/CEMETRON, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2020:**

Considerando o Processo nº 0053.241269/2021-61

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 02 de dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos Servidores abaixo relacionados, lotada no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON**, referente ao mês **MAIO/2021**.

Matricula	Nome	Cargo	Unidade	Q. Horas
300164960	Denilson Oliveira da Silva	Técnico em Radiologia	SESAU	24
300164931	Maria Angelica dos Santos Pedra	Técnico em Radiologia	SESAU	72
			TOTAL	96

Nível Médio

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRON

Protocolo 0018514999

FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0052.230729/2021-36

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, torna público a Homologação/Ratificação da Aquisição de material de consumo (alimentos), para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, na modalidade de dispensa de Licitação em razão do valor conforme os preceitos legais que disciplinam a matéria: Decreto Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 (4721447), conforme previsto Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, através da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR**, bem como do Parecer 32 (0018506119), sendo o valor da contratação a ser empenhado, conforme a Declaração de Adequação Financeira FHEMERON-NUFIN (0018528037), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº 0052.230729/2021-36

Em favor da empresa:

1. **GSB RESTAURANTE EIRELI - ME CNPJ: 35.312.912/0001-83, no valor total de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais).**

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0018535957

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0052.217413/2021-59

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, torna público a Homologação/Ratificação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de um quadro decorativo e arco de balões para o dia do doador (14 junho de 2021), para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, na modalidade de dispensa de Licitação em razão do valor conforme os preceitos legais que disciplinam a matéria: Decreto Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 (4721447), conforme previsto na Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, II, através da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR**, com fundamentada Lei 8.666/93, bem como do Parecer 31 (0018502335), sendo o valor da contratação a ser empenhado, conforme a Declaração de Adequação Financeira FHEMERON-NUFIN (0018529225), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº **0052.217413/2021-59**

Em favor da empresa:

1. **GSB RESTAURANTE EIRELI - ME CNPJ: 35.312.912/0001-83, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

**REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE**

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0018535941

Portaria nº 148 de 14 de junho de 2021

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, **no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021.**

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor, **ERNADES DIAS BRITO**, FARMACÊUTICO, Matrícula **300049879**, do período de **01/06/2021 à 30/06/2021**, pertencente à **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **21/11/2022 à 20/12/2022**.

Porto Velho-RO, 14 de Junho de 2020.

**IOLANDA RODRIGUES MOREIRA
Vice-Presidente/FHEMERON**

Protocolo 0018544019

CETAS

Portaria nº 22 de 11 de junho de 2021

A Diretora Geral do CETAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, vem:

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Inventariante (ID 0016163937), o qual propõe a instauração de Sindicância Administrativa, nos termos do artigo 76 do Decreto 24.041/2019, com o objetivo de apurar a não localização de diversos bens patrimoniais, sendo uma câmara fotográfica com flash integrado, nº. tombamento 0903; um notebook marca Lenovo, nº. tombamento 0897; netbook Lenovo, nº. tombamento 0896; dois netbook's da marca ASUS, nº. tombamento 728 e 730?, tablet marca Philco sem nº. de tombamento; um tablet Samsung sem nº. tombamento; sumiços ocorridos no ano de 2019, conforme constante do Boletim de Ocorrência nº. 81077/2019 registrado perante a 2ª DPC-PVH; e outros bens diversos conforme constam do Boletim de Ocorrência nº. 197989/2020 registrado perante a 2ª DPC-PVH. Supostamente os bens foram furtados em horário fora do horário de normal expediente.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo investigativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a importância de se impor a instauração de Sindicância Administrativa apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar 068/1992.

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigativa e Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º - DESIGNAR a 1ª Comissão de Sindicância/2021, composta pelos servidores, BRUNO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº. 300.132.738; MARCELO HENRIQUE MACIEL DE SOUZA, matrícula n.300.121.199; e RAIMUNDO NONATO ALVES, matrícula 300.078.068, todos servidores lotados no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, para que, sob a presidência do primeiro, realizem, no prazo de 30 (trinta) dias a apuração dos fatos em toda sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

**LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
DIRETORA GERAL CETAS**

Protocolo 0018534430

EDITAL Nº 6/2021/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 15 DE JUNHO DE 2021.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL** para o município de **URUPÁ – RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº.4619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4928, de 17 de dezembro de 2020, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012.

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão por meio presencial e ou remoto, conforme decreto de calamidade pública vigente no Estado de Rondônia, em período diurno e ou noturno, o planejamento e a distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Processo Seletivo Simplificado com Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores Enfermeiros e Psicólogos** para atuarem no município de **URUPÁ -RO**, na execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL**, consistindo em: 6 (seis) vagas para Instrutores, sendo 3 (três) vagas para a contratação imediata e 3 (três) vagas para a reserva técnica, conforme o **Anexo II** e 3 (três) vagas para tutoria, sendo 1 (uma) vaga para contratação imediata e 2 (duas) vagas para a reserva técnica.

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 4619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4928, de 17 de dezembro de 2020, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão/estágio supervisionados, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino aprendizagem.

1.2.1. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.3.1), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas. 1.2.3. Os candidatos classificados no presente PSS poderão ser convidados a prestarem atividades de instrutoria e tutoria em outras localidades caso não seja preenchido as vagas para o referido curso naqueles lugares, respeitando a ordem de classificação e a concordância dos candidatos.

1.2.4. Os candidatos (instrutores/tutores) devem possuir conhecimentos básicos de informática: nos programas *Word*, *Power Point* e também domínio nas plataformas audiovisuais como *Zoom* e *Google Meet*.

1.3. O **Tutor** selecionado, de acordo com o número de vagas, deverá ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2008, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo I-A- Componente Tutorial.

1.3.1. Deverá ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.3.1), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas/aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 15/06/2021 a 30/06/2021

2.2. A inscrição é gratuita, podendo ser prorrogada caso não ocorra o preenchimento das vagas ofertadas.

2.3. As inscrições podem ser realizadas de forma **presencial** ou por **e-mail**.

2.3.1. **Inscrição presencial:**

Local I: na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS/RO, **Endereço:** Avenida Imigrantes, n. 4125, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063. **Horários:** Das 08:00 às 13:00 horas (**exceto sábado, domingo e feriado**).

Local II: URUPÁ - RO: Secretaria Municipal de Saúde Coordenação de Atenção Básica, **Endereço:** Rua Otávio Pedro de Oliveira, número 2060, Bairro Alto Alegre, ao lado esquerdo da Câmara Municipal, CEP: 76929000 - Urupá - RO.

Horários: Das 08:00 às 13:00 horas (**exceto sábado, domingo e feriado**).

2.3.2. **Inscrição por e-mail:**

Endereço de e-mail: inscricao CETAS@gmail.com

2.4. **Informação:** (69) 98482-9671 (69) 98482-9674 ou rondonia.ro.gov.br/cetas/

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) **Preencher a Ficha de Inscrição**, modelo constante do **Anexo IV** deste edital, devidamente assinada.

b) **Anexar** os documentos abaixo relacionados:

- Documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de residência atualizado.

- Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos (Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos), para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);

- Atestado médico comprovando condição de portador de necessidades especiais quando for o caso;

- Todos os comprovantes de titularidade, experiência e cursos extracurriculares informados de acordo com o quadro de análise de títulos estabelecidos na Tabela 11.5 E 11.6.

- Os títulos deverão ser comprovados por meio da apresentação de diploma, certificados ou quaisquer outros documentos oficiais.

c) Caso a inscrição seja realizada por e-mail, o candidato deve enviar todos os documentos de forma digitalizada no formato PDF.

d) Todos os documentos entregues e que contém informação no verso, deverão ser fotocopiados e digitalizados frente e verso, de forma legível.

d) **Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que**

se comprometa a complementá-la em data posterior.

e) As fotocópias dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes.

3.2. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Análise e Homologação, por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados informados no formulário de inscrição e na Tabela 11.5 e 11.6 presentes neste edital.

4.2. A lista com as inscrições homologadas será informada conforme cronograma de atividade presente no Anexo III deste edital, nos Sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br> e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e na Secretaria Municipal de Saúde de **URUPÁ - RO**.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado com reconhecimento de firma, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas dos documentos e demais comprovantes constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise.

5.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

5.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

6.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário o candidato terá que apresentar os documentos originais enviados no processo de inscrição e informados no Quadro 2 deste edital para assinatura do contrato:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Certificado de Reservista;

d) Cartão do PIS/PASEP;

e) Originais de todos os documentos e comprovantes de titularidade, experiência profissional e cursos extracurriculares informados na Tabela 11.5 e 11.6 contidos neste edital para fins de comprovação das informações fornecidas pelo candidato. Será realizado no momento da apresentação dos documentos um confere com o original;

f) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

g) Certidão de casamento ou nascimento;

h) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

i) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil tanto para candidato com vínculo ou sem vínculo;

j) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

l) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

m) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

n) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para portadores de necessidades especiais;

o) Exame Médico Admissional (para os profissionais **sem vínculo empregatício com o serviço público**);

p) Termo de compromisso contido no **Anexo VI** assinado, para Participação das Orientações Pedagógica do curso a que se candidatou;

q) Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos, **Anexo VII**, deste edital;

r) Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado conforme **Anexo IX**, deste edital;

s) Declaração de disponibilidade de horas, **Anexo X**;

t) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidades especiais, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

7.2. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portadores de necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO REGIME DE TRABALHO

8.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares de cada curso e estará condicionado à situação de calamidade pública e enfrentamento da pandemia da COVID-19, das recomendações do Ministério da Saúde (MS) e/ou com os decretos emitidos pelo Governo do Estado de Rondônia.

8.2. As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno (matutino e vespertino) e noturno e sua formatação será de acordo com a necessidade do município em que o curso será ofertado.

8.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

8.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, de acordo com a situação de calamidade pública ou com o decreto apresentado no Estado o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea das atividades até que se restabeleça as atividades.

8.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1. Na modalidade presencial, ocorrerá na sala de aula no município para o qual o referido curso está sendo ofertado.

9.2. Caso não sejam preenchidas as vagas de instrutoria/tutoria para o referido curso nessa localidade, eventuais candidatos do PSS do mesmo curso mas de outra localidade poderão ser convidados a prestarem serviços atendendo o preenchimento das vagas faltantes, respeitando sempre a ordem de classificação e a concordância do candidato.

10. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

10.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/ h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado)	55,00

10.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10125127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Port.115/2011 PROFAPS/CIB-RO.

10.3. Para pagamento de instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 4619/2019 e suas alterações e Lei Estadual nº. 2912/2012;

10.4. Para pagamento de tutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes e Memorial Descritivo das Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 4619/2019 e suas alterações, bem como a Lei Estadual nº. 2912/2012.

11. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

11.1. A análise de Títulos para instrutores será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos e terá caráter classificatório e eliminatório. Os critérios de pontuação estão descritos na Tabela de Títulos no item 11.5 e 11.6, do edital e sua nota será de 1,0 (um) a 73 (setenta e três) + **pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde.** A seleção do candidato será realizada através da avaliação conjunta de todos os itens. O pré-requisito mínimo de pontuação será o certificado de conclusão de graduação.

11.2. A análise de Títulos para tutores será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos e terá caráter classificatório e eliminatório. Os critérios de pontuação estão descritos na Tabela de Títulos no item 11.7, do edital e sua nota será de 1,0 (um) a 61 (sessenta e um). A seleção do candidato será realizada através da avaliação conjunta de todos os itens. O pré-requisito mínimo de pontuação será o certificado de conclusão de graduação.

11.3. A pontuação será cumulativa entre os critérios avaliativos que incluem: titulação acadêmica, experiência profissional e cursos extracurriculares, conforme tabelas abaixo.

11.4. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data de inscrição para Entrega de Títulos e Documentação conforme o cronograma de atividades. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva inscrição do candidato.

11.5. Tabela de Títulos para Avaliação de candidato em **ENFERMAGEM** (Instrutor) para atender ao **CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE MENTAL**, onde serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS			
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TITULARIDADE	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Saúde Pública ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	12 pontos	12 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de Saúde Pública ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	10 pontos	10 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (na modalidade Residência) na área de Saúde Mental, Saúde da Família ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	5 pontos	10 pontos (máximo dois títulos)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização com carga horária mínima de 360 horas) Saúde Mental, Saúde da Família ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	3 pontos	6 (máximo dois títulos)
Graduação em Enfermagem	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	1 ponto	1 ponto (máximo um título)
Total		39 pontos	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Experiência como docente nível superior	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência como docente no curso Técnico na área da saúde.	Conforme item 11.8 deste edital	3 Pontos (Para cada 20 horas-aula ministradas)	Sem pontuação máxima definida
Experiência profissional comprovada como Enfermeiro atuante na Saúde Mental no Serviço Único de Saúde (SUS) ou na atenção básica.	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 5 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).	Conforme item 11.8 deste edital	2 pontos	2 pontos
Experiência na preceptoria em educação profissional ou graduação ou pós-graduação na área de saúde.	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos

Total		24 pontos + pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde	
3. CURSOS EXTRACURRICULARES		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Curso na área de práticas pedagógicas na saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde e afins (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde mental com carga horária mínima de 40 horas.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Total		8 pontos	
TOTAL GERAL		73 (sem a pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde)	

11.6 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PSICOLOGIA** (Instrutor) para atender ao curso: **SAÚDE MENTAL**. onde serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS			
2. TITULAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TITULARIDADE	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Psicologia, Saúde Pública ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	12 pontos	12 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em Psicologia, Saúde Pública ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	10 pontos	10 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (na modalidade Residência) na área de Saúde Mental, Saúde da Família ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	5 pontos	10 pontos (máximo dois títulos)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização com carga horária mínima de 360 horas) Saúde Mental, Saúde da Família ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	3 pontos	6 (máximo dois títulos)
Graduação em Psicologia	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	1 ponto	1 ponto (máximo um título)
Total		39 pontos	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Experiência como docente nível superior	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência como docente no curso Técnico na área da saúde.	Conforme item 11.8 deste edital	3 Pontos (Para cada 20 horas-aula ministradas)	Sem pontuação máxima definida
Experiência profissional comprovada como Psicólogo atuante na saúde Mental no Serviço Único de Saúde (SUS) ou na atenção básica.	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 5 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).	Conforme item 11.8 deste edital	2 pontos	2 pontos
Experiência na preceptoría em educação profissional ou graduação ou pós-graduação na área de saúde.	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Total		24 pontos + pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde	
4. CURSOS EXTRACURRICULARES		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Curso na área de práticas pedagógicas na saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde e afins (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde mental com carga horária mínima de 40 horas.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Total		8 pontos	
TOTAL GERAL		73 (sem a pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde)	

11.7 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PEDAGOGIA (TUTORIA)** para atender ao curso: **SAÚDE MENTAL**, onde serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS			
3. TITULAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TITULARIDADE	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Educação ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	12 pontos	12 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de Educação ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	10 pontos	10 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização com carga horária mínima de 360 horas) na área da Supervisão Escolar	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	5 pontos	10 (máximo dois títulos)
Graduação em pedagogia	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	1 ponto	1 ponto (máximo um título)
Total		31 pontos	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Experiência em supervisão escolar ou coordenação pedagógica em nível superior	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência na supervisão escolar ou coordenação pedagógica no curso Técnico na área da saúde	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência profissional comprovada como pedagoga.	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 5 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).	Conforme item 11.8 deste edital	2 pontos	2 pontos
Total		26 pontos	

5. CURSOS EXTRACURRICULARES		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Curso na área de práticas pedagógicas, também voltados para saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde e áreas afins (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Total		4 pontos	
TOTAL GERAL		61 pontos	

11.8. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

12. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Será considerado classificado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 11.5, 11.6 e 11.7, considerando ainda o pré-requisito mínimo de pontuação que é o certificado de conclusão de graduação.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

13.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Etapa Única, conforme análise de currículo que consta no item 11 deste Edital. Os candidatos serão listados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate e de acordo com o número de vagas disponíveis para o curso a que foi inscrito.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate ocorrerá mediante a entrega dos documentos comprobatórios, na seguinte ordem:

1. Maior Idade e
2. Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. A divulgação do Resultado Preliminar será no dia **12/07/2021** no Diário Oficial, nos Sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br> e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e no Município de URUPÁ – RO: **Endereço: Rua Otávio Pedro de Oliveira, número 2060, Bairro Alto Alegre, ao lado esquerdo da Câmara Municipal, CEP: 76929000 - Urupá - RO.**

Horários: Das 08:00 às 13:00 horas (exceto sábado, domingo e feriado).

15.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil, **13 de julho de 2021**, após a divulgação do Resultado Preliminar para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **14/07/2021**, a partir das 15 horas, publicando-o nos Sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br>, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 4619/2019 de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 10.1, deste Edital.

16.2. Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.

16.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br>, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e apresentar os documentos originais solicitados neste edital para confirmar a veracidade dos documentos enviados. Segue a lista dos documentos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) Originais de todos os documentos e comprovantes de titularidade, experiência profissional e cursos extracurriculares informados na Tabela 11.5 e 11.6 contidos neste edital para fins de comprovação das informações fornecidas pelo candidato. Será realizado no momento da apresentação dos documentos um confere com o original;
- f) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- i) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil tanto para candidato com vínculo ou sem vínculo;
- j) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- l) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- m) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- n) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para portadores de necessidades especiais;
- o) Exame Médico Admissional (para os profissionais **sem vínculo empregatício com o serviço público**);

- p) Termo de compromisso contido no **Anexo VII** assinado, para Participação das Orientações Pedagógica do curso a que se candidatou;
- q) Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos, **Anexo VIII**, deste edital;
- r) Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado conforme **Anexo IX**, deste edital;
- s) Declaração de disponibilidade de horas, **Anexo X**;
- t) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

16.4. O candidato que não comparecer na data determinada para assinatura do contrato, bem como não entregar a documentação exigida será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.5. O candidato aprovado deverá participar da capacitação pedagógica ofertada pelo CETAS/RO;

16.6. O candidato aprovado deverá apresentar **uma micro aula** que terá duração máxima de 20 minutos com 10 minutos para arguições, cujo tema será entregue previamente pela equipe CETAS. A data da apresentação da aula será informada no momento da assinatura do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 02 (dois) anos**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br>, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

1. Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
2. Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital;
3. Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.
4. A **não participação** do candidato na capacitação pedagógica sem justificativa legal.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado à multa de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeitar-se-á ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- **Anexo I** – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- **Anexo II** – Quadro de Vagas e Formação do Curso por município (INSTRUTORIA);
- **Anexo III** – Quadro de Vagas e Formação do Curso por Município (TUTORIA);
- **Anexo IV** - Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
- **Anexo V** – Ficha de Inscrição do Candidato;
- **Anexo VI** – Formulário de Recurso;
- **Anexo VII** – Termo de Compromisso Orientação Pedagógica dos candidatos inscritos.
- **Anexo VIII** – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos;
- **Anexo IX** -Declaração de não possuir cargo comissionado;
- **Anexo X** - Declaração de disponibilidade de horas.

Porto Velho-RO, 15 de junho de 2021.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral-CETAS/RO

ANEXO I

EDITAL Nº 6/2021/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 15 DE JUNHO DE 2021.

QUADRO DE HORAS-AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR

CURSO DE FIC EM SAÚDE MENTAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		CARGA HORÁRIA TOTAL
1º MÓDULO – 40 horas		
•	Contextualização do SUS.	40 h/a
	História da saúde pública no Brasil, SUS: História, princípios, leis e normas.	
•	História da Saúde Mental e Reforma Psiquiátrica.	
A Saúde Mental no contexto da saúde pública, Legislação, organização da atenção em saúde mental em rede, os Centros de Atenção Psicossocial.		
Saúde mental na Pandemia Multideterminação do ser humano Conceito Saúde/ Saúde Mental Saúde mental em tempos de pandemia Distanciamento social; Medo, quando pode ser disfuncional ou patológico? Angústia, estresse e ansiedade; Tristeza, luto e depressão; Reações comportamentais mais frequentes na pandemia As estratégias de cuidado: Como podemos lidar? No campo mental; no campo comportamental; no campo familiar/social; Rede de referência e contra referência		
2º MÓDULO – 60 horas		

• Conceitos de Saúde e Saúde Mental. Transtornos Psiquiátricos. <i>Psicobiologia: o Sistema Nervoso Central e as Funções Psíquicas.</i> <i>Transtornos de ansiedade, transtornos do humor (afetivos) e transtornos do pensamento (psicoses); Sintomatologias: risco de suicídio, agitação psicomotora, agressividade, alteração da sensopercepção, memória e pensamento.</i>		
• Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais: materno e infantil. <i>Principais distúrbios mentais que acometem gestantes, puerpério e crianças. Tratamento e prevenção. O papel da família.</i>	60 h/a	
• Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais: adolescente, adulto, idoso. <i>Principais distúrbios mentais que acometem a fase da adolescência, adulta e terceira idade. Tratamento e prevenção. O papel da família</i>		
• Princípios gerais da psicofarmacologia. <i>A ação terapêutica medicamentosa dos antipsicóticos, estabilizadores de humor, antidepressivos, ansiolíticos e antiparkinsonianos. Impregnação neuroléptica.</i>		
• Álcool, tabaco e outras drogas no campo da saúde mental. <i>Conceitos, classificação das substâncias, tratamento das dependências, prevenção do uso de drogas. As políticas públicas. Dados da PeNSE. A abordagem ao adolescente.</i>		
• Sexualidade e saúde mental. <i>O conceito de sexualidade. Adolescência e sexualidade: vulnerabilidades. HIV e IST's: a abordagem integral do usuário.</i>		
3º MÓDULO – 40 horas		
• A Estratégia do Programa Saúde da Família na Atenção à Saúde Mental. <i>Conceitos de rede, território, intersetorialidade e promoção da cidadania, ações de saúde mental na Atenção Básica, Apoio Matricial, a Clínica Ampliada</i>	40h/a	
• Equipe Multiprofissional em Saúde Mental: <i>Estratégias da equipe multiprofissional em Saúde Mental; Plano Terapêutico Singular, Acolhimento, Visita domiciliar e Institucional, Grupos e oficinas terapêuticas.</i>		
• Reabilitação Psicossocial. <i>Políticas sociais de inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, construção de redes de apoio e integração. Oficinas de geração de renda.</i> <i>Experiência prática em oficinas.</i>		
• Orientações para identificar e avaliar o usuário com transtorno mental. <i>Atitudes adequadas e positivas da equipe, observação, comunicação e vínculo, a lógica do acolhimento x encaminhamento.</i> A Saúde Mental do profissional de Saúde/ Ética Autoconhecimento, cuidando da saúde mental e relacionamento profissional.		
4º Módulo – 40h/a		
• Doenças e temas de Saúde Mental, na atualidade <i>Depressão, bullying, depressão pós-parto, risco de suicídio, transtornos obsessivos compulsivos - TOC, mal de Alzheimer.</i>	40h/a	
• Estudo de casos. <i>Análise e discussão de casos práticos.</i>		
• Orientações sobre o planejamento de um projeto de ação em saúde mental. <i>Elaboração de um projeto de ação em todas as suas etapas e elaboração de um trabalho para conclusão de curso.</i>		
5º Módulo – 20h/a		
• Dispersão supervisionada	20h/a	
Carga Horária Total: 200h		CH teórica: 180h
		CH Dispersão: 20h

ANEXO II

EDITAL Nº 6/2021/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 15 DE JUNHO DE 2021.

QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO PREVISTA DO CURSO SAÚDE MENTAL

QUADRO DE VAGAS: INSTRUTORIA

MUNICÍPIOS	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS IMEDIATAS	Nº DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
URUPÁ - RO	01	ENFERMAGEM	02	02
	01	PSICÓLOGO	01	01
TOTAL			03	03
Formatação prevista: 200 horas presencial				

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

ANEXO III

EDITAL Nº. 6/2021/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 15 DE JUNHO DE 2021.

QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO PREVISTA DO CURSO SAÚDE MENTAL

QUADRO DE VAGAS: TUTORIA

MUNICÍPIOS	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS IMEDIATAS	Nº DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
URUPÁ - RO	01	PEDAGOGO	01	02
TOTAL			01	02
Formatação prevista: 200 horas presencial				

ANEXO IV

EDITAL Nº. 6/2021/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 15 DE JUNHO DE 2021.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital	15/06/2021
Inscrições: Inscrição presencial: Local I: na sede do CETAS/ RO, Endereço: Avenida Imigrantes, n. 4125, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063. Local II: URUPÁ : Secretaria Municipal de Saúde Coordenação de Atenção Básica, Endereço: Rua Otávio Pedro de Oliveira, número 2060, Bairro Alto Alegre, ao lado esquerdo da Câmara Municipal, CEP: 76929000 - Urupá - RO. Horários: Das 08:00 às 13:00 horas (exceto sábado, domingo e feriado). Inscrição por e-mail: inscricaoacet@gmail.com Informação: (69) 98482-9671 (69) 98482-9674 ou rondonia.ro.gov.br/cetas/	15/06/2021 a 30/06/2021
Homologação da Inscrição e divulgação da listagem de candidatos inscritos – lista preliminar. Divulgação nos sites: http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/ e http://www.sesau.ro.gov.br	01/07/2021
Período de Recurso para a Lista Preliminar de Inscritos.	05/07/2021
Divulgação da listagem de inscritos definitiva e resposta do recurso. Divulgação nos sites: http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/ e http://www.sesau.ro.gov.br	06/07/2021
Análise de Documentos e Títulos	07/07 a 09/07/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	12/07/2021
Prazo para entrega dos Recursos	13/07/2021
Divulgação e Homologação do Resultado Final	14/07/2021

- Este cronograma está sujeito a alterações, caso seja necessário.

ANEXO – V

EDITAL Nº. 6/2021/CETAS-NSE,

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 15 DE JUNHO DE 2021.

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS			
I – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO:			
Nome do Curso:			
Município:			
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato			
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone Celular (com WhatAssap)		Telefone Comercial	
E-mail	RG	CPF	
Data de Nascimento:	Dependentes Menores		
Idade:			
Situação Funcional (marque com um x):			
() Servidor Público () Servidor Público da Área da Saúde			
_____ (_____/_____/2021) Localdata _____ Assinatura do			
(a) Candidato (a) _____		Assinatura do Procurador (a) _____	

ANEXO VI

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

EDITAL Nº. 6/2021/CETAS-NSE,
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 15 DE JUNHO DE 2021.
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo **EDITAL Nº. 6/2021/CETAS-NSE**, 15 DE JUNHO DE 2021..

NOME DO CANDIDATO: _____

RG Nº.: _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

() CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO

() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

() OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

_____, _____ de _____ de 20____.
 Local e data

Assinatura

ANEXO VII

EDITAL Nº. 6/2021/CETAS-NSE,
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 15 DE JUNHO DE 2021.
TERMO DE COMPROMISSO DOS CANDIDATOS PARA ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

NOME DO CANDIDATO: _____

RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VIII

EDITAL Nº. 6/2021/CETAS-NSE,
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 15 DE JUNHO DE 2021.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO: _____

RG Nº.: _____

CURSO (que atuará no CETAS): _____

MUNICÍPIO: _____

CARGO (que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA (que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE (no Órgão/Secretaria que atua): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS, sem prejuízo das atribuições do meu cargo ACIMA DESCRITO, inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO IX

EDITAL Nº. 6/2021/CETAS-NSE,
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 15 DE JUNHO DE 2021.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARGO COMISSIONADO

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº.

_____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, de não possuir cargo comissionado no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO X

EDITAL Nº. 6/2021/CETAS-NSE,
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 15 DE JUNHO DE 2021.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº.

_____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, possuir disponibilidade de _____ horas para atuar como Instrutor (a) / tutor (a) no curso de Formação Inicial e Continuada: **SAÚDE MENTAL**.

_____, _____/_____/2021.

Local Data

Assinatura do candidato

Porto Velho-RO, 15 de junho de 2021.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral-CETAS/RO

Protocolo 0018559829

LEPAC

Portaria nº 12 de 11 de junho de 2021

A COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC , no uso de suas atribuições legais e conforme consta da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992; e Decreto nº 23.273 de 15/10/2018.

Considerando a Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020, publicado em 04/12/2020

Resolve:

REMARCAR o gozo de 10 (Dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas- LEPAC/SESAU.

Servidor	Cargo	Matricula	Período Agendado		Período Alterado	
Hernandes Santos Barros	Farmacêutico	300151704	Início	Fim	Início	Fim
	Farmacêutico Bioquímico	300131394	20.11.2021	29.11.2021	16.11.2021	25.11.2021

Porto Velho, 11 de Junho de 2021

Paulo José Girolodi

Coordenador LEPAC/RO

Protocolo 0018515870

SEDUC

Portaria nº 3187 de 01 de junho de 2021

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Josino Brito, localizada no município de Cacoal -RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução n.1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n.1.208/2016-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Josino Brito, no Município de Cacoal - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 0645/2014-GAB/SEDUC de 29 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2450 do dia 05/05/2014 página 24 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018293177

Portaria nº 3279 de 08 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o período de 10 (dez) dias do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ROSELY MARIA DIAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300023817, no período de 04/10/2021 à 13/10/2021, considerando que 10 (dez) dias07/06/2021 a 16/06/2021, foram convertido em abono pecuniário conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **03/05/2021 à 12/05/2021**, permanecendo 10 (dez) dias para **05/07/2021 a 14/07/2021** .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018433963

Portaria nº 3296 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, os períodos do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a)TATIANE DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil

do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300124355, nos períodos de 15/01/2021 à 30/01/2021 e 16/12/2021 a 30/12/2021 conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição em 3 (três) períodosde: **13/04/2021 à 22/04/2021,16/08/2021 a 25/08/2021 e 18/10/2021 a 27/10/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018463581

Portaria nº 3298 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a)CÉLIA CASSIMIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2 A, lotado (a) na EEFFRR/CRE/SEDUC/Buritis, matrícula nº 300109688, no período de 01/04/2021 à 30/04/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **21/09/2021 a 20/10/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018465575

Portaria nº 3301 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a)KENIA DE ALMEIDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional, lotado (a) na EEFTANAFO/CRE/SEDUC/Alta Floresta, matrícula nº 300117585, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **01/07/2021 a 30/07/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018466560

Portaria nº 2848 de 12 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) SABRYNA MAGALHÃES CARROCIA SATO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Alta Floresta D' Oeste. matrícula nº300161993, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **10/05/2021 a 08/06/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017913687

Portaria nº 3285 de 08 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) SILMARA NUNES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-EEEFMASR/CRE/SEDUC/PVH, matrícula nº 300022854, no período de 02/01/2021 à 21/01/2021, considerando que 10 (dez) dias 22/01/2021 a 31/01/2021, foram convertido em abono pecuniário conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **11/06/2021 à 30/06/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018445166

Portaria nº 3341 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2020 do (a) servidor (a) LUZIMAR JOSÉ PEREIRA VIEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF Paulo Freire/ CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº300046286, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **02/08/2021 à 31/08/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018497708

Portaria nº 2635 de 03 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DE JESUS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2 A, lotado (a) na CTPM-XI/CRE/SEDUC/Alta Floresta, matrícula nº 300072457, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **01/07/2021 a 30/07/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017692652

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2021.

A Presidente da Comissão permanente de Licitação e Compras CREUZA MELO DE OLIVEIRA GOIS, – do Município de Seringueiras – RO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 1244 de 19 de fevereiro de 2021 do CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Por Item**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **01/2021**.

OBJETO – Aquisição de material de consumo MATERIAL DE EXPEDIENTE, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (0018452841) (Planilha SAMS).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR, Formalizada e autorizada através do Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, e Lei nº 2028 de 10 de março de 2009, Rondônia, amparado pela Lei Federal nº 9615/78, e artigo 216 da Constituição Estadual nº 272/2009.

Elemento de Despesa

33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Sub-elemento 33.90.30.16 (**MATERIAL DE EXPEDIENTE**), no valor de até R\$ **5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais). **DATA DE ABERTURA: 18 de junho de 2021, às 09:00 horas.**

LOCAL: Na sala da Prestação de Contas da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana, situado à Avenida Capitão Silvío, nº 647 Bairro Cristo Rei no Município de Seringueiras/ RO Fone/: 69-98410 – 0514.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, Na sala da Prestação de Contas da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana, e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda feira a Sexta feira, das 08h00min às 12h00min horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via e-mail pelo email: eoswaldopiana@seduc.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras, no endereço supracitado.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: Fica expressamente condicionado a participação dos representantes das empresas licitantes que atendam as precauções de segurança no enfrentamento a Pandemia do COVID-19, como o distanciamento mínimo de 2 a 3 metros, utilização de álcool 70% para higienização das mãos e uso de mascaras, esta última as suas expensas.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes, da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Seringueiras/RO, 11 de junho de 2021.

Creuza Melo de Oliveira Gois

Presidente da Comissão de compras e licitação

Matricula: 300106908

CPF: 046.972.764-00

Protocolo 0018402142

EDITAL Nº 2/2021/SEDUC-EEEFMOP

EDITAL DE LICITAÇÃO DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Convite nº 01/2021

A Presidente da Comissão de Compras e Licitação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana do CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA do Município de Seringueiras – RO, localizado na Av: Capitão Silvío nº 647, bairro: Cristo Reis em Seringueiras/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Carta Convite nº 01/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições do Ato Convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de **Materiais de Expediente - Elemento 33.90.30 e sub elemento 33.90.30.16 no valor de até R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com **Portaria nº 448/STN/2002-Resolução conjunta nº 01 de 17 de janeiro de 2013**, para atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana com material de Expediente de Equipamento de Processamento de Dados da Secretaria e Apoio as escolas de responsabilidade desta jurisdição, através do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI REGULAR).

OBJETO – Aquisição de Materiais de Expedientes Elemento 33.90.30 e sub elemento 33.90.30.16, de acordo com Portaria nº 448/STN/2002.

O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Convite será realizado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana, localizado na Av: Capitão Silvío nº 647, Bairro: Cristo Rei, em Seringueiras/RO. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais

serão recebidas pela Comissão de Compras deste CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA, no dia 18/06/2021, das 07h00min até as 08h00min serão abertos às 09h00min do mesmo dia (18/06/2021) no prédio da própria Escola Oswaldo Pianna.

I – OBJETO:

-Carta Convite

É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 6 horas antes da apresentação das propostas.

- Art. 5º da Lei 8.666/93.
- § 3º, Art. 22º da Lei 8.666/93.
- Inciso II, Art. 23º da Lei 8.666/93.

1. **Aquisição de material de Custeio**, para atender as necessidades da Escola Oswaldo Piana, com material de Expediente de Equipamento de Processamento de Dados da Secretaria e Apoio as escolas de responsabilidade desta jurisdição, através do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI REGULAR, de acordo com as especificações e quantitativos descritos na planilha em anexo;

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada a participação de empresas:

- 2.1 declaradas inidôneas por ato do poder público;
- 2.2 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;
- 2.3 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão, o credenciamento dos representantes das licitantes e abertura dos envelopes nº 1 – “documentos de habilitação” e nº 2 – “proposta”, como segue:

3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao presidente da comissão de licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

3.3.1 O envelope deverá ser entregue ao presidente da comissão, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número da LICITAÇÃO, devendo conter os documentos abaixo relacionados:

A) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS) e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Nacional de Débitos Trabalhista.

B) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

- i. Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - ii. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
 - iii. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
- 3.3.1.1 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 3.3.1.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 3.3.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

3.4. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.4.1. O envelope nº 2 – Proposta deverá ter planilha de pesquisa de preço;
- 3.4.2 O envelope deverá ser entregue até o prazo final que será 10 min antes do início da sessão de abertura das propostas, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante e número da licitação;
- 3.4.3 A proposta deverá:
- 3.4.3.1 Ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
 - 3.4.3.2 Apresentar preço por item para aquisição dos produtos do certame, expresso em real (R\$), englobando todos os produtos especificados;
 - 3.4.3.3 Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado;
 - 3.4.3.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
 - 3.4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

IV - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

Os procedimentos desta licitação serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

- 4.1 Verificada a regularidade formal dos envelopes e da declaração, a comissão de compra procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão Permanente de Compras. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, devolvendo-as à Comissão.
- 4.2 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
- 4.3 Concluída a fase de análise do envelope de nº 1 - HABILITAÇÕES das proponentes serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 4.4 As demais propostas, serão classificadas em ordem crescente de preços.
- 4.5 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas serão realizados sorteio para fins de classificação.

4.6 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirá a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes desde que não atenda as exigências do Capítulo V item (5.1) deste edital.

4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.

4.8 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

4.9 A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

4.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.11 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.

4.12. Os documentos dos participantes do certame permanecerão sob custódia da Comissão, para efetiva formalização do processo de prestação de contas.

4.13. Na sessão desta LICITAÇÃO, lavrar-se-á ata na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

V – DO PREÇO

5.1 Recurso do PROAFI REGULAR - valor de até **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

5.2 O **preço por item** que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

5.3 Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos.

VI – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo estipulado na planilha de pesquisa de preço, e deverá ser entregue na Escola Av. Capitão Silvio nº 647 Bairro Cristo Rei nascer da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO OSWALDO PIANNA SERINGUEIRAS/RO.

VII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos do certame.

7.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, a critério de formalização de documentos.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento IMEDIATO, após a entrega dos produtos adquiridos juntamente com nota fiscal.

8.2 A entrega dos produtos, terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Compras, Recebimento e Controle de Qualidade da do CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANNA, conforme licitados na proposta.

8.2.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

8.2.2. Não será concedida atualização ou compensação financeira;

IX – PENALIDADES

9.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 Por atraso na entrega da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;

9.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa.

9.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

10.2. A presente LICITAÇÃO poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação e quando cabível, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

10.5. **CONDIÇÕES ESPECIAIS: Fica expressamente condicionado a participação dos representantes das empresas licitantes que atendam as precauções de segurança no enfrentamento a Pandemia do COVID-19, como o distanciamento mínimo de 2 a 3 metros, utilização de álcool 70% para higienização das mãos e uso de máscaras, esta última às suas expensas.**

XI- Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto de compras;

ANEXO II-Planilha de Cotação de Preço(SAMS);

ANEXO III–Modelo de declaração de Inexistência e Fatos Superveniente;

ANEXO IV – Modelo de Carta Convite;

ANEXO V– Comprovante de entrega de Carta Convite;

Seringueiras – RO, 11 de junho de 2021.

CREUZA MELO DE OLIVEIRA GOIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS
MATRICULA:300106908
CPF:046.972.764-00

Protocolo 0018404213

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - Covid-19". (<http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-2-de-9-de-abril-de-2020-252085843>)

Considerando a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Considerando os dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

Considerando os dispositivos da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando os dispositivos previsto a Lei nº 3.753, de 30 de dezembro de 2015, Institui o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Rondônia;

Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o que determina o Decreto nº 22.179 de 8 de agosto de 2017, quanto a inclusão de peixe no cardápio da merenda escolar das instituições públicas de ensino do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 20.690, de 21 de março de 2016 e;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2014 - PALE/COAFI/GAB/SEDUC, Estabelece normas para a execução técnica e administrativa, nos termos da legislação específica vigente do Programa de Alimentação Escolar - PNAE do Ministério da Educação para atendimento à Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo final para execução financeira dos recursos transferidos e reprogramados para execução em 2021, por meio da conta específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação - PEALE, em caráter excepcional, destinados às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino, até 31 de dezembro 2021.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser apresentada à Gerência de Prestação de Contas/SEDUC, via SEI, pelas Coordenadorias Regionais de Educação - CREs em até 10 (dez) dias do esgotamento do prazo a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único O Chefe da Prestação de Contas da CRE deverá utilizar o modelo proposto na Portaria nº 4.614/2018/SEDUC-CI para as análises prévias, concernentes à execução dos recursos financeiros das unidades executoras jurisdicionadas, conforme as exigências estabelecidas no artigo 20 da Lei nº 3.350/2014.

Art. 3º Tais medidas se fazem necessárias em vista a excepcionalidade do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 4º A presente portaria se destina a normatizar o fluxo dos processos de prestação de contas dos Recursos Gerenciados por esta Unidade, visando a otimização e celeridade nas rotinas internas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdendo seu efeito ao final da execução do exercício 2021.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018495037

Portaria nº 3331 de 10 de junho de 2021

Institui Comissão destinada a implementação do Processo Seletivo Simplificado para estagiários que atuarão no âmbito da Secretaria de Estado da Educação- Seduc/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Considerando a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Estadual nº 3.160, de 27 de agosto de 2013;

Considerando o Processo nº 0029.021676/2021-51, Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado no âmbito da Secretaria de Estado da Educação- SEDUC/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão, nas Coordenadorias Regionais de Educação, destinada à implementação do Processo Seletivo Simplificado, para a seleção de 220 (duzentos e vinte) estagiários, cursando nível superior nas diversas áreas do conhecimento, para atuarem em suas Unidades da Rede Estadual de Ensino e unidades administrativas.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão ora instituída, para trabalhar durante o processo seletivo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caso necessário, na seleção dos candidatos inscritos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta/Seduc

1. Nadir Fernandes Costa, matrícula nº 300013211, Presidente;
2. Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi, matrícula nº 300098420, membro;
3. Patrícia Blank Teixeira Maciel, matrícula nº 300121920, membro;
4. Andréia de Fátima Teixeira, matrícula nº 300115162, membro;
5. Sirlene Detz, matrícula nº 300099129, membro.

Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes/Seduc

1. Nilta Moreira Braga Nunes, Matrícula nº 300063746, Presidente;
2. Eleilson Viana Costa, matrícula nº 300155840, membro;
3. Lisandra Olinda Roberto Neves, matrícula nº 300028600, membro;
4. Tatiane Patrícia Laquimia, matrícula nº 300062052, membro;
5. Laisianny de Moraes Maia, matrícula nº 300098982, membro;
6. Maristela Wiltrudes Martins, matrícula nº 300023880, membro;
7. Gizelle Cristina da Silva, matrícula nº 300046298, membro.

Coordenadoria Regional de Educação de Buritis/Seduc

1. Yuri Lopes de Oliveira, matrícula nº 300124378, Presidente;
2. Elias José da Cruz, matrícula nº 300079225, membro;
3. Delian de Souza Ferreira, matrícula nº 300099771, membro;

Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal/Seduc

1. Severino Bertino Neto, matrícula nº 300023530, Presidente;
2. Rosângela Maria Carvalho De Marco, matrícula nº 300114967, membro;
3. Ninon Rose Barbosa de Araujo, matrícula nº 300027714, membro;
4. Brenda Nogueira da Silva, matrícula nº 300026431, membro;
5. Suzi Mara Ramires Goncalves, matrícula nº 300051443, membro.

Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras/Seduc

1. Marlene Ribeiro de Souza, matrícula nº 300025841, Presidente;
2. Maciel Alves Gois, matrícula nº 300141346, membro;
3. Dyane Gonçalves Nogueira, matrícula nº 300121986, membro;
4. Danilo Gaspar Calanca, matrícula nº 300112653, membro;
5. Solange Milioransa Poggere, matrícula nº 300130285, membro;
6. Joelma Rodrigues, matrícula nº 300099531, membro.

Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques/Seduc

1. Wanilson Neile Mendes, matrícula nº 300125302, Presidente;
2. Rosilene De Almeida Gomes, matrícula nº 300072566, membro;
3. Patrícia Monica Batista Pedrisch, matrícula nº 300130284, membro;
4. Rosilene Matos Da Silva, matrícula nº 300113208, membro;
5. Jacksirlene De Azevedo Santos, matrícula nº 300125819, membro.

Coordenadoria Regional de Educação de Espigão d'Oeste/Seduc

1. Adjalma Rocha de Souza, matrícula nº 300023835, Presidente;
2. Ana Regina Abreu dos Reis, matrícula nº 300106026, membro;
3. Vanderléia Boone, matrícula nº 300019319, membro.

Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim/Seduc

1. Eunice De Oliveira Pires Santos, matrícula nº 300115146, Presidente;
2. Jarina Pereira Da Silva, matrícula nº 300015270, membro;
3. Leandro Pereira Rios, matrícula nº 300156045, membro;
4. Vilma Barroso Braga, matrícula nº 300050790, membro;

Coordenadoria Regional de Educação de Jaru/Seduc

1. Vanuza de Praga Cordeiro, matrícula nº 300020763, Presidente;
2. Ivánira Felberg Soares, matrícula nº 300124353, membro;
3. Caroline Chaves Ribeiro, matrícula nº 300080643, membro;
4. Tatiane Samara da Silva, matrícula nº 300141489, membro.

Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná/Seduc

1. Rosângela Aparecida Marum Cândido, matrícula nº 300019761, Presidente;
2. Maria Gorete Lara de Mesquita, matrícula nº 300014049, membro;
3. Valquiris Dutra de Sousa, matrícula nº 300025077, membro;
4. Ana Helena Lima Mourão, matrícula nº 300027027, membro;
5. Lusvania Nunes de Souza Costa, matrícula nº 300097910, membro.

Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho d'Oeste/Seduc

1. Edileuza Almeida de Oliveira, matrícula nº 300099079, Presidente;
2. Fábila Iraci de Oliveira, matrícula nº 300105732, membro;
3. Rosileide Batista dos Santos, matrícula nº 300073416, membro;
4. Adriana Aparecida Luciano de Souza, matrícula nº 300112669, membro.

Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto d'Oeste/Seduc

1. Marivone Resende de Araújo, matrícula nº 300028556, Presidente;
2. Nazareno Faé Lauve, matrícula nº 300113003, membro;
3. Jéssica Kéthlen Mosconi de Oliveira, matrícula nº 300141060, membro;
4. Aline Raasch Rogus, matrícula nº 300106021, membro;
5. Carla Adriane de Araújo Almada, matrícula nº 300156563, membro.

Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno/Seduc

1. Eliane Cristina Faria, matrícula nº 300036882, Presidente;
2. Adriana Vicente Lins, matrícula nº 300052539, membro;
3. Cristinéia Peromalli, matrícula nº 300052480, membro;
4. Osvalda Marcelino Costa, matrícula nº 300063528, membro;
5. Katia Pompeo Farinha, matrícula nº 300058058, membro;
6. Luciana Gonçalves Krohn, matrícula nº 300132529, membro.

Gerência de Provimento e Saúde ocupacional/GPASO/Porto Velho/Seduc

1. Adriana Judite de Almeida - Matrícula nº 300028166, Presidente;
2. Márcia de Almeida Galvão, matrícula nº 300088893, membro;
3. Maria das Neves Oliveira de Souza, matrícula nº 300036581, membro;
4. Beatriz Ramos Correa, matrícula nº 300087405, membro;
5. Patrícia Coelho Justino Carvalho, matrícula nº 300090409, membro;

6. Veruska da Costa Bordalo, matrícula nº 300085034, membro.
7. Leonardo Falcão Ribeiro -matrícula nº 300127822, membro;
8. Valquíria Bertolotto Florence Albuquerque da Rosa - matrícula nº 300155299, membro;
9. João Batista Neto - matrícula nº 300155726, membro;
10. Vinicius Bindi Baptista da Silva - matrícula nº 300163579, membro;
11. Andre Ricardo Silva Reis Oliveira - matrícula nº 300162413, membro;
12. Salomão Ayton do Nascimento - matrícula nº 300138131, membro;
13. Ricardo Guedes da Silva - matrícula nº 30053122, membro;
14. Elis Regina Nunes Viana de Carvalho - matrícula nº 300117658, membro;
15. Liliane Sayonara de Melo Lima – história -matrícula nº 300061098, membro;
16. Laura Nisinga Cabral- matrícula nº300167374, membro;
17. Júlia Cristina Almiron Meinhardt- matrícula nº 300160840, membro;
18. Leonildo Nery Rodrigues - matrícula nº 30017125, membro;
19. Regina Rodrigues da Silva - matrícula nº 300142686, membro;
20. Sirlei Ribeiro de Barros – matrícula nº 300052619, membro;
21. Aldelina Vasques Borba Rabelo - Matrícula nº 300027051, membro;
22. Sirlei Suzane Faial Dantas - matrículanº300118254, membro;
23. Aline Portal Araujo- matrícula nº 300124153, membro;
24. Nicolás Ferreira Santos Souza – matrícula nº 300154480, membro;
25. Maíra Tamires Lujan R. da Silva - matrícula nº 300156704, membro;
26. Danielle Aparecida Rodrigues de Souza - matrícula nº 300105934, membro;
27. Maria Elizabet de Lima Cândido - matrícula nº300026900, membro;

Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura/ Seduc

1. Rita de Cássia de Souza Cabral Degam, matrícula nº 300013397, Presidente;
2. Cássia Martins Mendes, matrícula nº 300094670, membro;
3. Delis Cristina dos Santos, matrícula nº 300035384, membro;
4. Pâmela Panucci da Silva, matrícula nº 300101015, membro;
5. Janice Daiane Lira, matrícula nº 300099149, membro.

Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé

1. José Mauricio de Carvalho, matrícula nº 300058451, Presidente;
2. Roseli Poiani, matrícula nº 300052529, membro;
3. Cicero Marim Magalhães, matrícula nº 300016061, membro;
4. João Rodrigues de Castro, matrícula nº 300097667, membro;
5. Angelica Vieira Flores Menegon Guedes, matrícula nº 300099183, membro;
6. Elisete Gomes da Silva, matrícula nº 300127942, membro;
7. Jaisa Feitosa da Silva, matrícula nº300012839, membro.

Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena/Seduc

1. Maria de Fatima Oliveira Alves, matrícula nº 300003433, Presidente;
2. Maria Ester Bayerl Contriciani, matrícula nº 300013501, membro;
3. Cecilia Almeida Marques, matrícula nº 300025772, membro;
4. Sebastião Flores Sarudakis, matrícula nº 300063489, membro.

Porto Velho, 10, junho de 2021.

Protocolo 0018489621

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.193591/2021-74**INTERESSADOS:** EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE, WALMINALDO DE FREITAS NEVES, ANTONIO DA SILVA DE SOUZA.**VALOR:** R\$ 2.625,00 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 696 (0018393301) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIELÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE, WALMINALDO DE FREITAS NEVES, ANTONIO DA SILVA DE SOUZA. com base no Parecer 696 (0018393301) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018439739

Notificação nº 260/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SANTOS ZEBALLOS (349.361.652-04)**PARA CONHECIMENTO:** SEDUC-CRE-GUAJARÁ-MIRIM

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **30/06/2021** conforme o item 2.3.2.1 do Parecer 1595 (0012721416) do Processo de Concessão de Diárias: Auto 01.1601.04577-0000/2017 (0016222948) e migrado para o SEI sob o Nº 0029.271785/2019-01.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 228 (0017810303) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0017810144

Notificação nº 265/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA (89233263215)

ENOS DOS SANTOS BARROS(60391405268)

PARA CONHECIMENTO: SEDUC-CREARIGAF

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **30/06/2021** conforme os itens 2.3.3.2 e 2.3.3.3 do Parecer 1251 (0011697466) do Processo de Concessão de Diárias:0029.271200/2019-45.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 237 (0017859049) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0017860239

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao SIAFEM, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 335041.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.079225/2020-22	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	CRISTOVÃO PIMENTA	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.239.231/0001-15	R\$63.840,00	R\$63.840,00	R\$127.680,00

Protocolo 0014415049

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070241/2020-50	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	Associação Escolar Joaquim Xavier de Oliveira	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	01.276.969/0001-52	12.336,00	12.336,00	24.672,00

Protocolo 0015328313

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070241/2020-50	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira,	Associação Escolar Joaquim Xavier de Oliveira	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	01.276.969/0001-52	12.336,00

Protocolo 0011734216

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.186250/2021-42**INTERESSADOS:** JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA, EDINEUZA SOUZA FROES E VANDEBURGO CORREIA DE OLIVEIRA.**VALOR:** R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 707 (0018417343) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIOLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA, EDINEUZA SOUZA FROES E VANDEBURGO CORREIA DE OLIVEIRA. com base no Parecer 707 (0018417343) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018457601

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.193564/2021-00**INTERESSADOS:** Gilvan Sebastião de Moura e Claudeni Manoel do Nascimento**VALOR:** R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 709 (0018420913) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18

do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores Gilvan Sebastião de Moura e Claudeni Manoel do Nascimento com base no Parecer 709 (0018420913) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018428606

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar MARCOS NUNES CAVALCANTE, CNPJ n. 63.788.921/0001-80, Unidade Executiva da ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora FERNANDES BRITES, CNPJ: 13.876.996/0001-45**, para fornecer a ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, **serviços de pintura interna na escola**, a partir de 11/06/2021, no valor total estimado de R\$ 10.150,00 (Dez mil, cento e cinquenta Reais).

Presidente Médici /RO, 11 de Junho de 2021.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente

Protocolo 0018539668

CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR LAURINDO RABELO E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021, o CONSELHO ESCOLAR LAURINDO RABELO, situado na Rua: **Mario Luiz Barbosa nº 3218, Bairro centro, CEP: 76.862-000, Alto Paraíso/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gilvan Vasconcelos Gomes, RG nº 640315-SSP/RO, CPF 658.383.512-68, e a firma E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 34.421.080/0001-33, estabelecida na Rua Fabiana, Nº 6846, sala B, bairro :cuniã - CEP 76.824-426, PORTO VELHO RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Evandro Zacarias Mota, brasileiro, CPF 633.163.902-000, residente e domiciliado em Porto Velho RO celebram o presente Contrato, decorrente da **CARTA CONVITE 001**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **com A EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO E PASSARELA, RECONSTRUÇÃO DE MURO E PINTURA GERAL DA E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 90 dias podendo ser renovado, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Código	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
Item		DESCRIÇÃO / DISCRIMINAÇÃO			
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.01	C01	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (RESP TÉCNICO E ENCARREGADO)	MÊS	03	5.049,49,64
1.02	C02	TAXA E EMOLUMENTOS	TAXA	01	164,57
1.03	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CÍVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N.22*, ADESIVADA DE *20 X 1,1'25* M	M²	01	211,04

1.990 4 59	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,0M – 2 UTILIZAÇÕES AF 10/ 2018	M	50	27,25	1.362,50
2.0	CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO				
	ESTRUTURA				
	INFRAESTRUTURA				
	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
2.965 1 22	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA AF 06/ 2017	M³	19,76	97,21	1.920,87
2.969 2 95	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE AF -10/ 2017	M³	14,06	33,31	468,34
	SAPATAS				
	FORMAS				
2.965 3 41	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/ 2017	M²	83,58	103,37	8.639,66
	ARMAÇÃO				
2.927 4 91	CORTE E DOBRA DE AÇO CA 60 DIAMETRO DE 5,0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF 12/ 2015	K G	88,90	6,26	556,51
2.927 5 92	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 DIAMETRO DE 6,3MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF 12/ 2015	K G	69,80	6,09	425,08
2.927 6 94	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 DIAMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF 12/ 2015	K G	90,20	5,89	531,28
2.927 7 94	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 DIAMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF 12/ 2015	K G	129,40	5,37	694,88
	CONCRETO E IMPERMEABILIZAÇÃO				
2.947 8 94	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1.4.5.4.5 (CIMENTO/ AREIAMÉDIA/BRITA 1) PREPARO MANUAL AF12/2015	M³	0,38	338,46	128,61
2.985 9 62	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA, BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E = 2 C M, AF 06/ 2018	M²	74,80	27,46	2.054,01
2.949 1 66 0	CONCRETO FCK=30MPA, TRAÇO 1.2.1.2.5 (CIMENTO / AREIAS MÉDIA/ BRITA 1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 07/2016	M³	5,79	338,07	1.957,43
2.928 1 73 1	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF 12/ 2015	M³	5,79	139,25	806,26
	SUPERESTRUTURA				
	PILARES				
	FORMAS				
2.922 1 85 2	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPAS DE MADEIRA COMPESADA RESINADA E = 17 MM AF 09/ 2020	M²	51,30	54,38	2.789,69
	ARMAÇÃO				
2.927 1 75 3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM – MONTAGEM AF 12/ 2015	K G	69,30	11,35	786,56
2.927 1 78 4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA 50 DE10.0 MM – MONTAGEM AF 12/ 2015	K G	153,90	7,67	1.180,41
	CONCRETO				
2.949 1 66 5	CONCRETO FCK = 30 MPA, TRAÇO 1.2.1.2.5 (CIMENTO / AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400L AF 07/2016	M³	2,56	338,07	865,46
2.928 1 73 6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 12/ 2015	M³	2,56	139,25	356,48
	VIGAS				
	FORMAS				
2.922 1 65 7	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E = 17 MM DF 09/ 2020	M²	37,50	54,38	2.039,25
	ARMAÇÃO				
2.927 1 75 8	ARMAÇÃO DE PILARA OU VIGA DE UMA ESTRURURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILILLIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM- MONTAGEM AF 12/ 2015	K G	41,80	11,35	474,43

2.199	92777	ARMAÇÃO DE PILARA OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8.0 MM- MONTAGEM AF 12/ 2015	K G	88, 70	8,9 0	789, 43
		CONCRETO				
2.200	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1.2.1.2.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 07/2026	M³	2,2 5	338 ,07	760, 66
2.202	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF 12/ 2015	M³	2,2 5	139 ,25	313, 31
		ALVENARIAS E FECHAMENTOS				
2.203	87523	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL DE 5M² COM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONERIA AF 06/ 2014	M²	154 ,72	58, 09	8.98 7,68
2.204	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COMPREENSÃO DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 13 COMPREPARO MANUAL AF 06/ 2014	M²	269 ,20	6,1 5	1.65 5,58
2.205	89173	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/ MASSA ÚNICA APLICADA MANUALMENTE, TRAÇO 1.2.8 EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCA, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF06/2014	M²	269 ,20	22, 85	6.15 1,22
2.206	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS, AF 05/ 2018	M²	145	16, 94	2.45 6,30
		PINTURAS				
2.207	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF 06/ 2014	M²	124 ,20	9,7 7	1.21 3,43
2.208	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES DUAS DEMÃOS AF 06/ 2014	M²	145	7,7 3	1.12 0,85
		PISO				
2.209	94438	(COMPOSIÇÃO DEMONSTRATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1.4 (CIMENTO / AREIA), EM BETONEIRA 400L, ESPESSURA 3CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF 11/2014	M²	142 ,59	30, 52	4.35 1,85
2.210	101752	PISO EM GRANILITE, MARMÔRIA OU GRANILINA EM AMBIENTES INTERNOS, AF 09/ 2020	M²	142 ,59	30, 79	4.39 0,35
2.211	101741	RODAPÉ EM MARMORITE ALTURA 10 CM AL 09/ 2020	M	48, 80	14, 79	721, 75
2.212	84663	APLICAÇÃO DE VENIZ POLIURETANO FOSCO SOBRE PISO DE PEDRAS DECORATIVAS 3 DEMÃOS	M²	142 ,59	16, 95	2.41 6,90
		COBERTURA				
2.213	92620	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO , METÁLICO, PLÁSTICO OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO AF 12/ 2015	U M	06	970 ,14	5.82 0,84
2.214	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSO (ZARCÃO)	L	37, 44	16, 64	623, 00
2.215	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇA PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO , METÁLICO, PLÁSTICO OU TERMOACUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/ 2019	M²	204	22, 44	4.57 7,76
2.216	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE ¼ DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10° COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO ICAMENTO AF 07/ 2019	M²	204	24, 65	5.02 8,60
2.217	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTE RESIDÊNCIAS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF 05/ 2017 P	M²	142 ,59	29, 49	4.20 4,98
2.218	94451	COMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E=8MM, INCLUSO ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO E ICAMENTO AF 07/ 2019	M	17	68, 62	1.16 6,54
		ESQUADRIAS				

2.39	94570	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTES, ACABAMETO COM ACETATO OU BRILHANTE E FFERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO FORNECIMENTO E INSTAÇÃO . AF_12/ 2019	M²	18	233,31	4.199,58
2.40	73838/01	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0.9X2.10 M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	U N	01	1.286,07	1.286,07
2.41	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,50 M DE VÃO , AF 03/ 2016	M	19,60	42,85	839,86
2.42	93198	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃO DE ATÉ 1.50 M DE COMPRIMENTO AF 03/ 2016	M	16,80	27,35	459,48
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS						
2.43	91939	CAIXA RETANGULAR 4"X 2" ALTA (2,00M DE PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/ 2015	U N	18	17,42	313,56
2.44	91941	CAIXA RETANGULAR 4"X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EMPAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO , AF 12/ 2015	U N	09	5,94	53,46
2.45	91940	CAIXA RETANGULAR 4"X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EMPAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO , AF 12/ 2015	U N	04	9,07	36,28
2.46	91936	CAIXA OCOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/ 2015	U N	18	7,24	130,32
2.47	91926	CABO DE COBRE FLEXIVÉL ISOLADO, 2,5MM², ANTI CHAMA 450/ 750 V, PARA CIRCUÍTOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	336	2,09	702,24
2.48	91929	CABO DE COBRE FLEXIVÉL ISOLADO, 4MM², ANTI-CHAMA 450/ 750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	411	3,33	1.368,63
2.49	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/ 750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	171	4,53	774,63
2.50	92982	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16MM², ANTI-CHAMA 0,6/ 1,0KV. PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	110	7,62	838,20
2.51	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MODULOS)10ª/ 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA DE FORNECIMENTOT O E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	U N	02	33,11	66,22
2.52	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULOS)10ª/ 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA DE FORNECIMENTOT O E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	U N	01	16,09	16,09
2.53	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS)10ª/ 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA DE FORNECIMENTOT O E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	U N	01	25,44	25,44
2.54	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIDO (1 MODULO), 2P + 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/ 2015	U N	09	16,99	152,91
2.55	91992	TOMADA BAIXA DE EMBUTIDO (1 MODULO), 2P + T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/ 2015	U N	04	25,01	100,04
2.56	12147	TOMADA 2P + I 10 A, 250, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR4" X 2" (CAIXA + MODULO)	U N	01	8,73	8,73
2.57	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4"X2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	U N	04	1,51	6,04
2.58	C05	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80 A- FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO	U N	02	162,81	325,62
2.59	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32 A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/ 2016	U N	04	35,55	142,20

2.639 653 00	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10 A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/ 2016	U N	01	6,4 8	6,48
2.936 654 11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20 A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/ 2016	U N	01	6,8 7	6,87
2.936 665 22	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/ 2016	U N	03	7,5 7	22,7 1
2.630 633 33	DPS 175 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	04	45, 06	180, 24
2.918 663 44	ELETRODUTOR RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25MM (3/ 4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	127	6,8 7	872, 49
2.918 664 55	ELETRODUTOR RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1”), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/ 2015	M	38	8,8 2	335, 16
2.930 609 66	ELETRODUTOR RIGÍDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2”), – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/ 2015	M	100	12, 73	1.27 3,00
2.957 633 77	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC SOLDÁVEL DN25 MM (3/ 4), APARENTE, INSTADADA EM TETO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2016 P	U N	52	3,3 8	175, 76
2.957 634 88	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1), APARENTE, INSTADADA EM TETO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/ 2016 P	U N	08	4,4 8	35,8 4
2.930 614 99	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL DN 60 MM (2”), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/ 2016 P	U N	37	10, 32	381, 84
2.918 790 00	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM (3/ 4”), PARA CIRCUITO TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	U N	20	6,1 9	123, 80
2.918 793 11	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM (1”), PARA CIRCUITO TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/ 2015	U N	04	8,3 5	33,4 0
2.930 720 22	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 60 MM (2”), PARA CIRCUITO TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/ 2015	U N	02	16, 19	32,3 8
2.975 793 33	LUMINÁRIA TIPO SPOT. DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORECENTE DE 15 W, SEM REATOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 02/ 2020	U N	10	66, 70	667, 00
2.604 744 44	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO, ALETADA, COM 2 LÂMPADA DE LED 18 WATTS, NO TOTAL DE 36 W, PERFIL COMERCIAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 02/ 2020	U N	18	44, 25	796, 50
2.387 774 55	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2W. BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA D E6 HORAS	U N	01	12, 37	12,3 7
2.158 756 66	TERMINAL METÁLICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	U N	02	2,2 0	4,40
2.158 776 77	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	U N	08	2,7 9	22,3 2
2.933 758 88	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF 03/ 2016	M³	15	54, 94	824, 10
2.969 795 99	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE AF 10/ 2017	M³	15	33, 31	499, 65
2.978 887 00	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENÁRIA COM RIHOLOA CERAMINCO MACIÇOS FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS 0,4X0,4X0,4M. F 05/ 2018	U N	05	175, 58	877, 90
2.741 831/ 16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMETO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	01	457, 86	457, 86

DIVERSOS							
2.988 839 2	GUARDA-CORPO D AÇO GALVANIZADO DE 1.10M DE ALTURA, MONTANTES TURBULARES DE 1.1/ 2 ESPAÇADORES DE 1,20 M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 GRADIL, FORMADOS POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM FIXADO COM CHUMBADOR MECANICO AF 04/2019 P	M	4,80	265,21	127,30	1	01
2.998 814 3	LIMPEZA DA SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_04/ 2019	M²	204	1,24	252,96		
CONSTRUÇÃO DE PASSARELA							
3.C0 16	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA CONFORME DETALHE	M	26,18	652,57	17,08	4	28
RECONSTRUÇÃO DO MURO							
4.976 21	DEMOLIÇÃO DE ALVENÁRIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL COM REAPROVEITAMENTO AF 12/ 2017	M³	34,17	73,99	2,52	8	24
4.100 1984	C ARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M² - CARGA COM ESCAVADEIRA DIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ²/ 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE M³) AF 07/2020	M³	34,17	3,62	123,70		
4.C0 27	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDA DE CONCRETO ARMADO (15X25CM), COM 3 METROS DE ALTURA EM SAPATA DE CONCRETO ARMADO (60X70CM) COM 1.50M DE PROFUNDIDADE	U M	26	779,09	20,25	6	34
4.45 C0 8	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIGA DE CONCRETTO ARMADO	M	151,86	71,13	10,80	1	80
4.875 523	ALVENÁRIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA FORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA9 CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF 06/ 2014	M²	212,60	58,09	12,33	4	93
4.849 604	CHAPISCO APLICADO EM ALVENÁRIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FAXHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1,3 COMPREPARO MANUAL AF 06/ 2014	M²	425,20	6,15	2,61	4	98
4.891 773	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA), DO SERVIÇO DE EMBOÇOMASSA ÚNICA, APLICADO MANUALLMENTO, TRAÇO 1.2.8 EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PUBLICA PADRÃO AF 12/ 2014	M²	425,20	22,85	9,71	5	82
4.884 889	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, FUAS DEMÃOS, AF 06/ 2014	M²	1,304	9,77	12,70		
4.884 985	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF_12/ 2014	M²	1,304	1,44	1,87		
PINTURA DA ESCOLA							
5.884 189	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF 06/ 2014	M²	1,783	9,77	17,54		
5.884 287	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEC PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF 06/ 2014	M²	1,946	7,73	15,03		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, situado à Rua Mario Luiz Barbosa nº 3318, centro – Alto Paraíso Rondônia em frente ao Banco do Brasil de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.
3. O prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
 - Não se admitirá prorrogação se:
 - O atraso ocorrer por culpa da contratada;
 - Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
 - Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
- As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

4. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado em 30%+30%+40% conforme a obra for sendo desenvolvida(mediante apresentação de laudo da empresa constante os índices de execução da obra já desenvolvida) e terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
 6. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa PROAFI-ADICIONAL).
 6. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
 6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar Laurindo Rabelo, CNPJ:00.670.367/0001-12– Endereço: Rua Mario Luiz Barbosa nº 3218– CEP 76.862-000– Alto Paraíso/ RO –
 6. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Edital e Carta Convite sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, não sendo renegociável, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.5 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8. O prazo de vigência do contrato será de até 90 (dias) contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
8. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente por celebrar o contrato art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
8. O prazo de carência da obra ficará estabelecido em 5 anos conforme previsto em lei.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 12, do Edital**.
2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 13, do Edital**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no edital

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A ATA está anexada ao processo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.
2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. Após as assinaturas deste o Conselho Escolar Laurindo Rabelo providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Alto Paraíso, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, pormais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente

1. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls.01/09+, do Livro Especial nº01/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Laurindo Rabelo

Alto Paraíso, 10 de junho de 2021.

Gilvan Vasconcelos Gomes

Cargo/Função

Protocolo 0018498005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.188209/2021-19**INTERESSADOS:** Edilson Motta Limeira**VALOR:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 711 (0018423570) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) Edilson Motta Limeira com base no Parecer 711 (0018423570) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018470274

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.094922/2018-99**INTERESSADOS:** AMILTON BARBOSA DOS SANTOS, LUCIANA FREITAS DOS SANTOS**VALOR:** R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüentareais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 263 (0016291186) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores AMILTON BARBOSA DOS SANTOS, LUCIANA FREITAS DOS SANTOS com base no Parecer 263 (0016291186) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017602255

CONTRATO008/2021 CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES**CONTRATO Nº 08/Conselho Escolar Eloisa Bentes Ramos****ORDEM DE FORNECIMENTO 0017361051**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES RAMOS/ SEDUC-RO E A EMPRESA **ECOLIM EIRELI - ME**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 14 do mês de abril do ano de 2021, o Conselho Escolar **ELOISA BENTES RAMOS** doravante contratada, representada por **Rosilene Costa Nascimento**, RG n.º: 2516117, CPF: 191.297.342-15, e a Empresa **ECOLIM EIRELI - ME**, CNPJ/MF n.º 17.221.558/0001-08, estabelecida no, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Alexsander Alves Guimarães**, (brasileiro), CPF: **981.741.777-87**, residente e domiciliado Rua: Tenente Brasil, Nº 540, Bairro: Centro, Ji - Paraná/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F Projeto Guaporé Eloisa Bentes Ramos, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
002	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	140	NEW DRO P	R\$ 4,65	R\$ 651,00
Valor Total						R\$ 651,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$ 651,00** (Seiscentos e Cinquenta e Um Reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021. .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP nº 001/2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº 001/2021**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 10.720-4 , agência: 0102-3Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Alexsander Alves Guimarães Contratado(a)	Rosilene Costa Nascimento Presidente do Conselho Escolar
--	--

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Maria Vanusa Santos de Souza	Maria Cristina Bezerra de Melo Perez Levy

Protocolo 0017360929

CONTRATO012/2021 CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES

CONTRATO 012/2021 CONSELHO ESCOLAR PROFª ELOISA BENTES RAMOS

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES RAMOS/ SEDUC-RO E A STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 05 do mês de junho do ano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFª ELOISA BENTES RAMOS** doravante contratada , representada por **Rosilene Costa Nascimento** , RG n.º: 256117 , CPF: 191.297.342-15 , ea Empresa: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME** ,CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36,estabelecida no, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Edson de Almeida Magalhães** ,(brasileiro),CPF: **810.710.192-87**,residente e domiciliado Rua: José Camacho , Nº 1146 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Professora Eloisa Bentes Ramos, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Ite m	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantida de	Marc a	Valor Unit.	Valor Total
009	ALCOOL EM GEL 70º - ALCOOL ETILICO HIDRATADO ,ESPESSANTE ,NEUTRALIZANTE,EMOLIENTE,DESNATURANTE E AGUA.	LITR O	561	MEG A	R\$ 6,08	R\$ 3.410,88
011	LIXEIRA – LIXEIRA REDONDA,MATERIAL INOXIDAVEL ,CAPACIDADE DE 15 LITROS	UND	11	VIEL	R\$ 91,37	R\$ 1.005,07
Valor Total						R\$ 4.415,95

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$4.415,95** (Quatro Mil e Quatrocentos e Quinze Reais e Noventa e Cinco centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 10720-4-, agência 0102-3Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;

2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e

3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;

4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Edson de Almeida Magalhães CONTRATADO(A)	Rosilene Costa Nascimento PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Maria Vanusa Santos de Souza	Maria Cristina Bezerra de Melo Perez Levy

Protocolo 0018382945

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/PROAFI - EEEFM. MONTEIRO LOBATO-SALDO REPROGRAMADO2020.

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI - EEEFM. MONTEIRO LOBATO-SALDO REPROGRAMADO2020.

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, vinculada ao CNPJ nº 01.547.731/0001-14 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 552, SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 028, de 08 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.073430/2020-84, para aquisição de Serviços de recarga de extintores no elemento de despesa 33.90.39, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa PAIVA & MONTIBELLER COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ: 27.580.655/0001-32, no valor de R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais), para atender as necessidades desta Escola .

São Felipe D'Oeste, 14 de junho de 2021.

Gleice Vânia Cusinato Santos
Matricula: 300140945

Protocolo 0018422762

Notificação nº 313/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): JOÃO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA (989.595.732-72)

PARA CONHECIMENTO: SEDUC- CRE JI-PARANÁ

E.I.E.E.F.MANOEL CACHOEIRA

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **31/06/2021** conforme o item **2.3.2** do Parecer 315 (5596488) do Processo de Concessão de Diárias: Auto 01-1601.18292-0000/2015 (3085490) e migrado para o SEI sob o Nº 0029.346041/2018-69.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 321 (0018533213) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1 - Decreto 18.728/2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 17. A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, lotados na Capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, devendo ser juntada ao mesmo processo da concessão, composta pelos seguintes documentos:

§ 4º A inobservância ao disposto neste artigo implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias, até a regularização.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

Protocolo 0018533870

Portaria nº 3366 de 14 de junho de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

E.E.E.F.M.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

O Diretor da EEEFM. Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,
RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 11 de junho de 2021, a Srª. Claudia Martins Lima Alves, CPF 740.126.229-00, Matrícula nº 300026583, Lázaro Aparecido de Andrade, CPF 286.644.852-91, Matrícula nº 300020988 e Adil Cardoso, CPF 337.579.849-00, Matrícula nº 300026391, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI.S nº 0029.060426/2021-37 adquiridos pelo Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, para atendimento ao PROAFI – Pandemia. Conforme Decreto nº 25.366 de 1º de setembro de 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: Felipe Ferreira dos Santos, CPF 799.663.732-68, Matrícula nº 300072507, Romy Ribeiro Nogueira, CPF 408.354.307-82, Matrícula nº 2381537 e Ednaldo Franklin, CPF 678.841.302-97, Matrícula nº 300052559.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de junho de 2021.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA

DIRETOR

Protocolo 0018546068

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Apolônia Rossi Javarini, CNPJ n. 01.343.575/0001-70, Unidade Executora da EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora MAZZA & MAZZA - ME, CNPJ 03.960.183/0001-85**, para fornecer a EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, O **Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Sub-elemento: 16 – Material de Expediente - Sulfite A/4**, aquisição que totaliza o valor de R\$ **380,00** (trezentos e oitenta reais)

Presidente Médici/RO, 14 de junho de 2021.

Ilda dos Santos Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018555501

AVISO**AVISO DELICITAÇÃO****CARTA CONVITE Nº 002/2021/CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO/EEEFM SANTA ANA**

O Conselho Escolar Ordem e Progresso, através da Comissão de Compras da EEEFM SANTA ANA DE ALVORADA DO OESTE/RO, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº. 943 de 12 de fevereiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.214577/2021-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SANTA ANA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, discriminados no presente Ato Convocatório.

FONTE DE RECURSOS:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/FUNDEB, conforme Portaria nº 1.510 de 01/07/2011, Decretos nºs 16018 de 30/06/2011, 16.729 de 08/05/2012, Leis nºs 3.350 de 24/04/2014, 3.580 de 07/07/2015, 8.666 de 21/06/1993 e suas modificações, Resoluções nºs 001/2015/GAB/SEDUC de 201/07/2015, Resolução Conjunta nº 001 de 17/01/2013 e Nota de Empenho via SEDUC nº 2020NE05694, de 29/12/2020, lançada no Processo nº 0029.497631/2020-73/SEDUC.

Elemento de Despesa: 44.50.42

Valor: R\$ 146.183,91 (Cento e quarenta seis mil, cento e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

DATA DE ABERTURA: 21 de Junho de 2021, às 09:00 horas.

LOCAL: Nas dependências da EEEFM SANTA ANA, situada à Rua Eça de Queiroz, nº 4681, Bairro centro, Alvorada do Oeste / RO - CEP: 76.930-000, Fone: (69) 3412-2842.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na EEEEFM SANTA ANA e sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e Licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e Licitação da EEEFM SANTA ANA no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Alvorada do Oeste/RO, 14 de Junho de 2021.

Judite Queiroz da Rocha**Presidente da Comissão de Compras e Licitação da EEEFM SANTA ANA**

Protocolo 0018529637

Portaria nº 3350 de 11 de junho de 2021

Prorroga Portaria nº 1589 de 05 de março de 2021, que institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista, localizada no município de Porto Velho, SEDUC-CRE- Porto Velho/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em

conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o Memorando nº 28/2021/SEDUC-EEEFBV (0018393969) e SEDUC-CREPVHGAF (0018508562), e Portaria nº 1589 (0016593774),

Considerando o disposto no Decreto nº 24.887, de 20 de Março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e Decreto nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando o Teor do Decreto Estadual, nº 25.853, de 2 de março de 2021 que: "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021,

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Portaria nº 1589 de 05 de março de 2021, que institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista, localizada no município de Porto Velho/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, para o período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0018516116

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Comissão de Compras, Unidade Executora do Conselho Escolar 13 de MAIO, CNPJ nº 02.234.204/0001-12, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria Nº 1482 de 01 de março de 2021/SEDUC-RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Serquima Produtos de Limpeza e Higiene LTDA CNPJ Nº: 03.698.900/0001-42 para aquisição de máquina enceradeira no elemento de despesa 44.90.52.34 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS no valor total de R\$ 3.781,75 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), para atender a E.E.E.F.M Princesa Isabel.

São Miguel do Guaporé-RO, 14 de junho de 2021.

Ademilson Coelho de Carvalho
Presidente Comissão de Compras
Mat. 314467 SIAPE

Protocolo 0018558995

Portaria nº 3375 de 14 de junho de 2021

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Domingos Vona, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 14 de junho de 2021, a Srª. Ione Teixeira de Brito, CPF 711.098.202-59, Matrícula nº 300111962, Adriana de Fátima Rocha de Moura, CPF 774.704.002-49, Matrícula nº 300105776 e Laudicéia Maria de Faria, CPF 191.096.952-49, Matrícula nº 300018063, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI's, nº 0029.049795/2021-79 adquiridos pelo Conselho Escolar Nove de Junho do CEEJA Domingos Vona, para atendimento ao PROAFI - Pandemia, conforme Decreto nº 25.366 de 1º de setembro de 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: Sirley de Oliveira, CPF 980.190.237-04, Matrícula nº 300012975, Silei Alves de Souza, CPF 635.109.792-49, Matrícula nº 300053142 e Israel Rodrigues dos Santos, CPF 284.017.942-34, Matrícula nº 300018856.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 14 de junho de 2021.

Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018554925

Portaria nº 3259 de 07 de junho de 2021

Dispõe sobre o processo de construção e atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

- Considerando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, em seus artigos 12, 13 e incisos I e II do artigo 14;
- Considerando a Base Nacional Comum Curricular - BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017;
- Considerando o Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 3.565/2015, Meta 19
- Considerando a Lei nº 3.018/13, que dispõe em seus Artigos 48, 49 e 50 sobre construção e atualização do Projeto Político Pedagógico na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia;

- Considerando o Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO, aprovado pela Resolução 1233/18-CEE/RO de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o processo de construção e atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Rondônia.

Art. 2º O processo de construção e atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP, dar-se-á de acordo com os princípios da gestão democrática e construção coletiva.

Art. 3º Cabe aos gestores da unidade de ensino, considerar as características e peculiaridades locais e a identidade de seus sujeitos na construção e atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP da instituição, visando cumprir os princípios e fins da educação nacional.

§ 1º O processo de construção e atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP contará com a assessoria da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC por meio das Coordenadorias Regionais de Educação - CRE.

§ 2º Compete às Coordenadorias Regionais de Educação orientar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico - PPP, avaliando os resultados e seu aperfeiçoamento e necessidades de intervenção.

§ 3º O processo de construção e atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP da escola terá a participação da comunidade escolar.

Art. 4º A construção e atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP realizar-se-ão durante a semana pedagógica, preferencialmente, e encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação, até o mês de março de cada ano letivo para análise.

§ 1º A construção do Projeto Político Pedagógico - PPP, deverá iniciar a partir do seu funcionamento e ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º As orientações sobre a estrutura e organização do processo de construção e atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP, constarão no Guia de Orientações para Construção e Atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP das escolas da Rede Estadual de Ensino, disponibilizado eletronicamente.

Art. 5º No processo de construção e atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP pela comunidade escolar, a escola poderá realizar de forma presencial ou remota.

§ 1º A participação poderá ocorrer por meio de videoconferência ou de forma presencial com o compartilhamento do documento para os participantes.

§ 2º O registro de presença dos participantes, quando ocorrer de forma remota, deverá ser efetivada eletronicamente, ou por meio de lista de presença impressa, quando ocorrer presencialmente.

§ 3º Tanto na forma remota quanto presencial deverá ser elaborada ata com o registro das participações e contribuições, a ser arquivada junto com o controle dos participantes.

Art. 6º Na análise do Projeto Político Pedagógico - PPP realizado pelos técnicos das Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, observar-se-á os aspectos:

I - diagnóstico escolar;

II - concepções filosóficas e metodológicas;

III - plano de ação;

IV - avaliação do projeto político pedagógico.

§ 1º A orientação concretizada pela Coordenadoria Regional de Educação, poderá ser realizada de forma presencial ou por videoconferência e os registros de correção no documento deverão ser devolvidos, preferencialmente, via correio eletrônico, e-mail institucional, à escola para as correções necessárias.

§ 2º Após a revisão final e não havendo nenhuma ressalva em relação ao documento, a equipe da escola deverá enviar a versão final digitalizada em PDF ao setor responsável da Coordenadoria Regional de Educação para parecer conclusivo.

Art. 7º Os servidores envolvidos diretamente na sistematização do Projeto Político Pedagógico - PPP, assessores, técnicos das Coordenadorias Regionais de Educação e Equipe Escolar, não estarão liberados de suas funções rotineiras, para atender, com exclusividade, os trabalhos referentes à construção coletiva do Projeto Político Pedagógico - PPP.

Art. 8º Ficam revogados os incisos II e III e parágrafo único do Art 2º, Art 3º e 4º na íntegra da Portaria nº 78/03- GAB/SEDUC de 6 de março de 2003, publicada no DOE 5.184 do dia 10/03/2003 página 08.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018402777

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

Processo: 0032.260838/2019-00

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no artigo 87 da Lei Federal 13.019/2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno desta Superintendência nos termos do Parecer nº 160/2020/SEJUCEL-CI (0013920518), bem como Despacho SEJUCEL-TDC (0014056069), **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalva** nos termos do inciso II, do Art. 82 do Decreto nº. 21.431/2016, a presente Prestação de contas, do Termo de Fomento nº 25/PGE-2017 (6465983), firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALVORADA DO OESTE/RO, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Processo Administrativo 0032.260838/2019-00, Aquisição de materiais para atender a 1ª MOSTRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO. Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de

Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR/APROVAR no Grau Regular com Ressalva, conforme Inciso II, do §5º, Art. 69, LeiFederal 13.019/2014 presente Prestação de Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0018519351

ORDEM DE REINÍCIO

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

PROCESSO Nº.: **0032.206537/2019-22**
CONTRATO Nº.: **069/PGE-2020**
CONTRATADA: **VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME**

Considerando o parecer da fiscalização -SEOSP-GFO(0016615262) e Termo Aditivo (0018463408), determinamos o **Reinício** da obra: **Modernização do Complexo Esportivo João Saldanha no Município de Guajará-Mirim/RO**a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.

SÉRGIO SÁ SOBREIRA
Gestor do Contrato
JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0018513614

Portaria nº 100 de 14 de junho de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o período de Recesso Administrativo relativo as atividades a frente da Elaboração de Editais da Lei Aldir Blanc, no que tange a Portaria nº 86 de 19 de maio de 2021(Id.0018047038), e Portaria nº 88 de 20 de maio de 2021 (Id.0018083269), mediante o fato de não se enquadrar nos requisitos da Lei Complementar nº68/1992, sendo dada sua anulação dos períodos antes a serem usufruídos de 07 (sete) dias;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0018555676

Portaria nº 99 de 14 de junho de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de Recesso Administrativo, conforme publicação na Edição Suplementar 1.1 de 02 janeiro de 2020, correspondendo aos períodos de 21 a 25 de dezembro de 2020 e 28 de dezembro a 1 de janeiro de 2021, do quadro de pessoal desta Superintendência;

RETIFICAR a Portaria nº 227 de 18 de novembro de 2020 (Id. 0014726165), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 20 de novembro de 2020, que estabeleceu a escala do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2020 na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para transferência do período de gozo programado na referida portaria, para o período de gozo retroativo conforme especificações abaixo:

ONDE LÊ-SE:

NOME	LOTAÇÃO	PROGRAMAÇÃO
Mayara Metran Dias dos Santos	Gabinete	21/ 12/2020 a 25/12/2020

Leia-se:

NOME	LOTAÇÃO	GOZO DE PERÍODO
Mayara Metran Dias dos Santos	Gabinete	25/ 05/2021 a 29/05/2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0018550752

Considerando o Memorando nº39/2021/SEAS-FEAS, 08 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para realizar o acompanhamento da ação conjunta governo do estado de Rondônia, prefeitura municipal de Porto Velho as famílias ribeirinhas do baixo madeira atingidas pela cheia do ano de 2021, onde irão realizar a entrega de cestas básicas, água, kits de limpeza, kits de higiene e hipoclorito, a ação será realizada nas comunidades dos Distritos de Nazaré e Calama, sendo eles Pombal, Boa hora, Conceição da galera, Santa Catarina, Papagaio, Dona preta, Ressaca, Ilha do assunção, Ilha nova, Firmeza e Terra firme. A concessão de diárias no período de 14/06/2021 a 19/06/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	300062526	Porto Velho/ RO
Liana Silva de Almeida Lima	300063150	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018443469

Portaria nº 312 de 10 de junho de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 40/2021/SEAS-FEAS, 09 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados com o objetivo de realizar o acompanhamento da ação conjunta governo do estado de Rondônia, prefeitura municipal de Porto Velho as famílias ribeirinhas do médio madeira atingidas pela cheia do ano de 2021, onde irão realizar a entrega de cestas básicas, água, kits de limpeza, kits de higiene e hipoclorito. **No período de 21/06 a 27/06/2021** nos distritos e comunidades adjacentes localizados no médio madeira sito Cujubizinho, Linha da amizade, Linha do estudante, Itacoã, Boca do Jacu, Boca do Jamari, Brasileira e Belmont, e **no período de 28/06 a 05/07/2021** nos distritos e comunidades adjacentes localizados no médio madeira sito Mutuns, Bom Jardim, Ilha do Viado, Pau D'arco, São Miguel, Silveira, Niteroi, Boa Fé, São Sebastião, Maravilha I e Maravilha II.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	300062526	Porto Velho/ RO
Liana Silva de Almeida Lima	300063150	Porto Velho/ RO
Armandino Junior Rodrigues Jordão	300155541	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018502104

Portaria nº 314 de 11 de junho de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 41/2021/SEAS-FEAS, 09 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizar entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei para serem distribuídos as gestantes que se encontram no período gestacional de 07º a 08º meses e crianças de até 60 dias de nascida de acordo com o Decreto nº 25.199, de 7 de Julho de 2020, no município de Itapua d'Oeste. A concessão de diárias no período de 11 de junho de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Liana Silva de Almeida Lima	300063150	Porto Velho/ RO
Miriam Lima de Mesquita	300113892	Porto Velho/ RO
Armandino Junior Rodrigues Jordão	300155541	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018530475

Portaria nº 313 de 11 de junho de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 24/2021/SEAS-GERRDM, 04 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para o município de São Francisco do Guaporé, com a finalidade de auxiliar a Equipe GPSB/SEAS e a Coordenadora Estadual do CADÚNICO na realização ao **Apoio Técnico Regionalizado do Cadastro Único e Bolsa Família com Proteção Social Básica**, conforme Ofício-Circular nº 92/2021/SEAS-GPSB (0017942149) encaminhado para os Municípios.A concessão de diárias no período de 20 a 22 de junho de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Sirlei Tetzner Torres	300167861	Rolim de Moura / RO
Talia Rafaela Ferreira Belletti	300147010	Rolim de Moura / RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018528479

ERRATA

Considerando a necessidade de ajustes nas Atas de Reuniões Ordinárias nº 315ª id 0015132568, nº 316ª id 0016096604, nº 317ª id 0016132259, nº 318ª id 0017221133 e nas Atas de Reuniões Extraordinárias nº 157ª id 0017221422, nº 158 id 0017221754 e 159ª id 0017245270, por lapso, a conselheira suplente representante da SEJUS, consta nas referidas Atas, como conselheira suplente da FEASE.

Por tanto, nas Atas identificadas acima,

Onde se lê: **Katiana Nunes de Araújo Pessoa**- Suplente (FEASE)

Leia-se: **Katiana Nunes de Araújo Pessoa**- Suplente (SEJUS)

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

Marilza Izabel Silva Merino dos Anjos

Mat. 300168904

Assessor Executivo/CONEDCA

Protocolo 0018499085

FEASE

Portaria nº 403 de 14 de junho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório ID 0016999357, Despacho FEASE ID 0017064050, relatório final ID (0018484865) e Decisão nº 1/2021/FEASE-CASSEMADM 0018484180;

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidorM. de M. R. C. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.393, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, pelos seguintes fatos:

I - Consta que o servidor acima, em 25/03/2021, teria procedido em desacordo com seu dever legal, nos termos do que prescreve o Art. 154, inciso IV, da LC 68/92 (observância das normas legais e regulamentares), ao instigar o adolescente interno R.G.S. que estava em cumprimento de medida de internação socioeducativa para que se evadisse daquele Centro Socioeducativo de Semiliberdade - FEASE/CASSEM, local em que estava em cumprimento de medida de internação;

II - Agindo assim, o servidor teria infringido, em tese ao artigo Art. 154, incisos IV e X, da Lei complementar 68/1992;

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores MATHEUS JOSÉ DE PAULA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.334, MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991 e JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.891, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

I - A comissão terá o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório;

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0018543838

SEAGRI

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento e, considerando despesa está amparada pelo Artigo 2º do Decreto nº 5459 de 11/02/92, o presente processo de nº 0025.041729/2021-91, refere-se à despesa classificada em “**DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR**”, em favor da **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN**, referente as Taxas do ano de 2020, no valor total de **R\$ 1.612,57 (um mil seiscentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente ao pagamento das despesas de Licenciamento Anual, Taxas de Bombeiro, e Seguro DPVAT de 2020 (0018288858), dos veículos pertencente a esta SEAGRI

Porto Velho-(RO), 09 de Junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0018545141

IDARON

Portaria nº 389 de 04 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.238746/2021-68;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 11ª Zona Eleitoral, emitida em 15 de novembro de 2020, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0018358175).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **EDINEIA BARBOSA ROSA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300113747, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2021, 06 de agosto de 2021, 11 de outubro de 2021 e 12 de novembro de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0018381316

Portaria nº 388 de 04 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.239558/2021-57;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 19ª Zona Eleitoral, emitida em 04 de junho de 2021, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Memorando 25 (0018367956).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. 300051166, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Felipe do Oeste, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 01 e 02 de julho de 2021 e 19 e 20 de agosto de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0018381198

Portaria nº 403 de 14 de junho de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica concedido ao Fiscal Estadual Agropecuário - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ , **Alexandre Montibeler Tiussi** ,Cadastro 300100786,C.P.F. 093.384.557-00, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 4.000,00 (quatro milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	500,00
33.90-39	1.500,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.
Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.
JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0018554326

EXTRATO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°. 013/2017/IDARON
CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON E A SENHORA HERCÍLIA BARBOSA FERREIRA LIBERTI.
OBJETO: DESTE PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N. 013/2017/IDARON, LOCALIZADO NA RUA: 7 DE SETEMBRO, N. 2369, VALE DO PARAÍSO - RO, INSTALAÇÕES AONDE SE ENCONTRA LOCADA A UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL – ULSAV DE VALE DO PARAÍSO -RO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2021. PARA DESTA FORMA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON.
PREÇO: O VALOR MENSAL DO ALUGUEL DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 10.560,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS).
PROCESSO: 0015.020186/2018-91/IDARON
PRAZO: ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, INICIADOS À PARTIR 02 DE JUNHO DE 2021 E FINALIZADOS EM 02 DE JUNHO DE 2022, NOS MOLDES DO INCISO II, § 4º DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.
FORO: COMARCA DE PORTO VELHO-RO
DATA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2021.
ASSINAM:
– JULIO CESAR ROCHA PERES – RESPONSÁVEL LEGAL – PRESIDENTE IDARON – LOCATÁRIO.
– HERCÍLIA BARBOSA FERREIRA LIBERTI –PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL / VALE DO PARAÍSO -RO /LOCADOR
PORTO VELHO, 01 DE JUNHO DE 2021.
JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE da Agência IDARON

Protocolo 0018299054

SEDAM

Portaria nº 164 de 11 de junho de 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL , no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.
Considerando o Memorando 388 (0018350152), contido nos autos do processo ID: 0028.238187/2021-47.
R E S O L V E:
Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **ELCINEY DE BRITO SILVA** , ocupante do cargo de Chefe de ESEC (Samuel), matrícula: 300020072, referente ao exercício 2020, que estava marcada anteriormente para 1º Período: 15.01.2021 a 29.01.2021,2º Período: 01.07.2021 a 15.07.2021, conforme consta na Portaria nº 206 de 13 de agosto de 2020, ficando para fruição do 2º Período em **04 a 18.10.2021** (15 dias).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
MARCILIO LEITE LOPES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018535850

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o disposto no Art. 70 § 1º da Lei 9.605/98, que assim dispõe: São autoridades competentes para lavrar autos de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para atividades de fiscalização;

Considerando o estabelecido nos Artigos 2º, 103, 104 e 105 do Decreto Estadual 7903/97, que regulamentou a Lei Estadual 547/93, Parágrafo Único do Art. 5º do Decreto Estadual 16399/2011; e

Considerando a urgência da designação de servidores para a função de Agente de Proteção Ambiental em razão da SEDAM não possuir quadro específico para a função, bem como as inúmeras atividades atribuídas a esta Secretaria, e ainda fornecer a esses servidores identificação funcional habilitando-os para função.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, lotados e em exercício nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para exercerem a função de Agente de Proteção Ambiental, com atribuições específicas constantes do Art. 70 § 1º e 3º da Lei Federal 9.605/98 e Art. 105 e seus incisos, do Decreto 7.903/97 e demais legislação ambientais vigentes:

SEDAM / ALTA FLORESTA		
CAMILA BONICENHA AVANCINE LIMA	BIÓLOGO	300138005
SEDAM / ARIQUEMES		
VINÍCIOS JOSÉ DIAS	GEÓGRAFO/ ANALISTA AMBIENTAL	300137774
SEDAM / CACOAL		
JONATHANMORENO SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	300137611
DIVINO GERMANO FILHO	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	300022836
SEDAM / COLORADO D' OESTE		
ORLANDO DA SILVA	AUX. DE ATIV. ADMINISTRATIVA	300020267
SEDAM / EXTREMA		
JOAQUIMNATAL DA SILVA	TECNÓLOGO EM GESTÃO	300138576
SEDAM / GUAJARÁ MIRIM		
ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVES	GEOGRAFO	300136707
SEDAM / JI-PARANÁ		
FÁBIO APARECIDO RODRIGUES	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL MÉDIO	300152709
KATIA REGINA CASULA	ANALISTA AMBIENTAL/ BIÓLOGA	300137723
MÁRCIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	300135836
SEDAM / PIMENTA BUENO		
ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	699959
SEDAM / PORTO VELHO		
ALBERTINA DIETRICH DE SOUZA	GENTE ATIV. ADMINISTRATIVA	300020057
CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	300138166
CLEMAIR ESCARMUCIN	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	2345122
DANIEL SANTOS DE SOUZA	SGT PM	100068129
DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO	ENGENHEIRO FLORESTAL	300137639
KLEBER DEMARCHI	ENGENHEIRO FLORESTAL	300139459
LAURO DE OLIVEIRA GOES	AGENTE DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	230152
LURDELENA FREITAS DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	3059108
MARCOS DE SOUZA TRINDADE	COORDENADOR COPAM	100082153
MARILDA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRA FLORESTAL	300138248
WILMAR FRAGA SILVA	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	300015565
NEI ROBERTO FERREIRA PERES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	300021906
PAULO ARAUJO MELO SOBRINHO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	3071321
PEDRO LIMA RODRIGUES	GEÓGRAFO	300138518
RAIMUNDO VALDISON FERREIRA MEIRELES	AGENTE DE ATIVIDADE EM AGROPECUÁRIA	1074183
RONALDO FORMIGADO NASCIMENTO FILHO	ZOOTECNISTA	300137817
RICARDO SANTOS ABREU	SOCIÓLOGO	300138886
NATANAEL PINHEIRO DA SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL/ ANALISTA AMBIENTAL	300137651
SEDAM / ROLIM DE MOURA		
JAMESDEALMEIDAALVES	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	300016165

Art. 2º - A SEDAM fornecerá aos Agentes de Proteção Ambiental a identificação oficial, possibilitando o pleno exercício das atribuições que ora são conferidas.

Art. 3º - É obrigatório, no exercício das atividades de Proteção Ambiental, o uso de coleto de identificação funcional a ser fornecido por esta Secretaria.

Art. 4º - O servidor designado para a função de fiscalização, na condição de Autoridade Ambiental que lhe é conferida pelo Art. 70 § 1º da Lei 9.605/98, deverá formalizar todos os documentos necessários para elaboração dos processos administrativos ambientais de auto de infração, elaborar relatórios das ações por ele desencadeadas, elaborar laudos de constatação, proceder análise dos processos administrativos a ele distribuídos e exercer suas atribuições em

conformidade com o estabelecido no Regulamento Estadual de Proteção - RIPAE.

Art. 5º - Nos termos da legislação ambiental vigente, cabe à Autoridade Ambiental a instrução dos processos e visando esse fim, poderá requisitar diligências de vistorias nos empreendimentos, nos locais de infração ambiental, determinar monitoramento, parecer técnico e exames que se fizer necessários, além de outras providências cabíveis para a elucidação dos fatos ou para instauração propriamente dita.

Art. 6º - O colete, camiseta, boné, a carteira funcional e o porta carteira funcional com emblema do Estado de Rondônia, fornecidos os Agentes de Proteção Ambiental ora designados, são propriedades do Estado de Rondônia, e deverá ser devolvidos à ADMINISTRAÇÃO da SEDAM, quando expirado o prazo de validade da carteira funcional se está não for renovada.

Art. 7º - A renovação das carteiras funcionais concedidas com prazo de validade de 02 (dois) anos ficará condicionada a produtividade dos servidores designados, avaliando-se o conhecimento na condução dos processos administrativos que lhe forem atribuídos, bem como o seu desempenho, dedicação e probidade no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 8º - Revogam-se a Portaria nº 127/2020/SEDAM-ASGAB, de 27 de Maio de 2020 e seus dispositivos contrários.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018479909

SETUR

Portaria nº 50 de 09 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de dois períodos de férias da servidora **GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO**, Professora Classe C, matrícula 300050828, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2021**, referente ao exercício de **2021** para serem gozadas no período de **14/12/2021 a 23/12/2021** e segundo período de **24/12/2021 a 02/01/2022**

Serão trabalhados nos dias **15/07/2021 a 24/07/2021**, convertido em Abono Pecuniário.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Matricula **300051121**

Protocolo 0018458878

DER

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº73/2019/PJ/FITHA, FIRMADO EM 10 DE JULHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAMO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PARECIS, neste ato representado pelo senhor **MARCONDES DE CARVALHO**, inscrito no RG nº 663.722 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 420.258.262-49, residente na Av. Carlos Gomes, nº 110, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (Id. 0015860631).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 9148946), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 139/GAB-PMP/2021 (Id. 0017233175), Despacho DER-GECON (Id. 0017233543), Parecer nº 460/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral do DER/RO (Id. 0017511483) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.387211/2019-84.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 073/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito

Protocolo 0018456371

TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2019/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE JULHO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, neste ato representado pelo senhor **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, inscrito no RG 995.208 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 389.943.052-20, residente na Travessa Francisco Fernandes Pinto, nº 3271, Novo Horizonte, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (Id. 0015928885).

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 6831758), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 268/GP/2021 (Id. 0017878820), Despacho/GECON (Id. 0017879411), Parecer n. 584/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (Id. 0018089204) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.223552/2019-22.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 005/2019/PJ/DER-RO**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final anteriormente pactuado, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO
MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito

Protocolo 0018440629

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E CACOAL/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO**, , neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CACOAL, neste ato representado pelo senhor **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, Prefeito, qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 2458022), que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme solicitado através do Ofício (Id. 0017136003); Plano de Trabalho (Id. 0017136055); Declaração de Contrapartida (Id. 0017136361); Planilha Orçamentária (Id. 0017136169); Dimensionamento de drenagem (Id. 0017136278); Justificativa técnica (Id. 0017136314); Relatório fotográfico (Id. 0017136423); Cotação - insumos asfálticos (Id. 0017032307); Croqui (Id. 0017136462); Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (Id. 0017136529); Análise nº 132/2021/DER-NUATC (Id. 0017138430), Decisão nº 32/2021/DER-NUATC (Id. 0017153131), Parecer nº 423/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (Id. 0017333736), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.089322/2018-47.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Devido a necessidade de corrigir quantitativos, acrescentar e estornar alguns serviços não necessários, o valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 8.545.703,22 (oito milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e três reais e vinte e dois centavos)** :

§ 1º. O valor de **R\$ 7.227.309,57 (sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos)** , referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE.....**, conforme consta no Plano de Trabalho (Id. 0017136055);

§ 2º. O valor de **R\$ 1.318.393,65 (um milhão, trezentos e dezoito mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)** , referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (Id. 0017136361), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Protocolo 0018484746

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/20/FITHA-RO, FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, neste ato representado pelo senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA** inscrito no RG 729.564 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 755.849.642-04, residente na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (Id. 0015661001).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0012940728), que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 209/2021/SC/PREF (Id. 0017940418), Despacho/GECON (Id. 0017940985), Parecer nº 605/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente do FITHA (Id. 0018151689) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.247150/2020-57.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 040/20/FITHA-RO**, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente / FITHA-RO
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/20/FITHA, FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, neste ato representado pelo senhor **VAGNER MIRANDA DA SILVA**, Prefeito já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0012813510), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 098/CONVENIOS/2021 (Id. 0018143570), Despacho/GECON (Id. 0018143731), Parecer nº 609/2021/DER-PROJURE De acordo do Presidente do FITHA (Id. 0018162071) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.245049/2020-61.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 038/20/FITHA**, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito

Protocolo 0018431461

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, , neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, Prefeito, já qualificado nos autos, Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0012289186), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 155/2021/GP/nbo (Id. 0017848120), Despacho/GECON (Id. 0017849543), Parecer nº 566/2021/DER-PROJUR (Id. 0018020014) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.181127/2020-92.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 049/20/PJ/DER**, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Protocolo 0018445071

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020/FITHA.

CONTRATANTE: FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA.

CONTRATADA: PROJECTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de Prazo ao Contrato nº 024/2020/FITHA, com a alteração da **CLÁUSULA SEXTA.**

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado a vigência do **CONTRATO Nº 024/2020/FITHA**, por mais **75 (setenta e cinco) dias**, contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO: 0009.436780/2019-61.

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2021.

ASSINAM:

- **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** – Presidente / FITHA -RO

- **STEFAN ARRUDA**- Sócio Administrador PROJECTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA -RO

Protocolo 0018422747

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/20/FITHA, FIRMADO EM 18 DE MAIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CACOAL, neste ato representado pelo senhor **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, inscrito no RG 110349 CTPS/RO e no CPF/MF sob nº 898.452.772-68, residente na Av. Juscelino Kubstchek, nº 1009, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0016636197).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 326/PMC-GAB/2021 (0018064841), Despacho/GECON (0018064929), Parecer nº 643/2021/CONV/PROJUR/FITHA e de acordo do Presidente (0018261604) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.135600/2020-60.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 010/20/FITHA**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente/ FITHA
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Protocolo 0018390382

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021/FITHA.

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA E ROCEL COM. DE ALIMENTAÇÃO E SERV. DE NUTRIÇÃO EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO, através da Ata de Registro de Preços nº 101/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.574.121,12** (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e doze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso : **228**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**; Elemento de Despesa: **33.90.30** do ano de 2021, provenientes do **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA/DER-RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 918.237,32 (novecentos e dezoito mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), Programa / Atividade – 26.782.2106.1386 – Fonte: 02280 – Elemento de Despesa 33.90.30, Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00069 de 01.06.2021 (0018299067).

O restante do valor **R\$ 655.883,80** (seiscentos e cinquenta e cinco mil, e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), será empenhado no decorrer do exercício de 2022, conforme Declaração de Adequação Financeira (0018261751).

DO PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.218403/2021-66.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Presidente – Eliane Moreira Célia Guerra - Sócia

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente FITHA-RO

Protocolo 0018428504

ERRATA

ERRATA AO CONTRATO Nº 028/2021/FITHA (0018400200)

Processo nº 0009.218560/2021-71.

CONTRATANTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA E MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EPP.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

(...).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao FITHA/DER/RO pela execução parcial do contrato;
6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao FITHA/DER/RO;
7. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente / FITHA

Protocolo 0018423435

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021/FITHA.

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA EMARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO, através da Ata de Registro de Preços nº 101/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.211.139,92** (dois milhões, duzentos e onze mil, cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso : **228**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**; Elemento de Despesa: **33.90.30** do ano de 2021, provenientes do **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA/DER-RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.289.831,62 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), Programa / Atividade – **26.782.2106.1386** – Fonte: **02280** – Elemento de Despesa **33.90.30**, Pregão Eletrônico – Modalidade: **05 Global**, conforme Nota de Empenho nº **2021NE00071** de **01.06.2021** (0018299430).

O restante do valor **R\$ 921.308,30** (novecentos e vinte e um mil, trezentos e oito reais e trinta centavos), será empenhado no decorrer do exercício de 2022, conforme Declaração de Adequação Financeira (0018258960).

DO PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.218560/2021-71.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Presidente – João Batista Chaves Neto - Representante

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente FITHA-RO

Protocolo 0018428019

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 099/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 20 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário. Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 166/SEMPPLAN/PMB/2021 (0017957287), Despacho/GECON (0017957418), Parecer nº 674/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0018429138) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.082467/2018-17.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 099/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Protocolo 0018455749

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 082/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 275/GAB/PMC/2021 (0018007637), Despacho/GECON (0018007971), Parecer nº 672/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0018426214) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.067640/2018-57.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 082/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Protocolo 0018460026

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/18/FITHA-RO, FIRMADO EM 05 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no RG 39415267 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 562.574.309-68, residente na Rua Paraná, nº 3263, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015697908).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 027/2021/SETCON (0017937956), Despacho/GECON (0017938166), Parecer nº 672/2021/CONV/PROJUR/FITHA-RO, De acordo do Presidente (0018422166) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.054616/2018-58.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 030/18/FITHA-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente / FITHA-RO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Protocolo 0018465450

EXTRATO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2021/FITHA.**

CONVENENTES:FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E OMUNICÍPIO DE CABIXI.

OBJETO: a execução do projeto de recuperação de estradasvicinais.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 427.605,79** (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 423.322,55** (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), referente à transferência voluntária da concedente,correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02.02.01, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42. conforme Nota de Empenho nº 2021NE000077, de 08.06.2021, (0018433397).

§ 2º. O valor de **R\$ 4.283,24** (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 0017860219).

DA VIGÊNCIA: **150 (cento e cinquenta)** dias.

PROCESSO: 0009.163100/2021-07.

ASSINAM: **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - Presidente –**IZAEL DIAS MOREIRA** - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente/ FITHA

Protocolo 0018470901

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 127/20/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAMO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PARECIS, neste ato representado pelo senhor **MARCONDES DE CARVALHO**, inscrito no RG nº 663.722 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 420.258.262-49, residente na Av. Carlos Gomes, nº 110, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0016040980).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 192/GAB-PMP/2021 (0018037485), Despacho DER-GECON (0018037643), Parecer nº 211/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral do DER/RO (0018432002) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo SEI nº 0009.336243/2020-55.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 127/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito

Protocolo 0018502303

EXTRATO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2021/FITHA.****CONVENIENTES:**FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E OMUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.**OBJETO:** a aquisição e instalação de tubos de concreto.**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente convênio é de **R\$ 18.573,75** (dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º. O valor de **RR\$ 14.546,57** (quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02.02.01, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42. conforme Nota de Empenho nº 2021NE000063, de 20.05.2021, (0018077602).

§ 2º. O valor de **R\$ 4.027,18** (quatro mil, vinte e sete reais e dezoito centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0017854980).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.**PROCESSO:** 0009.181309/2021-44.**ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente –HÉLIO DA SILVA - Prefeito.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente/ FITHA

Protocolo 0018508507

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021/PJ/DER-RO.****PARTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI.**DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sob o regime de fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, através da Ata de Registro de Preços nº 129/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.336.842,52** (três milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Gestora: **11025 - DER**, Fonte de Recurso: **0300**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386** Elemento de Despesa: **33.90.30 do ano de 2021, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 3.336.842,52 (três milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), Programa / Atividade – 26.782.21061386 – Fonte: 0300.980001 – Elemento de Despesa 33.90.30, – Pregão Eletrônico, Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000606 de 31.05.2021 (0018262803).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.214783/2021-60.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Glauco Omar Cella - Proprietário.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021/PJ/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROEA J DA SILVA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS - EPP.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sob o regime de fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, através da Ata de Registro de Preços nº 129/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 13.974.647,91** (treze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Gestora: **11025 - DER**, Fonte de Recurso: **0300**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386** e Elemento de Despesa: **33.90.30 do ano de 2021, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 13.974.647,91 (treze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), Programa / Atividade – 26.782.21061386 – Fonte: 0300.980001 – Elemento de Despesa 33.90.30, – Pregão Eletrônico, Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000607 de 31.05.2021 (0018263980).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.216728/2021-12.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Tarcisio Domingos Zanatta - Procurador.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0018491613

EXTRATO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2021/FITHA.**

CONVENIENTES: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E OMUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

OBJETO: a Recuperação de estradas vicinais.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 903.607,91** (novecentos e três mil, seiscentos e sete reais e noventa e um centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 894.315,68** (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02.02.01, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42. conforme Nota de Empenho nº 2021NE000064, de 20.05.2021, (0018077202).

§ 2º. O valor de **\$ 9.292,23** (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0017691088).

DA VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte)** dias.

PROCESSO: 0009.163832/2021-99.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente – ALDAIR JULIO PEREIRA - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente/ FITHA

Protocolo 0018510235

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 042/20/FITHA, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE CABIXI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CABIXI, neste ato representado pelo senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, Prefeito já qualificados nos autos (0018525126).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 154/2021/GP (0018077806), Despacho/GECON (0018077857), Parecer nº 647/2021/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente (0018266497) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.289283/2020-09.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 042/20/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 11 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito

Protocolo 0018527614

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021/PJ/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROEMILLENNIUM LOCADORA LTDA.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes /DER-RO para manutenção e serviços, através da **Ata de Registro de Preço nº 092/2021**, conforme solicitação processo Sei nº 0009.179181/2021-59.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 38.878.239,69** (trinta e oito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0300 e 0228**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**, Elemento de Despesa: **33.90.39**, do ano de **2021**, provenientes do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 38.878.239,69 (trinta e oito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), Programa / Atividade – 26.782.21061386 – Fonte: 0300 e 0228 – Elemento de Despesa 33.90.39, – Pregão Eletrônico, Modalidade: 05 Global, conforme Notas de Empenho nº 2021NE000493, 2021NE000494, 2021NE000504, 2021NE000496, 2021NE000059, 2021NE000060, 2021NE000058, 2021NE000497, 2021NE000501, 2021NE000499, 2021NE000502, de 19.05.2021(0018028748, 0018029030, 0018029412, 0018029631, 0018024508, 0018024976, 0018023574, 0018027819, 0018027058, 0018026122, 0018025547).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.177382/2021-11.

ASSINAM: **Elias Rezende de Oliveira** – Diretor Geral/DER-RO – **Ivair Ferreira** - Sócio.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0018229910

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2020/FITHA-RO, FIRMADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE VILHENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE VILHENA, neste ato representado pelo senhor **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, Prefeito, igualmente qualificado no instrumento originário (0013538868).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 073/2021-SEMPAN/CONV (0018065478), Despacho/GECON (0018065728), Parecer nº 684/2021/DER-PROJUR/FITHAe De acordo do Presidente (0018496069) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo/SEI- nº **0009.292922/2020-13**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 0055/20/FITHA**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito

Protocolo 0018543014

Portaria nº 947 de 11 de junho de 2021

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº. **01.1301.00365-0000/2015**, Termo de Compromisso nº **264.003-98/2008**, Contrato nº **084/PGE-2016**, que entre si celebram a **União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

ALTERARa Portaria 1668 (9197636), com inclusão do servidor abaixo, lotado no DER, para dar nova composição a Comissão de Fiscalização da Obra de Execução de Ações de Estruturação da Gestão dos Serviços de Saneamento e Melhorias para a Gestão dos Serviços de Saneamento e Melhorias para a Gestão e para o Desempenho Técnico-Operacional da CAERD no município de Porto Velho/RO.

- **Incluir:** **Raimundo Joaquim Santos Neto**, matrícula nº 300.167.839, lotado no DER/PAC.

- **Manter:**

- **Genny Triverio Denny**, matrícula nº 02813-7, lotada na CAERD.

- **Jander Luiz Alves Paiva**, matrícula nº 02812-9, lotado na CAERD.

- **João Pereira do Nascimento**, matrícula nº 00895-8, lotado na CAERD.

- **Pietro Maria Silva Rossi**, matrícula nº 300.094.050, lotado no DER/PAC.

- **Flávia Aparecida Mina**, matrícula nº 300059574, lotado no DER/PAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de maio de 2021.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO.

Protocolo 0018517566

Julgamento nº 11/2021/DER-CORRG

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 037/2019/CPPS/CORRG/DER-RO - SEI Nº 0009.558835/2019-92.

Assunto: Apuração de supostas irregularidades em procedimentos de cooperação técnica referente ao Processo Administrativo nº 01-1420.01928-0001/2017.

Em atendimento as informações trazidas pelo Processo de Sindicância N. 037/2019/CPPS/CORRG/DER-RO - SEI Nº 0009.558835/2019 e análise (id 0016448628), encarregada de apurar supostas irregularidades em procedimentos de cooperação técnica referente ao Processo Administrativo nº 01-1420.01928-0001/2017, bem como o esclarecimento da atual condição e localização do Processo Administrativo nº 01-1420.00839-0001/2017, conforme Portaria nº 1791/2019/DER-CORRG, publicada no DOE nº 241 em 24 de dezembro de 2019 (fl. 3).

DECIDO:

a) Acolher a solução proposta pelo Colegiado e Análise Processual 11 (id 0016448628), cujos fundamentos adoto como razões de JULGAR, para **determinar:**

I) O **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância Administrativa Nº 037/2019/CPPS/CORRG/DER-RO - SEI N.0009.558835/2019-92 e, considerando os apontamentos das irregularidades contratuais que, possivelmente, causaram danos ao erário estadual, (**Parecer nº 264/2020/DER-GCI**- fls. 147 a 149) e (**Parecer nº 710/2020/DER-GCI**- fls. 174 a 179), **referente aos Processos Físicos nºs: 01.1420.00839.0001/2017 e Processo Físico nº 01.1420.01928.0001/2017.** determino:

II) O encaminhamento do feito a Coordenadoria de Obras - CINFRA, para atendimento da **obrigatoriedade das medidas administrativas antecedentes**, ao que determina a Instrução Normativa n. 68/2019/TCE/RO e memorando circular n. 7/2020/DER-CORRG, (id 0012944979), referente as possíveis irregularidades apontadas aos referidos processos e posterior encaminhamento a Controladoria Interna deste Departamento, que após esgotadas as medidas antecedentes para a instauração do competente procedimento tomador, objetivando a apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

Protocolo 0018481310

IPEM

Portaria nº 63 de 08 de junho de 2021

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE: Art. 1º **ALTERAÇÃO** do período de férias da servidora **ROBERTA ARROIO**, matrícula **300161875** - Gerente Administrativo e Financeiro, referente ao exercício de **2021**, marcadas para o os períodos de 1º período de 05/04/2021 a 14/04/2021 e 2º período de 25/08/2021 a 03/09/2021

Art. 2º **COVALIDAR** para os períodos de 1º período de 08/09/2021 a 17/08/2021, 2º período de 03/11/2021 a 12/11/2021

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2021

AZIZ RAHAL NETO
Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0018439933

FAPERO

Portaria nº 15 de 11 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012.

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que "para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos" e art. 10, "a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável";

Considerando o Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Juliana Ferreira Bispo**, cargo de Chefe de Gabinete, matrícula nº 300157035, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituído como Ouvidor/Interlocutor junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da FAPERO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º - Na ausência da servidora Juliana Ferreira Bispo, ficará designado como Ouvidor/Interlocutor, o servidor **José Afonso Costa Pimentel**, cargo de

Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico, matrícula nº 300124674, atuando com iguais deveres e atribuições.

Art. 3º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

V - Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;

VI - Receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º - Com vistas à realização de seus objetivos, o Ouvidor/Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 5º - O Ouvidor/Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no caput, o Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 6º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente **à Diretoria de Planejamento Estratégico**.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir da sua vigência as Portarias anteriores e demais disposições em sentido contrário.

Porto Velho-RO, 11 de junho de 2021.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente / FAPERO

Protocolo 0018536749

DETRAN

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é de Aquisição de licenças Microsoft, destinados a suprir a necessidade de gerenciamento do parque tecnológico deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, referente ao **Processo Administrativo nº 0010.229747/2020-81**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: **SOLO NETWORK BRASIL SA, CNPJ: 00.258.246/0001-68**, vencedora do LOTE ÚNICO no valor de **R\$ 6.054.037,33** (Seis milhões, cinquenta e quatro mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos). Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 6.054.037,33** (Seis milhões, cinquenta e quatro mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos).

Porto Velho-RO, 11 de Junho de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
DETRAN/RO

Protocolo 0018522292

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, em cumprimento ao Art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada na Nota Técnica nº 2504/2021/DETRAN-ASSESGAB, insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.497906/2020-78, restou decidido pela aplicação das penalidades de **MULTAS PECUNIÁRIAS nos valores de R\$ 32.463,10 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos)**, por conta de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução da obra, com fundamento na alínea "c" do inciso II do item 15.1 da Cláusula Décima Quinta (Sanções e Multas) do Contrato nº 008/2018 (ID 0015330982), e de **R\$ 38.238,77 (trinta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)**, por conta da não renovação da garantia e nem complemento de seu valor, com fundamento na previsão contratual contida na alínea "b" do inciso II do item 15.1 da Cláusula Décima Quinta (Sanções e Multas) do Contrato nº 008/2018 (ID 0015330982), **totalizando o montante de R\$ 70.700,87 (setenta mil e setecentos reais e oitenta e sete centavos)**, e ainda a aplicação da penalidade de "Advertência escrita", estabelecida no inciso I do item 15.1 da Cláusula Décima Quinta (Sanções e Multas) do Contrato nº 008/2018 (ID 0015330982), **tudo em desfavor da Empresa ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.167.595/0001-89**.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar **RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993**.

Porto Velho/RO, 11 de junho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0018512700

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.373900/2020-14;

Resolve:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 645 de 12 de maio de 2021, de 13/05/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 99, 13/05/2021, que prorrogou Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, com ênus, com o objetivo de instaurar no âmbito do DETRAN/RO o Comitê Gestor de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados, a fim de possibilitar a realização de estudo técnico aprofundado para levantamento das necessidades, dificuldades e vulnerabilidade de cada setor, permitindo, desta forma, identificar quais os procedimentos a serem adotados para a adequação do DETRAN/RO à Cultura de Proteção de Dados.

Onde se lê: "... **COMPOR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, com ênus.."

Leia-se: "... **Prorrogar**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, com ênus.."

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018519035

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.204839/2021-29

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Johnnescley Anes de Moraes**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **Francisco de Assis Sobrinho**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **Fabiana B. N. dos Santos**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais) e **Francisco Sisnando de Brito**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **no período de 19 a 22/05/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0018522038

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3484/2021/SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMJP/RO e de sua Presidente Interina, Decreto nº 15477/2021, torna público a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO. Objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO** com a finalidade de **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos (Clínico Geral e Especialista) e turno de trabalho**, a serem prestados nas Unidades da Média e Alta Complexidade e da Atenção Básica pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO. **Data de início do recebimento dos documentos de habilitação e propostas a partir de 14/06/2021, das 07hs30min às 13hs:30min na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Data de encerramento do recebimento dos documentos de habilitação e proposta: 14/06/2022, às 13hs30min. Valor total estimado: R\$ 12.415.710,72 (doze milhões, quatrocentos e quinze mil, setecentos e dez reais e setenta e dois centavos).** Local: Sala da CPL na Av. Ji-Paraná, 615; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-261. Fone: (69) 69-3421 9264 e no endereço previsto no Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, e ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2021.

Adriana Bezerra Reis

Presidente/Pregoeira Interina

Decreto nº 15.477/2021

Protocolo DO8883

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 062/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8709/2020/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a futura e eventual aquisição de **gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13kg e 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg vazios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. **Valor total estimado: R\$ 463.205,06** (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinco reais e seis centavos). Data de Abertura: **28/06/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.ji-parana.ro.gov.br> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

Hevileny Mª C. de Lima Jardim

Pregoeira Oficial

Decreto nº 15.204/2021

Protocolo DO8884

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
PROCESSO Nº 1412/GLOBAL/2021
ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUSTITUTIVA - TRS, avisando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R\$ 5.013.903,21. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 25/06/21 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 11 de junho de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior

Pregoeiro

Portaria 26/GP/21

Protocolo DO8888

AVISO DE REVOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Secretário, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1681/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS/2021, fica REVOGADO o referido Pregão Eletrônico, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, devido a solicitação da Secretaria requisitante. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, c da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073. Cacoal – RO, 14 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

HOTON FIGUEIRA DA MATA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº: 8.010/PMC/2021

Protocolo DO8910

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, torna público a publicação da ERRATA do PREGÃO ELETRÔNICO N. 073/2021/SML, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 08.00378/2020, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AR CONDICIONADO), visando atender necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2021 às 09h30m (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 968.272,34 (Novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos). NOVO NÚMERO DO PREGÃO NO LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes.com.br – nº da Licitação 874687.

JANÍNI FRANÇA TIBES

Pregoeira (assinado em 11/06/2021 às 13h00min)

Protocolo DO8889

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: **TOMADA DE PREÇO N. 002/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE.**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº 350/SEMOSP/2021 Licitação nº 002/2021 Modalidade: Tomada de Preço - Data da Adjudicação: 11/06/2021 - Data da Homologação: 11/06/2021

Sagrou – se Vencedora a empresa: **E & J SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.421.080/0001-33**. Com o valor de **R\$ 172.400,00 (Cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de junho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Protocolo DO8891

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 017/2021

O Prefeito do Município de Urupá/RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições homologa o **Pregão Eletrônico n. 017/2021**, Processo administrativo n. 375/2021, que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS MATRICULADOS NA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL, VOLEIBOL E CAPOEIRA.** conforme solicitação, **HOMOLOGO**; itens 01,02,07,11,14 e 15 no valor de R\$ 8.601,20(oito mil seiscentos e um reais e vinte centavos) em favor da Empresa RAILSON M. LIMA EIRELI; itens 06,09,10,13,17,18,19,20,24,25,26,27 e 28 no valor de R\$ 6.458,00(seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) em favor da empresa ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; item 12 no valor total de 1.198,80(mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) em favor da Empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP; itens 21,22,23 e 29 no valor de 10.220,60 (dez mil duzentos e vinte reais e sessenta centavos) em favor da empresa SC BRINDES LTDA EPP.

Urupá – RO, 11 de junho de 2021.

Célio de Jesus Lang

Prefeito

Protocolo DO8893

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/PMMN

CONVÊNIO Nº 310/PGE-2020

PROCESSO: Nº 273-1/2021

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa:

P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME , inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.737.608/0001-12, neste ato representada por neste ato representada por PATRICIA DUTRA VAILANTE, portador do CPF nº 901.045.952-72 e RG nº 943.997, SESDEC/RO, sito a Rua Das Flores nº 2707, na cidade de Ji-Paraná/RO,– telefone para contato: (69) 99251-5800 email: pdvpecas@gmail.com

DO OBJETO:

Item	Qtd.	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	---------------------	----------------	-------------

2.0	1	UND	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE com as especificações mínimas a seguir: carreta agrícola metálica, com basculante hidráulica. estrutura e caçamba em chapa de aço carbono, laterais e fundos: 2,25 a 3,75 chapa em mm; chassi: 6,35 a 8,00 chapas em mm; tampa traseira com trava e abertura automática; - com todas as tampas independentes e removíveis; com acionamento do basculamento por cilindro hidráulico de: 1 a 3 estágios; ligação por mangueira ao comando do trator, com acionamento hidráulico de: engates rápidos; com sistema de desarme e rearme através de trava de segurança; ângulo de basculamento: 42 a 50 graus; capacidade de carga: 4.500 a 6.900 kg; comprimento total: 3,00 a 5,00 m; largura total: 1,60 a 2,26 m; altura total com pneus: 1,87 a 2,50 m; peso aproximado com pneus: 850 a 1.730 kg; eixo rodado tandem ou rodado duplo, com 4 rodas de aro: 5,5 x 16 - 6 furos - 04 und; pneus: 6,5 a 7 ,50 x 16 - 61 a 1 OI - 04 und; potência requerida pelo trator: 60 a 75 cv. Com assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido)	R\$ 28.850,00	R\$ 28.850,00
TOTAL R\$: R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Protocolo DO8894

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº. 070/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de Veículo Utilitário para reforçar o Serviço de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, sendo vencedora a empresa: SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA com valor de R\$95.700,00. Pimenta Bueno - RO, 11 de junho de 2021.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo DO8896

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº017/2021

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº02CPL/2021 e Processo nº 1-62/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA MEDIANTE CARTÃO MAGNETICO. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS, GABINETE E SEMAPEM e a Empresa C. V. MOREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65 Valor desta contratação: R\$ 1.986.483,60 (um milhão novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) O FORNECEDOR C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ: 03.477.309/0001-65 APRESENTOU A PROPOSTA COM O VALOR DE TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,08% (menos cinco vírgula zero oito por cento) Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o oferecimento de combustível, através da rede de postos credenciados pela contratada para atender a frota de veículos da prefeitura municipal de vale do paraíso RO inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada na Avenida Paraíso, 2601 bairro centro setor 01,Vale do Paraíso- RO, neste ato representado pelo chefe de divisão de gerenciamento de sistema de registro de preços- CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto pela Portaria de nº 6.076 de 21 de agosto de 2020, com interveniência das secretarias municipais SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS,GABINETE E SEMAPEM e a(s) empresa(s) qualificada(s) na clausula I, sob a regência da lei Federal 8.666/93, lei federal 12.846/13 e alterações,Decreto federal 7.892/13 e alteração devidamente regulamentado pelo decreto municipal 4.224/2014 e demais norma legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo gabinete do prefeito , firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro Vale do Paraíso RO, Em 02 de Junho de 2021. REPRESENTANTE: CPF: 579.475.032-49 Daniel de Souza Mendes Secretario Mun. De Obras-SEMOSP Port.6.347, Francylli Gomes Nogueira Secretaria Mun.de Saúde – SEMSAU Port nº 5016,Luciana Tintori Clarindo Marques Sec.Mun. de Assistência Social-SEMTAS Port.6.161, Clemlilson Gonçalves dos Santos Sec.Muni.de Agri.Pec. e Meio Amb- SEMAPEM Port.de nº 6.159 ,Erli Vargas dos Santos Sec .Mun de Edu.Cult.Turismo-SEMECE Port.6.168 Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP. Adeilda Gomes Vieira Membro,Lucimar Cristina Rech Membro, Natanael Francisco Chagas Membro,Gustavo Turetta pereira Secretario da CGSRP, Hentony Clayton Lima Pinto Chefe da Divisão de Registro de Preços – CGSRP Portaria de nº 6.07 Aprovo a presente Ata em 09/06/2021

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Protocolo DO8897

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP

PROCESSO: 1-568 PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2020/CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 053/2020/ARP OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS Em atendimento ao pedido da empresa **Bonin & Bonin LTDA-ME**, inscrita no (CNPJ n.º 29.004.099/0001-81) situada na Avenida Dois de Junho, n.º 2354, Bairro Centro, Cacoal-RO, por seu representante legal Enrico Moreno Bonin, onde o mesmo solicita a troca da marca do item 45 (Papel higiênico folha dupla 100% fibra celulósicas, pacote picotado com 4 rolos de 30m x 10 cm) . As Secretarias avaliaram o produto para troca onde o mesmo demonstra qualidade similar ou até superior ao Licitado. Ficando o Registro de Preço autorizado a substituir a marca (KLASS) pela marca (MAX PURE) Vale do Paraíso/RO, Em 10 de Junho de 2021.REPRESENTANTE: CPF: 034.221.682-14 Secretaria solicitante: Erli Vargas dos Santos Sec.Mun de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

Edu.Cul.Esp.Turismo-SEMECE Port. 6.168, Daniel de Souza Mendes Sec.Mun.de Obras-SEMOSP Port.6.347, Petherson Lemos de Paula da Silva Sec. Mun.de Adm.e Plan-SEMPAD Port.6.164, Francielli Gomes Nogueira Secr Mun. de Saúde-SEMSAU Port nº 5016, Luciana Tintori Clarindo Marques Sec.Mun. de Assistência Social- SEMTAS Port.6.161 Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP, Adeilda Gomes Vieira Membro, Lucimar Cristina Rech Membro, Natanael Francisco Chagas Membro, Gustavo Turetta pereira Secretario da CGSRP, Hentony Clayton Lima Pinto Chefe da Divisão de Registro de Preços – CGSRP Portaria de nº 6.07 Aprovo em 10/06/2021

Poliana de Moraes da Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Protocolo DO8898

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMNM/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/SEMOTRAN/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto nº 6.205 de 05 de maio de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao Edital, ou seja:

1 – Altera e acrescenta a Distribuição dos Lotes;

2 – A Licitação passa a ser exclusiva para ME, MEI E EPP;

3 - Onde se lê:

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico em campo próprio do sistema na plataforma www.licitanet.com.br.

Leia –se:

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico em campo próprio do sistema na plataforma www.licitanet.com.br e/ou cpl@novamamore.ro.gov.br.

4 - EXCLUI OS ITENS:

2.2; 2.3; 2.7; 3.7 e as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 13.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5- INCLUI NO ITEM 13.1.5:

b) Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

2 - Onde se lê:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito do dia 28/05/2021 até às 10h00min do dia 10/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 10/06/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.

Leia-se:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das 10h00min do dia 14/06/2021 até às 10h00min do dia 29/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será dia 29/06/2021 às 10h00min (Horário de Brasília)

O edital com as RETIFICAÇÕES e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Nova Mamoré-RO, 11 de junho de 2021.

Marta Dearo Ferreira

Pregoeira Oficial

Decreto 6.205/2021

(Assinado em 11/06/2021 às 15h36min)

Protocolo DO8899

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 044/C.P.L/2021 PROCESSO Nº 2342/SEMOSP/2021

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço” por “ITEM”, cujo objeto é **Aquisição de óleo lubrificante para as máquinas e veículos pertencentes à frota da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a serviço nas estradas vicinais deste município de Espigão do Oeste - RO, em atendimento ao Convênio nº 055/FITHA/2019** Secretaria Municipal de Obras, deste município de Espigão do Oeste - RO, valor estimado para é de R\$ 94.635,23 (noventa e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 31/05/2021 das 08h00 às 10h30 do dia 16/06/2021 PASSARA PARA O DIA 17/06/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, QUE SERIA dia 16/06/2021 às 11h00 PASSARA PARA O DIA 17/06/2021, horário de Brasília. Local ; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 14 de junho de 2021.**

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-decreto 4621GP/2021

Protocolo DO8900

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9607>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/06/2021, às 12:26

AVISO ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-548/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: A futura e eventual contratação tem previsão de abastecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender especificamente determinações judiciais com materiais de consumo (Medicamentos Gerais) para atender as necessidades e demandas da Farmácia Municipal, relacionado os pedidos de mandados Judiciais. **VALOR ESTIMADO** R\$ 449.016,90 (quatrocentos e quarenta e nove mil e dezesseis reais e noventa centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de Junho 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Onde se Lê: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2021

Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2021

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici, 14 de junho de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
PREGOEIRA

Protocolo DO8901

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021- PROC. Nº 742/2021.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, **Onde se lê:** Valor de R\$ 238.322,93 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos). **Leia-se:** Valor de R\$ 238.322,66 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos). **Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.** Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 11 de junho de 2021.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Protocolo DO8902

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 997/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 36/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FILTROS AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 29/06/2021. **LOCAL:** LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodoeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118. Colorado do Oeste-RO, 14 de junho de 2021.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Pregoeira

Protocolo DO8903

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – 2 CHAMADA
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2021, Objeto **Construção de ARQUIBANCADAS**, através do Convenio Nº 897562/2020 – Ministério da Defesa. Advindo do processo 544-1/2021. No valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 05/07/2021 - Horário: 09:00hs (Horário Local).** Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2262 – 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de junho de 2021.

Edonias Pires Pereira
Presidente da Comissão.

Protocolo DO8907

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 – 2ª CHAMADA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/ 2021, Objeto Contratação de empresa especializada, em fornecimento de **Combustíveis automotivos** (Óleo Diesel Comum). Advindo do Processo 440-1/2021. No valor de **R\$ 48.466,67 (quarenta e oito mil quatrocentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 28 /06/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Protocolo DO8908

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004/2021

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, torna público que licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 004/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 895/2019, tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo: Contratação de Empresa especializada em construção civil para executar reforma de unidade de atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, localizado na Av. Minas Gerais, s/n, bairro Cidade Alta, neste Município convenio nº879114/2018, celebrado entre o ministério da saúde/MS por intermédio da caixa econômica federal e o Município de Alta Floresta do Oeste. O valor estimado da licitação e de **R\$1.392.564,31**. A sessão terá início no dia **07/07/2021, às 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As 13h:30min. E adquirido impresso Mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico <http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br>. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14 de Junho de 2021.
Elio de Oliveira
Presidente da CPL

Protocolo DO8909

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 01/2021

A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna público que fará realizar, licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA 01/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 168/2015 por menor preço global, cujo objetivo é Contratação de empresa para AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ALTA FLORESTA D'OESTE, em atendimento ao Termo de Compromisso nº TC/PAC/2016/2014, celebrado através do Ministério da Saúde por intermédio da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA e o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO. Valor estimado R\$1.545.360,00. A sessão terá início no dia **22/07/2021, às 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. as 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R\$300,00, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico <http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br>. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14 de Junho de 2021.
Elio de Oliveira
Presidente da CPL

Protocolo DO8911

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DE PORTO VELHO/RO

EDITAL Nº 07/2021/OGMO-DIREX
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA FUNDAÇÃO DO FUNDO ASSISTENCIAL
DO TRABALHO PORTUÁRIO

O ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO – OGMO DO PORTO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob nº. 02.224.254/0001-19, sediado na Rua João Goulart, nº 1716 – Bairro Nossa Senhora das Graças CEP:76.804-124, em Porto Velho/RO, por meio de seu Diretor Executivo, o Senhor JEAN CARLOS LEITE DO NASCIMENTO TAVARES no uso de suas atribuições legais. CONVOCA todos os Operadores Portuários e demais associados adimplentes a participarem da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se virtualmente por aplicativo “Google Meet” no dia 21/06/2021 (Segunda-feira), às 14:00h (quatorze horas) na sede da Administração do OGMO, sito à Rua João Goulart, nº 1716 – Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, CEP:76.804-124 conforme pautas abaixo:

1. APROVAÇÃO DO ESTATUTO E CONSTITUIÇÃO DO
FUNDO ASSISTENCIAL DO TRABALHO PORTUÁRIO;
2. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO;
3. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL;
4. Assuntos Gerais: Outros assuntos de interesse da Administração do FUNDO.

Porto Velho/RO, 10 de Junho de 2021.

JEAN CARLOS LEITE DO NASCIMENTO TAVARES
DIRETOR EXECUTIVO DO OGMO

Protocolo DO8890

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 066/2021 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos. – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** DISPENSADO – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - **CNPJ:** 61.198.164/0001-60 – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.005.003 – Serviço em Geral – **Valor do Serviço:** R\$ 3.851,68 (Três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II.

ROGELIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO8895